

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Infraestrutura e Pesquisas Aplicadas

Coordenação de Manufatura, Montagem, Integração e Testes

Memorando nº 12817/2024/INPE

São José dos Campos, 16 de setembro de 2024

Ao Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI
Senhor José Aristeu de Souza Ruas

Assunto: **Portaria de Designação de Equipe de Planejamento**

Prezado,

Em Atenção à Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, solicitamos que seja elaborada Portaria de Designação da Equipe de Planejamento, responsável pela elaboração dos Estudos Preliminares, Planejamento da Contratação, Análise de Risco e Termo de Referência, para **contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção corretiva do sistema de vibração eletrodinâmico LDS V964LS/MPA3323 da área de Ensaios Dinâmicos da Unidade do INPE em São José dos Campos.**

O número do processo referente à contratação é 01340.007715/2024-81

Farão parte da equipe de planejamento os servidores abaixo relacionados:

- a) Homero Anchieta Furquim de Souza - SIAPE 1253312;
- b) Flávio Alexandre - SIAPE 1361654;
- c) Servidor(a) a ser indicado pelo SECRI.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Homero Anchieta Furquim de Souza

Tecnologista
SIAPE 1253312



Documento assinado eletronicamente por **Homero Anchieta Furquim de Souza, Tecnologista**, em 16/09/2024, às 14:19 (horário oficial de Brasília),



com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12250998** e o código CRC **1BB6F03E**.

Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01340.007715/2024-81

SEI-INPE nº 12250998

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Memorando nº 12839/2024/INPE

São José dos Campos, 16 de setembro de 2024

Ao Senhor,
Fábio França Santos - SEAND

Assunto: Equipe de Planejamento

Trata-se do processo 01340.007715/2024-81 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção corretiva do sistema de vibração eletrodinâmico LDS V964LS/MPA3323 da área de Ensaios Dinâmicos da Unidade do INPE em São José dos Campos.

Diante disso, solicito que seja elaborado portaria para compor equipe de Planejamento de Contratação, com os nomes dos servidores informados pela área requisitante, em complemento indico a servidora Mary Cleide Hernandes Mantovaneli, estando ciente e conforme o que preceitua o art. 22 § 2º da IN 05/2017.

Membro da equipe de planejamento

- Homero Anchieta Furquim de Souza - **Siape: 1253312;**
- Flávio Alexandre - **Siape 1361654.**

Membro da equipe de Licitação

- Mary Cleide Hernandes Mantovaneli - **Siape: 1365344**

Atenciosamente,

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Siape: 664036

De acordo,

Gentil Moura da Silva
Coordenador de Administração - Substituto
Siape: 6664496



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 16/09/2024, às 16:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gentil Moura da Silva, Coordenador de Administração substituto**, em 17/09/2024, às 10:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12251768** e o código CRC **BF79B12D**.

Referência: Processo nº 01340.007715/2024-81

SEI-INPE nº 12251768

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação
Grupo de Instrução Processual

DESPACHO

A Instrução Normativa nº 5 de 25 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autarquia e fundacional, determina em seu o artigo 21, alínea *d*:

d) a indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que irá elaborar os Estudos preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, observado o disposto no § 1º do art. 22.

§ 1º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 2º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

Diante disso, a COADM/SECRI indica os servidores relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação, que fará parte do processo n.º 01340.007715/2024-81, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção corretiva do sistema de vibração eletrodinâmico LDS V964LS/MPA3323 da área de Ensaios Dinâmicos da Unidade do INPE em São José dos Campos.

De acordo,

I - Homero Anchieta Furquim de Souza - **Siape: 1253312;**

II - Flávio Alexandre - **Siape 1361654;**

III - Mary Cleide Hernandes Mantovaneli - **Siape: 1365344.**

São José dos Campos, 16 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Homero Anchieta Furquim de Souza, Tecnologista**, em 17/09/2024, às 13:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Alexandre, Técnico**, em 18/09/2024, às 09:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mary Cleide Hernandes Mantovaneli, Membro do Grupo Permanente de Apoio às Licitações do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 18/09/2024, às 11:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 18/09/2024, às 15:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12252167** e o código CRC **2BC6848C**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL

SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL

PORTARIA Nº 1300/2024/SEI-INPE

Dispõe sobre Equipe de Planejamento da Contratação.

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria/MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 21 e art. 22, da Instrução Normativa Seges/MPDG nº 05, de 25 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir como membros da Equipe de Planejamento responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Mapa de Riscos, Termo de Referência e do Documento de Formalização de Demanda relativo à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção corretiva do sistema de vibração eletrodinâmico LDS V964LS/MPA3323 da área de Ensaios Dinâmicos da Unidade do INPE em São José dos Campos, conforme Processo SEI nº 01340.007715/2024-81:

I - HOMERO ANCHIETA FURQUIM DE SOUZA - SIAPE: 1253312;

II - FLÁVIO ALEXANDRE - SIAPE 1361654;

III - MARY CLEIDE HERNANDES MANTOVANELI - SIAPE: 1365344.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de assinatura.

(Assinado Eletronicamente)

Clezio Marcos De Nardin

Diretor

SIAPE: 1466125



Documento assinado eletronicamente por **Clezio Marcos De Nardin**,
Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, em 24/09/2024,
às 12:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do
[Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12259055** e o código CRC **A34F8C98**.

Referência: Processo nº 01340.007715/2024-81

SEI nº 12259055



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS		
Referência: COMIT-015/2024-RC	Processo SEI: 01340.007715/2024-81	Versão: 1
Coordenação: CGIP	Unidade: COMIT	Sigla EDT: ATCOMIT
Requisitante: Homero Anchieta Furquim De Souza	Ramal: 6250 / 6288 / 6295	SIAPE: 1253312
Resp/Fiscal do Contrato: Homero Anchieta Furquim De Souza	Ramal: 6250 / 6288 / 6295	SIAPE: 1253312
Gerente Téc:	Ramal:	SIAPE:
Resp/Fiscal do Contrato Substituto: Flavio Alexandre	Ramal: 6258 / 6295	SIAPE: 1361654

DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor Total Estimado	PTRES	PI	Fonte	Natureza da Despesa	Item de despesa		
R\$ 64.650,00	233458	956435-PO05	1000	339039	317		
Item	Código	Descrição do Material		Subitem	Unidade	Quant.	Valor Unitário

						(R\$)
1	23939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE VIBRAÇÃO ELETRODINÂMICO LDS V964LS/MPA3324 DA ÁREA DE ENSAIOS DINÂMICOS DO INPE/COMIT.	17	SV	1.00	R\$ 64.650,00

Possíveis Fornecedores	Finalidade Contratação de empresa especializada para realizar serviço de manutenção corretiva do sistema de vibração eletrodinâmico LDS V964LS/MPA3324 da Área de Ensaios Dinâmicos do INPE/COMIT.	Observações
-------------------------------	--	--------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Aprovação - Titular Imediato: Graziela Da Silva Savonov SIAPE: 2084115	Aprovação - Titular Nível A: Geilson Loureiro SIAPE: 0664258
Autorização - Responsável pelo Plano Orçamentário: Graziela Da Silva Savonov SIAPE: 2084115	Há Disponibilidade Orçamentária - SEPOR (Vide assinatura eletrônica)

O conteúdo deste documento foi gerado no SIPLAN em 01/10/2024 às 14:53:05



Documento assinado eletronicamente por **Graziela da Silva Savonov**, **Coordenadora de Manufatura, Montagem, Integração e Testes**, em 02/10/2024, às 14:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geilson Loureiro**, **Coordenador-Geral de Infraestrutura e Pesquisas Aplicadas**, em 03/10/2024, às



11:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Barros Machado, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 03/10/2024, às 15:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12290219** e o código CRC **F42BEBD5**.

Referência: Processo nº 01340.007715/2024-81

SEI nº 12290219



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

PREVISÃO LEGAL

Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 21. Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:

I - elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço, conforme modelo do Anexo II

Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022:

"Art. 9º Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no Sistema ETP Digital os seguintes elementos:(....) -

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):
COMIT

Responsável pela Demanda:
Homero Anchieta Furquim de Souza

Matrícula/SIAPE:
1253312

E-mail: homero.souza@inpe.br

Telefone:(12) 3208-6250

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Contratação de empresa especializada para realizar serviço de manutenção corretiva do sistema de vibração eletrodinâmico LDS V964LS/MPA3324 da Área de Ensaio Dinâmicos do INPE/COMIT

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Objetivo Estratégico:

Consta no Plano Diretor 2022-2026 do INPE o OE nº: "4: Recuperar e aprimorar a capacidade institucional adequada, em termos de recursos humanos, orçamentários, de infraestrutura científica, tecnológica e administrativa, e de tecnologia da informação e comunicação.", no qual se enquadra o objeto deste Planejamento

Retomar a operacionalidade do sistema de vibração

Objetivo Setorial:	eletrodinâmico LDS V964LS/MPA3324 da Área de Ensaios Dinâmicos do INPE/COMIT.
---------------------------	---

Justificativa

O Laboratório de Integração e Testes possui 3 sistemas de vibração da marca LDS que são utilizados para os ensaios de qualificação e aceitação de equipamentos e satélites dos programas espaciais, além de serem utilizados para a prestação de serviços de ensaios ofertados à sociedade como forma de estímulo ao desenvolvimento tecnológico e conseqüentemente à inovação no setor produtivo. O vibrador modelo V964LS/MPA3324 apresentou falha acarretando a interrupção de sua capacidade de operação. Tal falha identificada pela equipe técnica do laboratório, irá requer a desmontagem total do vibrador e eventual substituição da bobina de armadura e das bobinas de campo, serviço que deve ser realizado por mão-de-obra especializada. Tendo em vista que este meio de teste é o que recebe maior demanda de ensaios, torna-se urgente a contratação do serviço de manutenção corretiva do mesmo.

QUANTIDADE A SER CONTRATADA			
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	Contratação de empresa especializada para realizar serviço de manutenção corretiva do sistema de vibração eletrodinâmico LDS V964LS/MPA3324 da Área de Ensaios Dinâmicos do INPE/COMIT	SV	01

PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO

O serviço deve ser realizado em data a ser agendada em comum acordo entre a contratada e a equipe técnica da Área de Ensaios Dinâmicos do INPE/COMIT, sendo a mais próxima possível da data de emissão da Autorização de Compra (AC).

RESPONSÁVEIS PELA ÁREA REQUISITANTE E MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO			
Coordenador da Área Requisitante:	Matrícula SIAPE:	CPF	Lotação
Graziela da Silva Savonov	2084115	183.948.658-95	INPE/COMIT
Servidor Requisitante:	Matrícula SIAPE:	CPF	Lotação
Homero Anchieta Furquim de Souza	1253312	103.674.588-02	INPE/COMIT
Servidor Substituto:	Matrícula SIAPE:	CPF	Lotação
Flávio Alexandre	1361654	150.234.308-80	INPE/COMIT
Servidor Responsável pelo recebimento e aceitação do objeto/serviço:	Matrícula SIAPE:	CPF	Lotação
Homero Anchieta			

Nome: Anchieta Furquim de Souza	1253312	103.674.588-02	INPE/COMIT
Servidor Substituto Responsável pelo recebimento e aceitação do objeto/serviço:	Matrícula SIAPE:	CPF	Lotação
Flávio Alexandre	1361654	150.234.308-80	INPE/COMIT
Membro da equipe de planejamento:	Matrícula SIAPE:	CPF	Lotação
Flávio Alexandre	1361654	150.234.308-80	INPE/COMIT
Membro da equipe de planejamento:	Matrícula SIAPE:	CPF	Lotação
Mary Cleide Hernandes Mantovaneli	1365344	004.718.868-58	INPE/COADM

ASSINATURA

1. Este documento deverá ser assinado por todos os servidores indicados para a equipe de planejamento e para a fiscalização.
2. Este documento deverá ser assinado pela autoridade competente da unidade requisitante
3. Quando o pedido advier da CGRL, deverá ser enviado para ciência do Coordenador-Geral de Recursos Logísticos- CGRL.



Documento assinado eletronicamente por **Homero Anchieta Furquim de Souza, Tecnologista**, em 27/09/2024, às 16:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Graziela da Silva Savonov, Coordenadora de Manufatura, Montagem, Integração e Testes**, em 30/09/2024, às 10:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Alexandre, Técnico**, em 30/09/2024, às 11:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mary Cleide Hernandes Mantovaneli, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 30/09/2024, às 14:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12278989** e o código CRC **E4416707**.

Termo de Referência 126/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
126/2024	240106-STIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J. CAMPOS - MCT	HOMERO ANCHIETA FURQUIM DE SOUZA	10/10/2024 14:28 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		01340.007715/2024-81

1. Definição do objeto

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para realizar serviço de manutenção corretiva do sistema de vibração eletrodinâmico LDS V964LS/MPA3324 do INPE/COMIT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para realizar serviço de manutenção corretiva do sistema de vibração eletrodinâmico LDS V964LS/MPA3324 da Área de Ensaios Dinâmicos do INPE/COMIT		SV	01	R\$ 64.650,00	R\$ 64.650,00

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de até 6 meses contados a partir da emissão da Autorização de Serviço, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2. Fundamentação da contratação

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O Laboratório de Integração e Testes possui 3 sistemas de vibração da marca LDS que são utilizados para os ensaios de qualificação e aceitação de equipamentos e satélites dos programas espaciais, além de serem utilizados para a prestação de serviços de ensaios ofertados à sociedade como forma de estímulo ao desenvolvimento tecnológico e, conseqüentemente, à inovação no setor produtivo.

2.3. O vibrador modelo V964LS/MPA3324 apresentou falha acarretando a interrupção de sua capacidade de operação. Tal falha, identificada pela equipe técnica do laboratório, irá requerer a desmontagem total do vibrador e eventual substituição da bobina de armadura e das bobinas de campo: serviço que deve ser realizado por mão-de-obra especializada. Tendo em vista que este meio de teste é o que recebe maior demanda de ensaios, torna-se urgente a contratação do serviço de manutenção corretiva do mesmo.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 01263896000164-0-000004/2024
- II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023
- III) Id do item no PCA: 1105
- IV) Classe/Grupo: 872
- V) Identificador da Futura Contratação: 240106-235/2024

3. Descrição da solução

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O serviço a ser contratado deve ser realizado por profissional (ais) especializado(s) e capacitado(s) e deve compreender as seguintes atividades:

- 3.1.1. Desmontagem completa do vibrador e avaliação de suas partes e peças;
- 3.1.2. Substituição das partes e peças identificadas com falha ou desgaste no vibrador;
- 3.1.3. Montagem do vibrador;
- 3.1.4. Verificação funcional do amplificador de potência e unidade de refrigeração e substituição das partes e peças identificadas com falha ou desgaste;
- 3.1.5. Testes de avaliação de operação e desempenho do sistema de vibração após a conclusão do serviço de manutenção.

3.2. Contratada deverá disponibilizar os materiais consumíveis (tais como graxa, selador químico, trava rosca, material de limpeza, etc.), ferramentas e utensílios necessários para a realização do serviço.

3.3. O INPE/COMIT possui um conjunto de peças de reposição que inclui as bobinas de armadura, bobinas de campo, peças de desgaste normal e partes recomendadas pelo fabricante para garantia de operação do sistema de vibração por período de 2 anos. Para a realização deste serviço, o INPE/COMIT irá fornecer para instalação pela contratada todas as peças e partes do sistema de vibração LDS V964LS/MPA3324 que necessitarem ser substituídas.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. O sistema de vibração a ser reparado está instalado dentro da área de ensaios ambientais do Laboratório de Integração e Testes, que é uma sala limpa classe ISO 8 e portanto todas as providências para evitar a contaminação desta área e também para produzir o menor impacto ambiental deverão ser adotadas durante a realização do serviço tais como:

- 4.1.1. Limpeza preliminar de todo material e ferramental que será utilizado dentro da área;

4.1.2. Utilização de jalecos especialmente higienizados e disponibilizados pela equipe do laboratório para o(s) profissional(ais) da contratada;

4.1.3. Não é permitido o consumo de qualquer tipo de alimentos (líquidos ou sólidos) dentro da área de ensaios ambientais;

4.1.4. Todas as peças e partes danificadas ou desgastadas que serão retiradas do objeto sob manutenção, serão recolhidos e terão destinação final sob responsabilidade do INPE, conforme convênio firmado com cooperativa de reciclagem de materiais.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: em data a ser agendada entre as partes após a emissão da autorização de serviço;

5.1.2. O serviço a ser contratado deve ser realizado por profissional (ais) especializado(s) e capacitado(s) e deve compreender as seguintes atividades:

a) Desmontagem completa do vibrador e avaliação de suas partes e peças;

b) Substituição das partes e peças identificadas com falha ou desgaste no vibrador;

c) Montagem do vibrador;

d) Verificação funcional do amplificador de potência e unidade de refrigeração e substituição das partes e peças identificadas com falha ou desgaste;

e) Testes de avaliação de operação e desempenho do sistema de vibração após manutenção.

5.1.3. O INPE/COMIT irá fornecer para a contratada todas as peças e partes do sistema de vibração LDS V964 /MPA3324 que necessitarem ser substituídas.

5.1.4. Previsão para execução e conclusão do objeto: em até 5 meses.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: INPE - Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, Av. dos Astronautas, 1758 - Jd. da Granja - São José dos Campos/SP - CEP 12.227-010, na área de Qualificação de Sistemas do Laboratório de Integração e Testes da COMIT

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: expediente normal do INPE que é de segunda à sexta-feira, das 8:00hs às 12:00hs no período da manhã e das 13:30hs às 17:30hs no período da tarde.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, consumíveis (tais como graxa, selador químico, trava rosca, material de limpeza, etc.), ferramentas e demais utensílios necessários.

5.5. O INPE/COMIT irá fornecer para a contratada todas as peças e partes do sistema de vibração LDS V964/MPA3324 que necessitarem ser substituídas.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. Não há exigência de manutenção de preposto da empresa Contratada no local da execução do objeto.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Condição 100% de operacionalidade (capacidade nominal) do sistema de vibração eletrodinâmico LDS V964LS /MPA3324 a ser verificada através da análise dos resultados dos testes de desempenho a serem realizados após a conclusão do serviço de manutenção corretiva.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.2.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. nível de operacionalidade do sistema de vibração eletrodinâmico LDS V964LS/MPA3324.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.30. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.30.1. As cessões de crédito não abrangidas pela [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020](#) dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.31. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.32. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.33. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.34. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar, em prol da economicidade e garantia de livre concorrência em um mercado que apresenta pouquíssimos potenciais fornecedores nacionais com competência técnica para a execução do objeto licitado, com base nos incisos II e III do artigo 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e incisos I e II do artigo 10º do Decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2015, este processo deverá ser aberto para empresas de qualquer porte, não cerceando os benefícios e os critérios de preferência atribuídos às microempresas e empresas de pequeno porte conforme previsto nos artigos 4º e 5º do Decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2015.

Regime de execução

8.3. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
 - 8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

Qualificação Técnica

8.27. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.27.1.1. Serviços de instalação e/ou manutenção preventiva e/ou corretiva de sistemas de vibração eletrodinâmicos realizados no Brasil e/ou exterior.

8.27.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

8.27.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.28.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 64.650,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 64.650,00. (sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: CGIP/COMIT;

II) Fonte de Recursos: 1000;

III) Programa de Trabalho: 233458;

IV) Elemento de Despesa: 33.90.39;

V) Plano Interno: 956435-PO05.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portaria nº 1300/2024/SEI-INPE

HOMERO ANCHIETA FURQUIM DE SOUZA

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 10/10/2024 às 10:48:17.

Despacho: Portaria nº 1300/2024/SEI-INPE

FLAVIO ALEXANDRE

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 10/10/2024 às 11:01:09.

Despacho: Portaria nº 1300/2024/SEI-INPE

MARY CLEIDE HERNANDES MANTOVANELI

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 10/10/2024 às 12:52:03.

GRAZIELA DA SILVA SAVONOV

Coordenadora de Manufatura, Montagem, Integração e Testes - COMIT



Assinou eletronicamente em 10/10/2024 às 14:28:19.

Estudo Técnico Preliminar 54/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 01340.007715/2024-81

2. Descrição da necessidade

2.1 Objeto a ser contratado

2.1.1 Contratação de empresa especializada para realizar manutenção corretiva do sistema de vibração LDS V964LS /MPA3324 da Área de Ensaios Dinâmicos do INPE/COMIT em São José dos Campos– SP, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2 Justificativa da Contratação

2.2.1 O Laboratório de Integração e Testes da COMIT possui 3 sistemas de vibração da marca LDS que são utilizados para os ensaios de qualificação e aceitação de equipamentos e satélites dos programas espaciais, além de serem utilizados para a prestação de serviços de ensaios ofertados à sociedade como forma de estímulo ao desenvolvimento tecnológico e conseqüentemente à inovação no setor produtivo.

2.2.2 O vibrador modelo V964LS/MPA3324 apresentou falha acarretando a interrupção de sua capacidade de operação. Tal falha identificada pela equipe técnica do laboratório, irá requerer a desmontagem total do vibrador e eventual substituição da bobina de armadura e das bobinas de campo, serviço que deve ser realizado por mão-de-obra especializada. Tendo em vista que este meio de teste é o que recebe maior demanda de ensaios, torna-se urgente a contratação do serviço de manutenção corretiva do mesmo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Área de Ensaios Dinâmicos da COMIT/INPE	Homero Anchieta Furquim de Souza

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O serviço de manutenção corretiva a ser contratado deve ser realizado por profissional (ais) especializado(s) e com capacitação técnica comprovada.

4.2 A Contratada deverá apresentar documentação pertinente que ateste sua capacidade técnica e/ou declarações de clientes que contrataram e receberam satisfatoriamente o mesmo tipo de serviço ou similar, em termos de porte e complexidade.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Por serem equipamentos importados, especializados e de alto valor agregado, existem poucos fornecedores de serviços de manutenção de sistemas de ensaios de vibração no Brasil ou internacionais que possuem representação no país. Considerando-se a experiência da equipe técnica do INPE/COMIT e o levantamento de mercado realizado, foram identificados apenas 4 potenciais fornecedores.

5.2 A pesquisa de preços foi realizada consultando-se estes 4 potenciais fornecedores porém apenas dois apresentaram cotações e declararam competência para realizar este serviço altamente especializado.

5.3 Considerando-se o valor estimado para a contratação do serviço e que, pela pesquisa realizada, foram identificados apenas 2 fornecedores no mercado nacional que executam este tipo de serviço especializado, recomenda-se que a abrangência do processo licitatório seja aberta a empresas de qualquer porte para garantir as vantagens relativas à economicidade advindas da livre concorrência e da competição entre as licitantes.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 O serviço a ser contratado deve ser realizado por profissional(ais) especializado(s) e capacitado(s) e deve compreender as seguintes atividades:

- a) Desmontagem completa do vibrador e avaliação de suas partes e peças;
- b) Substituição das partes e peças identificadas com falha ou desgaste no vibrador;
- c) Montagem do vibrador;
- d) Verificação funcional do amplificador de potência e unidade de refrigeração e substituição das partes e peças identificadas com falha ou desgaste;
- e) Testes de avaliação de operação e desempenho do sistema de vibração após a conclusão do serviço de manutenção.

6.2 A Contratada deverá disponibilizar os materiais consumíveis (tais como graxa, selador químico, trava rosca, material de limpeza, etc.), ferramentas e utensílios necessários para a realização do serviço.

6.3 Considerando que o INPE/COMIT possui um conjunto de peças e partes de reposição e que o serviço deverá ser contratado em caráter de urgência, o INPE/COMIT irá fornecer para a contratada todas as peças e partes do sistema de vibração LDS V964LS/MPA3324 que necessitarem ser substituídas. Dessa forma, minimiza-se o impacto sobre os recursos orçamentários disponíveis para a solução desta demanda emergencial.

6.4 O serviço será realizado no seguinte endereço: INPE - Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, Av. dos Astronautas, 1758 - Jd. da Granja - São José dos Campos/SP - CEP 12.227-010, na área de Qualificação de Sistemas do Laboratório de Integração e Testes da COMIT.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 O presente Estudo Técnico Preliminar visa a contratação de serviço de manutenção corretiva do sistema de ensaios de vibração LDS V964LS/MPA3324 que encontra-se inoperante.

7.2 Esta serviço deve ser contratado em caráter emergencial para corrigir a falha deste meio de testes.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 64.650,00

8.1 Para a estimativa do valor da contratação foi realizada pesquisa de preços, consultando-se empresas nacionais e /ou estrangeiras com representação no Brasil que atestam competência técnica para a realização deste serviço altamente especializado.

8.2 Não foram encontrados no Painel de Preços e no Banco de Preços resultados de pesquisa relativa à aquisição do serviço com características coincidentes especificadas para o que se pretende adquirir.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O parcelamento do serviço não é aplicável neste caso por se tratar de manutenção corretiva emergencial.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há, no Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, contratações correlatas ou interdependentes para a contratação do serviço ora pretendido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Destaca-se que a presente contratação está, alinhada ao Plano Diretor 2022- 2026 do INPE, especificamente em seu Objetivo Estratégico de nº 8 (pág. 88), o qual prevê: "Atualizar e expandir a infraestrutura técnica e de pesquisa, e a capacidade operacional do INPE".

11.2 Além de "atualizar e expandir", impõe-se a necessidade de manter a "capacidade operacional", a confiabilidade e a segurança dos meios de ensaio instalados nos laboratórios do INPE.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Retomar a condição de operacionalidade do meio de testes da Área de Ensaios Dinâmicos da COMIT que é o equipamento que atende a maioria das solicitações de serviços de ensaios de vibração e choque direcionadas ao laboratório.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço de manutenção, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas, a relação de peças e partes que forem disponibilizadas para a contratada e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos identificados.

13.2 Não foram identificadas outras providências a serem adotadas previamente à aquisição e instalação do objeto, tais como necessidade de treinamento ou capacitação de servidores ou de empregados ou adequação do ambiente da organização.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 O sistema de vibração a ser reparado está instalado dentro da área de ensaios ambientais do Laboratório de Integração e Testes, que é uma sala limpa classe ISO 8 e portanto todas as providências para evitar a contaminação desta área deverão ser adotadas durante a realização do serviço.

14.2 Também não há previsão de geração de resíduos tóxicos ou que não possam ser destinados para reciclagem.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade desta contratação justifica-se pelo seguinte:

- a) esta é uma contratação de serviço emergencial necessário para retomar a condição de operacionalidade do meio de teste do laboratório;
- b) contratações deste tipo de serviço já foram realizadas anteriormente pela INPE;
- c) a capacitação técnica do fornecedor está sendo considerada para garantir a qualidade do serviço;
- d) apesar de poucos, há fornecedores nacionais ou internacionais com representação no Brasil para a realização do serviço;
- e) o solicitante declara que possui conjunto de peças e partes na quantidade necessária e disponíveis para a execução do serviço.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portaria nº 1300/2024/SEI-INPE

HOMERO ANCHIETA FURQUIM DE SOUZA

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 25/09/2024 às 17:00:03.

Despacho: Portaria nº 1300/2024/SEI-INPE

FLAVIO ALEXANDRE

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 26/09/2024 às 09:36:52.

Despacho: Portaria nº 1300/2024/SEI-INPE

MARY CLEIDE HERNANDES MANTOVANELI

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 26/09/2024 às 10:41:49.

GRAZIELA DA SILVA SAVONOV

Coordenadora de Manufatura, Montagem, Integração e Testes - COMIT



Assinou eletronicamente em 27/09/2024 às 12:07:50.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

ANÁLISE DE RISCOS

INTRODUÇÃO

Tendo em vista que a Análise de Riscos irá descrever e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, **ela permeará todo processo de Contratação.**

1 - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Risco 01:	PESQUISA DE MERCADO RESTRITA DEVIDO À EXISTÊNCIA DE POUCOS FORNECEDORES NO BRASIL (Equipamento importado, especializado e de alto valor agregado com poucos fornecedores de serviços de manutenção ou assistência técnica no Brasil)	
Probabilidade:	() Baixa () Média (X) Alta	
ID	Dano	Impacto
1.	Não alcançar o objetivo da contratação	Alto
2.	Impossibilidade de obter cotações de pelo menos 3 fornecedores nacionais diferentes	Alto
3.	Prejuízo para a Administração Pública em termos de economicidade, não aproveitando as vantagens advindas da livre concorrência e da competição entre potenciais fornecedores.	Alto
4.	Atraso no restabelecimento da condição operacional do meio de teste com consequente atraso no atendimento às demandas por ensaios.	Alto
ID	Ação Preventiva	Responsável

1.	Consultar todos os potenciais fornecedores nacionais.	Equipe de planejamento da contratação
2.	Abrir a abrangência da licitação para participação de empresas de qualquer porte, não limitando-a apenas para micro e pequenas empresas nacionais em função do valor do objeto.	Equipe de planejamento da contratação
ID	Ação de Contingência	Responsável
1.	Reiniciar processo na modalidade de licitação internacional	Equipe de planejamento da contratação

Risco 02:	ESPECIFICAÇÃO DEFICITÁRIA OU INCOMPLETA DO OBJETO E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Conhecimento deficitário ou elaboração incompleta da especificação do objeto e dos requisitos da contratação)	
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
ID	Dano	Impacto
1.	Não alcançar o objetivo da contratação	Alto
2.	Comprometimento da qualidade e da compatibilidade do serviço prestado com a necessidade do laboratório	Alto
3.	Prejuízo para a Administração Pública em termos de economicidade e aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.	Alto
4.	Perda de qualidade e eventual atraso no restabelecimento da condição operacional do meio de teste com consequente atraso no atendimento às demandas por ensaios.	Alto
ID	Ação Preventiva	Responsável
1.	Definir equipe técnica de planejamento com conhecimento aprofundado do objeto e das necessidades do laboratório.	Equipe de planejamento da contratação

2.	Demandar revisão e aprovação da documentação (Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência) pelas áreas requisitante, administrativa e técnica da instituição.	Equipe de planejamento da contratação
ID	Ação de Contingência	Responsável
1.	Corrigir erros e reiniciar processo de contratação.	Equipe de planejamento da contratação

2 - SELEÇÃO DE FORNECEDORES

Risco 03:	RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA DO FORNECEDOR (Fornecedor técnica e economicamente incapaz de cumprir o contrato)	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
ID	Dano	Impacto
1.	Não alcançar o objetivo da contratação.	Alto
2.	Comprometimento da qualidade e da compatibilidade do serviço prestado com a necessidade do laboratório.	Alto
3.	Prejuízo para a Administração Pública em termos de economicidade e aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.	Alto
4.	Perda de qualidade e eventual atraso no restabelecimento da condição operacional do meio de teste com conseqüente atraso no atendimento às demandas por ensaios	Alto
ID	Ação Preventiva	Responsável
1.	Inserir no termo de referência requisitos mínimos de qualificação técnica do fornecedor.	Equipe de planejamento da contratação

2.	Análise detalhada da documentação de qualificação técnica do fornecedor.	Setor de Licitações / Equipe Técnica
ID	Ação de Contingência	Responsável
1.	Considerar deserto o processo licitatório por falta de fornecedor qualificado tecnicamente.	Setor de Licitações
2.	Reiniciar processo na modalidade de licitação internacional.	Equipe de planejamento da contratação

Risco 04:	LICITAÇÃO DESERTA (Potenciais fornecedores desinteressados de participar ou não informados sobre a abertura do processo licitatório)	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
ID	Dano	Impacto
1.	Não alcançar o objetivo da contratação.	Alto
2.	Atraso no restabelecimento da condição operacional do meio de teste com consequente atraso no atendimento às demandas por ensaios.	Alto
ID	Ação Preventiva	Responsável
1.	Garantir ampla divulgação da abertura do processo licitatório.	Setor de Licitações
2.	Informar os fornecedores consultados para obtenção de cotações na fase de planejamento sobre a abertura do processo licitatório.	Equipe de planejamento da contratação
ID	Ação de Contingência	Responsável
1.	Considerar deserto o processo licitatório.	Setor de Licitações
2.	Reiniciar processo na modalidade de licitação internacional.	Equipe de planejamento da contratação

3 - GESTÃO DE CONTRATO

Risco 05:	INCAPACIDADE DE CONCLUSÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DEVIDO FALTA DE PARTES OU PEÇAS DISPONÍVEIS PARA SUBSTITUIÇÃO (O laboratório não possui partes ou peças específicas no seu estoque que necessitam ser substituídas para disponibilizar para o fornecedor do serviço)	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
ID	Dano	Impacto
1.	Não alcançar o objetivo da contratação.	Alto
2.	Incapacidade de conclusão do serviço.	Alto
3.	Atraso no restabelecimento da condição operacional do meio de teste com consequente atraso no atendimento às demandas por ensaios.	Alto
ID	Ação Preventiva	Responsável
1.	Levantamento e controle minucioso, realizado por pessoal tecnicamente qualificado, garantindo a disponibilidade de partes e peças de reposição no estoque do laboratório antes de iniciar o processo de compra.	Equipe de planejamento da contratação
ID	Ação de Contingência	Responsável
1.	Estender prazo de execução do contrato até aquisição dos itens necessários para a conclusão do serviço.	Equipe Técnica / Setor de Licitações
2.	Abertura de processo administrativo.	Setor de Licitações

Risco 06:	EXECUÇÃO INADEQUADA DO SERVIÇO CONTRATADO (Fornecedor tecnicamente incapaz de realizar o serviço ou que não adotou os procedimentos definidos nos manuais técnicos de operação e manutenção dos equipamentos reparados)	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	

ID	Dano	Impacto
1.	Não alcançar o objetivo da contratação.	Alto
2.	Retrabalho.	Médio
3.	Atraso no restabelecimento da condição operacional do meio de teste com consequente atraso no atendimento às demandas por ensaios.	Alto
ID	Ação Preventiva	Responsável
1.	Inserir no termo de referência requisitos mínimos de qualificação técnica do fornecedor.	Equipe de planejamento da contratação
2.	Análise detalhada da documentação de qualificação técnica do fornecedor.	Equipe Técnica / Setor de Licitações
3.	Fiscalização técnica apropriada durante a execução do serviço contratado.	Equipe Técnica
ID	Ação de Contingência	Responsável
1.	Retrabalho do serviço realizado.	Contratada
2.	Abertura de processo administrativo.	Setor de Licitações

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Coordenador da Área Requisitante	Integrante Requisitante	Integrante Substituto
<p>Graziela da Silva Savonov Coordenadora de Manufatura, Montagem, Integração e Testes - COMIT SIAPE 2084115 <i>(Assinatura Eletrônica na Seção de Assinaturas)</i></p>	<p>Homero Anchieta Furquim de Souza Tecnologista SIAPE 1253312 <i>(Assinatura Eletrônica na Seção de Assinaturas)</i></p>	<p>Flávio Alexandre Técnico SIAPE 1361654 <i>(Assinatura Eletrônica na Seção de Assinaturas)</i></p>
Integrante Administrativo	Integrante Administrativo	

Flávio Alexandre
Técnico
SIAPE 1361654
(Assinatura Eletrônica na
Seção de Assinaturas)

**Mary Cleide Hernandes
Mantovaneli**
Analista em C&T
SIAPE 1365344
(Assinatura Eletrônica na
Seção de Assinaturas)

São José dos Campos, 27 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Homero Anchieta Furquim de Souza, Tecnologista**, em 27/09/2024, às 15:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Graziela da Silva Savonov, Coordenadora de Manufatura, Montagem, Integração e Testes**, em 30/09/2024, às 10:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Alexandre, Técnico**, em 30/09/2024, às 11:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mary Cleide Hernandes Mantovaneli, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 30/09/2024, às 14:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12282951** e o código CRC **37CC9F43**.

AVISO

Para ser considerada válida, esta Análise de Riscos deverá conter as assinaturas eletrônicas dos servidores indicados, nos termos da Instrução Normativa nº 04, de 11 de setembro de 2014, como **Integrante Técnico, Integrante Requisitante** e **Integrante Administrativo** da Equipe de Planejamento da Contratação.

Referência: Processo nº 01340.007715/2024-81

SEI nº 12282951



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Processo Administrativo nº 01340.007715/2024-81

FORNECEDORES

PESQUISA DE PREÇO IN 65/2021

Atesto que a pesquisa de preço para aquisição do serviço, referente ao Processo SEI nº 01340.007715/2024-81, foi elaborada em atendimento ao disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme descrito abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO:

Contratação de empresa especializada para realizar manutenção corretiva do sistema de vibração eletrodinâmico LDS V964LS/MPA3324 da Área de Ensaios Dinâmicos do INPE/COMIT.

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:

Homero Anchieta Furquim de Souza, SIAPE nº 1253312.

CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS:

Spectris do Brasil Instrumentos Eletrônicos Ltda.
CNPJ: 43.948.215/0001-41
Rua Luís Correia de Melo,92 – 25º Andar
Vila Cruzeiro, São Paulo / SP
CEP: 03162-010
Tel.: (11) 2796-5297

3AwT Comércio de Máquinas Limitada
CNPJ: 20.801.685/0001-82
Rua Almirante Brasil 685 / Sala 404 – Mooca,
São Paulo / SP
CEP: 03162-010
Tel.: (11) 4327-4705 / 95953-5628

Renato B. Carrenho (RC Serviços)
CNPJ: 24.906.280/0001-60
Rua Thuribio de Moraes Teixeira, 92
Vila Joaquim Inacio, Campinas / SP

CEP: 13045-665
Tel.: (19) 4141-9200 / 98946-5037

Multitech Engenharia Ltda
CNPJ: 33.380.286/0001-37
Rua Jaguariuna, 882, Holambra / SP
CEP: 13.825-000
Tel.: (19) 3802-7662

PLANILHA DE CUSTO MÉDIO

PLANILHA DE CUSTO MÉDIO ESTIMADO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Spectris do Brasil	3AwT	MÉDIA	MÉDIA TOTAL
01	Serviço especializado de manutenção corretiva do sistema de vibração eletrodinâmico LDS V964LS/MPA3324 da Área de Ensaio Dinâmicos do INPE/COMIT	01	R\$ 60.000,00	R\$ 69.300,00	R\$ 64.650,00	R\$ 64.650,00
TOTAL					R\$ 64.650,00	R\$ 64.650,00

Não foram encontrados no Painel de Preços e no Banco de Preços resultados de pesquisa relativos à aquisição de bens com características coincidentes com as especificadas para o bem que se pretende adquirir.

O valor estimado foi definido através da média dos valores apurados.

Das 4 empresas consultadas, identificadas no mercado nacional como potenciais fornecedoras do serviço, apenas duas apresentaram propostas e as demais declinaram (ver cópias das respostas às solicitações encaminhadas via e-mail para as empresas declinantes em anexo à documentação do processo: SEI 12283454 & 12283461).

São José dos Campos, 27 de setembro de 2024

Requisitante
Homero Anchieta Furquim de Souza
Tecnologista Sênior III
SIAPE 1253312



Documento assinado eletronicamente por **Homero Anchieta Furquim de Souza, Tecnologista**, em 27/09/2024, às 16:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12283320** e o código CRC **62E3B3A6**.

Referência: Processo nº 01340.007715/2024-81

SEI nº 12283320

Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais -
FUNCATE
Attn: Homero Furquim
LIT-Área de Ensaio Dinâmicos
Av. Dr. João Guilermino, 429 - s112 11 andar
Centro
São José dos Campos, SP 12210-131
Brazil

PROPOSTA COMERCIAL

Nº: QUO-613192-B0X9N2-3

Realizado para

Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia
Espaciais - FUNCATE

Em 26-09-2024

N° QUO-613192-B0X9N2-3	Data (DD-MM-AAAA) 26-09-2024	página Pag. 2 de 5
---------------------------	------------------------------------	-----------------------

Realizado para:
 Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais - FUNCATE
 Attn: Homero Furquim
 LIT-Área de Ensaios Dinâmicos
 Av. Dr. João Guilermino, 429 - s112 11 andar
 Centro
 São José dos Campos, SP 12210-131
 Brazil

Tel: +551232086250
 e-mail: homero@lit.inpe.br
 Fax:

Preparado por:
 Junior Serra
 Contato:
 Junior Serra
 «ownerid.mobilephone»

Tel: +55 11 4950-8615
 e-mail: bkbrasil@bksv.com

Todos os preços em : BRL

Grupo 1 HBK - Prestação de serviço de manutenção

Item	Tipo	Denominação	QTE	PREÇO	%	PREÇO UNIT	PREÇO Total
1	S0049	HBK - Prestação de serviço de manutenção corretiva em Sistema de vibração Modelo V964 - Despesas de deslocamento inclusos	1				
2	FREIGHT	Frete posto INPE - São José dos campos - São Paulo	1				
Total do grupo							BRL 60.000,00

Valor Total **BRL 60.000,00**

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

ENTREGA: Conforme disponibilidade técnica

VALIDADE DA PROPOSTA: 15-11-2024

PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal

FRETE: EXW (EX WORKS)

SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA: Cabe à empresa compradora observar a legislação local referente a Substituição Tributária. O valor não será informado na cotação, mas será incluído no valor da fatura.

REAJUSTE: O pedido será reajustado com base na variação cambial do dólar na data do faturamento, sendo que esta taxa não poderá ser inferior à taxa do dólar usado para o desembaraço alfandegário, esta taxa é mencionada na declaração de importação do material.

Todos os itens cotados estão sujeitos a disponibilidade de entrega de acordo com a nossa fábrica da Dinamarca.

Alguns produtos podem estar sujeitos a declaração de uso/aplicação (EUS – End User Statement).

Todas as cotações, pedidos e entregas estão sujeitos aos “Termos e Condições de Venda e Fornecimento”.

O Diretor-Geral da Organização Mundial da Saúde declarou que o surto de corona vírus (Covid-19) constitui uma emergência de saúde pública de interesse internacional. A HBK está monitorando a situação e tomando as medidas necessárias para garantir a segurança de nossos funcionários, parceiros e clientes. Como resultado, pode haver um atraso nas datas citadas ou confirmadas contratualmente para entrega, instalação, comissionamento dos sistemas, peças e / ou serviços solicitados devido à natureza imprevisível dessa epidemia, o que significa que a consideramos um Evento de força maior. Pedimos desculpas por qualquer inconveniente que esses atrasos possam causar, mas estamos fortemente comprometidos com a segurança do bem-estar de nossos funcionários, parceiros e clientes.

Para a nova política de garantia de hardware padrão em vigor para empresas cotadas ou contratadas a partir de 1 de Julho de 2022, por favor siga o link abaixo: [Terms & Conditions - HBK \(hbkworld.com\)](#)

ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE NO BRASIL.

Atenciosamente,

Brüel & Kjær S&V

Spectris do Brasil Instrumentos Eletrônicos Ltda
 Rua Luís Correia de Melo, 92 - 25° Andar • Vila Cruzeiro
 São Paulo • SP • CEP: 04726-220
 Tel. +55 11 5188-8166
 E-mail : info.sa@hbkworld.com
 Website : <https://www.hbkworld.com/en>
<https://www.bksv.com/pt> | <https://www.hbm.com/pt/>

CNPJ : 43.948.215/0001-41
 Inscrição Est. : 109.155.995.114

N° QUO-613192-B0X9N2-3	Data (DD-MM-AAAA) 26-09-2024	página Pag. 3 de 5
---------------------------	------------------------------------	-----------------------

TERMOS E CONDIÇÕES DE VENDA E FORNECIMENTO

Spectris do Brasil Instrumentos Eletrônicos Ltda

1. Interpretação
 - 1.1 Para os fins do presente Termos e Condições de Venda e Fornecimento (“Condições”):

“Comprador” significa a pessoa, empresa ou companhia que apresente um pedido de compra de Produtos e/ou Serviços conforme identificado em referido pedido ou Proposta, conforme o caso.

“Condições” significam estes termos e condições de venda e fornecimento, conforme alterados de tempos em tempos pelo Fornecedor.

“Contrato” significa o contrato entre Fornecedor e Comprador oriundo da apresentação pelo Comprador de um pedido de Produtos do Fornecedor e aceitação por escrito do Fornecedor e/ou, no caso de Serviços, um contrato entre referidas partes para prestação de Serviços pelo Fornecedor, conforme estabelecido em uma Proposta. Será considerado que referido Contrato incorpora e será regido por estas Condições.

“Produtos” significam os produtos fornecidos pelo Fornecedor ao Comprador, conforme acordado em um Contrato, incluindo, quando aplicável, qualquer Software.

“Proposta” significa o documento de proposta assinado pelo Fornecedor e Comprador descrevendo os Serviços a serem prestados ao Comprador, observadas essas Condições.

“Serviços” significam quaisquer serviços que o Fornecedor tenha acordado prestar ao Comprador sob qualquer Contrato, conforme integralmente descrito na respectiva Proposta.

“Fornecedor” significa a Spectris Plc ou qualquer uma de suas afiliadas, conforme indicado em qualquer cotação ou Proposta.
2. Base de Venda: ESTAS CONDIÇÕES PREVALECEM SOBRE QUAISQUER TERMOS E CONDIÇÕES QUE CONSTEM NO PEDIDO DO COMPRADOR OU EM QUAISQUER OUTROS DOCUMENTOS INCORPORADOS POR REFERÊNCIA AO PEDIDO DO COMPRADOR. Nenhum termo ou condição do pedido do Comprador que seja adicional ou diferente dessas Condições fará parte de qualquer Contrato, salvo se acordado por escrito pelo Fornecedor. A retenção pelo Comprador de quaisquer Produtos entregues pelo Fornecedor, o recebimento pelo Comprador de quaisquer Serviços prestados pelo Fornecedor ou o pagamento pelo Comprador de qualquer fatura devida pelo presente instrumento serão irrefutavelmente considerados como aceitação dessas Condições. A falha do Fornecedor em contestar o disposto em qualquer comunicação enviada pelo Comprador não será considerada como uma renúncia dessas Condições e nem como aceitação de qualquer disposição.
3. Cotações: Os Preços, especificações e a data de entrega mencionados nas cotações do Fornecedor são meramente informativos e não vincularão o Fornecedor até que todas as exigências técnicas tenham sido acordadas e o Fornecedor tenha aceitado por escrito o pedido do Comprador ou até que a Proposta seja assinada. As cotações expirarão se o Comprador não apresentar um pedido ao Fornecedor dentro de 60 (sessenta) dias ou se as partes não assinarem a Proposta dentro desse prazo.
4. Pedidos: Ao apresentar um pedido ao Fornecedor, o Comprador concorda que estará sujeito ao disposto nessas Condições em sua integralidade. Todos os pedidos serão compromissos de boa-fé, com preços e quantidades definitivas e datas de remessa mutuamente acordadas. Nenhum pedido, seja ele apresentado ou não em resposta a uma cotação do Fornecedor, vinculará o Fornecedor até que este o aceite por escrito.
5. Preços e Tributos: Os preços dos Produtos serão os preços cotados pelo Fornecedor ao Comprador, e a remuneração pelos Serviços será a acordada na Proposta ou, em qualquer caso, conforme acordado de outra forma pelas partes por escrito e válida pelo prazo especificado na respectiva cotação ou Proposta. Os preços e a remuneração não incluem tributos, fretes, custos de seguro e encargos ou taxas de importação e/ou exportação, incluindo, mas não se limitando a, tributos incidentes sobre as vendas, impostos sobre industrialização aplicáveis aos Produtos vendidos ou Serviços prestados nos termos de qualquer Contrato, cujos tributos e outras cobranças poderão, a critério do Fornecedor, ser incorporadas ao preço de venda e ou à remuneração, e cobradas separadamente do Comprador, a menos que este apresente ao Fornecedor algum certificado de isenção fiscal. Salvo se acordado de forma diversa por escrito, o Comprador será responsável por pagar as despesas incorridas pelo Fornecedor com transporte, embalagem, seguro e custos de desembaraço aduaneiro relativos à importação ou exportação.
6. Remessa e Entrega:
 - 6.1 O Fornecedor entregará ou providenciará a entrega DDU dos Produtos (DDU Incoterms 2000) (desembaraçada para importação) nas dependências do Comprador ou em outro ponto de entrega acordado entre as partes. Quaisquer datas de entrega dos Produtos informadas pelo Fornecedor na cotação são estimadas e o Fornecedor não será responsável por qualquer atraso na entrega dos Produtos em razão de qualquer causa que não esteja dentro do seu controle razoável ou que não possa ser evitada por sua razoável diligência.
 - 6.2 O Fornecedor reserva-se o direito de entregar os Produtos em parcelas e a faturar separadamente cada parcela. Quando a entrega for feita em parcelas ou o Fornecedor exercer seu direito de entregar em parcelas ou caso ocorra um atraso na entrega de uma ou mais parcelas por qualquer razão, o Comprador não poderá negar o Contrato como um todo.
7. Risco e Transferência de Titularidade: A titularidade e o risco por perdas e danos dos Produtos serão transferidos ao Comprador mediante a entrega, de acordo com a Cláusula 6. Quaisquer reclamações por perdas, danos ou falhas na entrega serão apresentadas ao transportador e notificadas ao Fornecedor dentro de 5 (cinco) dias contados da entrega. Os Produtos serão considerados como finalmente inspecionados e aceitos dentro de 10 (dez) dias após a entrega, salvo se for apresentada ao Fornecedor uma comunicação de recusa dentro de referido prazo. A aceitação será considerada como reconhecimento do cumprimento integral das obrigações do Fornecedor sob o Contrato, salvo com relação ao disposto na Cláusula 11.
8. Serviços:
 - 8.1 O Fornecedor prestará os Serviços de acordo com essas Condições e os termos da respectiva Proposta.
 - 8.2 O Comprador, mediante solicitação razoável do Fornecedor ou outra forma, conforme exigido, disponibilizará ao Fornecedor todas as informações necessárias e materiais para que o Fornecedor possa prestar os Serviços de acordo com os termos e condições de qualquer Contrato. O Comprador será responsável por providenciar informações e materiais completos e precisos, e garantirá que está autorizado, e assim permanecerá, a disponibilizar referidas informações e materiais ao Fornecedor para utilização na prestação dos Serviços.
9. Condições de Pagamento:
 - 9.1 Cada remessa de Produtos será uma transação separada e o Comprador será faturado na entrega. Com relação aos Serviços, o Fornecedor poderá faturar mensalmente o Comprador de forma antecipada. Os prazos de pagamento serão de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da fatura.
 - 9.2 Todos os valores devidos sob um Contrato serão pagos integralmente pelo Comprador sem dedução, retenção, compensação ou reconvenção, a qualquer título, ainda que decorrente de contrato, dano (inclusive com origem culposa), violação de dever legal ou outra forma, salvo com relação ao exigido por lei.
 - 9.3 O Comprador poderá determinar, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, que as condições financeiras do Comprador exigem pagamento antecipado, parcial ou integralmente, ou a necessidade de apresentação pelo Comprador de uma garantia ao pagamento em uma forma satisfatória ao Fornecedor.
 - 9.4 Caso o Comprador não efetue qualquer pagamento na data acordada, sem prejuízo de qualquer outro direito e medidas disponíveis ao Fornecedor, o Fornecedor poderá, a seu exclusivo critério: (i) suspender ou cancelar entregas adicionais de Produtos e/ou a prestação de Serviços ou qualquer parte dos mesmos sob o respectivo Contrato ou qualquer outro Contrato entre as partes até que o pagamento seja efetuado; (ii) exigir o pagamento de correção monetária de acordo com o índice IGP-M, divulgado pela FGV, aplicável sobre o valor principal; (iii) receber, além do valor principal com correção monetária, multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o débito, desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento. Os juros serão calculados proporcionalmente; (iv) declarar o presente Contrato rescindido se o atraso no pagamento exceder 14 (catorze) dias; e (v) pleitear perdas e danos.
10. Produtos:
 - 10.1 O Fornecedor poderá modificar as especificações, desde que as modificações não afetem de forma adversa o desempenho dos Produtos. Adicionalmente, o Fornecedor poderá disponibilizar substitutos adequados aos materiais que não possam ser obtidos em razão de prioridades ou regulamentações estabelecidas por autoridades governamentais, ou indisponibilidade de materiais de seus fornecedores.
 - 10.2 Todas as descrições, ilustrações e qualquer outra informação relacionada aos Produtos que estejam nos catálogos, panfletos, listas de preços, materiais de propaganda e qualquer venda ou outras características técnicas ou informativos são feitos de forma genérica, aproximada e para o guia geral e informação do Comprador. Eles não constituem garantias ou declarações do Fornecedor, tampouco fazem parte de qualquer Contrato.
11. Garantias:

N°	Data (DD-MM-AAAA)	página
QUO-613192-BOX9N2-3	26-09-2024	Pag. 4 de 5

- 11.1 O Fornecedor garante que todos os Produtos estarão livres de defeitos materiais e mão de obra para uso normal por um período de 1 (um) ano a contar da entrega ao Comprador, observando-se que o Fornecedor não garante que a operação do Software (definido na Cláusula 13) será ininterrupta ou livre de erros ou que todos os erros de programa serão corrigidos. O Comprador será responsável por determinar se o Produto é adequado ao seu uso e que referido uso está de acordo com a legislação aplicável.
- 11.2 O Fornecedor garante que prestará os Serviços substancialmente de acordo com a Proposta e com habilidade e cuidado razoáveis.
- 11.3 Contanto que o Comprador notifique o Fornecedor por escrito de qualquer reclamação de defeito no Produto imediatamente após a descoberta e que referido Produto retorne ao Fornecedor, sob risco do Comprador e com frete pré-pago, dentro de 1 (um) ano a contar da data de entrega e, mediante análise após um período razoável, o Fornecedor entender que o Produto contém defeito material ou de mão de obra, o Fornecedor irá, a seu exclusivo critério, reparar ou substituir os Produtos e enviar ao Comprador com frete pré-pago por este.
- 11.4 O Fornecedor terá prazo razoável para fazer referidos reparos ou substituir referido Produto. Qualquer reparo ou substituição de Produtos não prorrogará o período de garantia. Esta garantia é limitada ao período de 1 (um) ano, sem considerar se os defeitos alegados podiam ser descobertos ou eram latentes quando da entrega.
- 11.5 Os Serviços que não estejam de acordo com a garantia nos termos da Cláusula 11.2 e que sejam reportados ao Fornecedor dentro de 10 (dez) dias a contar da data em que o Comprador tome ciência sobre os mesmos e, em qualquer caso, não mais que 2 (dois) meses após a data de prestação dos Serviços, serão prestados novamente, em prazo razoável e praticável, a contar da data de recebimento pelo Fornecedor do reporte acima mencionado, se o Fornecedor concordar que eles não estejam de acordo com a garantia. Se o Fornecedor não corrigir qualquer defeito na prestação dos Serviços, o Comprador poderá, unicamente, requerer o reembolso da parcela da remuneração relacionada aos Serviços afetados.
- 11.6 O Fornecedor não será responsável pela violação da garantia com relação aos Produtos fornecidos, se: (i) o Comprador fizer uso adicional dos Produtos após o envio da notificação exigida na Cláusula 11.3; (ii) o defeito ou falha decorrer de culpa do Comprador; (iii) o defeito decorrer de qualquer desenho, projeto ou especificação fornecida pelo Comprador ou de quaisquer outros materiais ou outra característica fornecida pelo Comprador ou, ainda, de quaisquer outras partes ou itens que não tenham sido inteiramente fabricados pelo Fornecedor; (iv) se o defeito decorrer de outras circunstâncias que não fabricação, incluindo, mas não se limitando, acidentes, mal uso, uso imprevisível, negligência, alteração, instalação imprópria, ajuste impróprio, reparo impróprio, ou teste impróprio; (v) o defeito decorrer de uso dos Produtos em conjunto com produtos ou materiais que não tenham sido razoavelmente contemplados pelo Fornecedor; (vi) decorrer de falha ou defeito resultante de adição ou modificação não autorizada realizada pelo Comprador ou falha em observar as instruções escritas do Fornecedor relacionadas aos Produtos ou Serviços; e (vii) a falha ou defeito decorrer de qualquer violação pelo Comprador de suas obrigações de fornecer informações ao Fornecedor sob essas Condições.
- 11.7 Se o Comprador deixar de pagar, quando devida, qualquer parte de qualquer pagamento devido pelo Comprador ao Fornecedor sob um Contrato ou instrumento relacionado, todas as garantias e direitos concedidos sob esta cláusula poderão ser cancelados, a critério do Fornecedor.
- 11.8 Na máxima extensão permitida por lei, as garantias acima previstas são exclusivas e substituem quaisquer outras garantias, termos e condições, expressos ou implícitos por lei ou outro instrumento legal, incluindo, mas não se limitando, a garantias de qualidade ou de adequação a um propósito específico. A responsabilidade única e exclusiva do Fornecedor, e o único e exclusivo remédio do Comprador pela violação das garantias previstas nesta Cláusula 11 será aquela disposta nas Cláusulas 11.3 e 11.5 deste instrumento.
12. Responsabilidade:
- 12.1 Nada nessas Condições excluirá ou limitará a responsabilidade do Fornecedor por (i) dolo; ou (ii) lesão a pessoa causada por sua culpa exclusiva.
- 12.2 O Fornecedor não será responsável perante o Comprador por perdas ou danos causados à propriedade física do Comprador com relação a qualquer evento ou série de eventos relacionados, que excedam o limite máximo de responsabilidade de R\$1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais). Fica esclarecido que nenhuma perda, dano ou corrupção de dados serão considerados como perda ou dano à propriedade física.
- 12.3 Observado o disposto nas Cláusulas 12.1 e 12.2, com relação aos Produtos, a responsabilidade máxima do Fornecedor decorrente ou relacionada ao fornecimento, não fornecimento ou suposto fornecimento de Produtos sob qualquer Contrato, seja decorrente de contrato, dano (inclusive com origem culposa) ou outra forma, não excederá, em nenhuma hipótese, 125% do valor total pagável pelo Comprador com relação aos Produtos sob aquele Contrato.
- 12.4 Observado o disposto nas Cláusulas 12.1 e 12.2, com relação aos Serviços, a responsabilidade máxima do Fornecedor decorrente ou relacionada ao fornecimento, não fornecimento ou suposto fornecimento de Serviços sob qualquer Contrato ou Proposta, ainda que decorrente de contrato, dano (inclusive com origem culposa) ou outra forma, não excederá, em nenhuma hipótese, 125% do valor total pagável pelo Comprador com relação aos Serviços sob aquele Contrato ou Proposta e, caso os Serviços continuem além de um ano, não excederá, em nenhuma hipótese e em nenhum ano, 125% do valor total a ser pago pelo Comprador com relação aos Serviços naquele ano.
- 12.5 Observado o disposto na Cláusula 12.1, o Fornecedor não será responsável perante o Comprador por perdas ou danos indiretos ou consequenciais, de qualquer natureza ou origem, ainda que tais perdas ou danos fossem previsíveis ou dentro da expectativa das partes ou se decorrente de dano (inclusive com origem culposa), contrato ou outra forma.
- 12.6 O Comprador reconhece e aceita que o preço pago por ele pelos Produtos e/ou Serviços considera os riscos envolvidos na transação. Por essa razão, o Comprador reconhece e concorda expressamente com a limitação de responsabilidade prevista nas cláusulas acima.
- 12.7 Qualquer reclamação contra o Fornecedor oriunda ou relacionada a um Contrato deverá ter início dentro de três anos a partir (i) da entrega dos Produtos; ou (ii) prestação dos Serviços (conforme aplicável) que tenha dado origem à referida reclamação, ficando estabelecido que o Fornecedor não terá nenhuma responsabilidade perante o Comprador decorrente ou relacionada a qualquer reclamação que tenha início após tal prazo.
13. Software: O Fornecedor terá e deterá, a qualquer tempo, a titularidade integral de todo software, firmware, rotinas de programação e documentação relacionados ao referido software fornecido pelo Fornecedor para uso com os Produtos, assim como de todas as cópias feitas pelo Comprador (conjuntamente "Software") e o Fornecedor outorga ao Comprador uma licença não-exclusiva e intransferível para utilizar referido Software somente com os Produtos.
14. Direitos de Propriedade Intelectual:
- 14.1 Independentemente da entrega e transferência da titularidade de quaisquer Produtos e observadas as Cláusulas 13 e 14.3, nada nessas Condições ou em qualquer Contrato outorgará, transferirá ou conferirá ao Comprador quaisquer direitos de propriedade intelectual de quaisquer Produtos e/ou Serviços, não sendo o resultado desses Produtos ou Serviços considerado como obra sob encomenda.
- 14.2 O Comprador reconhece e concorda que toda propriedade, direito autoral e outros direitos de propriedade intelectual de qualquer trabalho ou resultado de item tangível decorrente, criado, produzido ou desenvolvido pelo Fornecedor sob a prestação de quaisquer Serviços, ou durante a sua prestação (os "Trabalhos"), em qualquer lugar do mundo, incluindo, mas não se limitando, a todos os direitos e interesses relacionados aos Serviços e a todos os documentos, dados, desenhos, especificações, artigos, rascunhos, relatórios, invenções, melhorias, modificações, descobertas, ferramentas, scripts e outros itens relacionados serão e permanecerão, imediatamente, após a criação ou realização, de propriedade exclusiva do Fornecedor e o Comprador não adquirirá nenhum direito, propriedade ou interesse, salvo se expressamente estabelecido nessas Condições.
- 14.3 O Fornecedor outorga ao Comprador uma licença não exclusiva e intransferível para utilizar os Trabalhos, conforme for necessário e no limite do necessário, para que o Comprador obtenha e utilize os benefícios dos Serviços.
- 14.4 Se qualquer reclamação for feita contra o Comprador no sentido de que os Produtos ou Serviços infringem patente, direito autoral ou outros direitos de terceiros que vigorem no Brasil, o Fornecedor indenizará o Comprador por todas as perdas, danos, custos e despesas que o Comprador tenha sido condenado, após o respectivo trânsito em julgado, ou incorrido, com relação a referida reclamação ou, ainda, pago ou concordado em pagar em virtude de uma reclamação, desde que: (i) o Fornecedor receba total controle de qualquer processo ou negociação relacionados a essa reclamação; (ii) o Comprador dê ao Fornecedor assistência razoável ao processo ou negociação; (iii) salvo se estabelecido em decisão transitada em julgado, o Comprador não deverá pagar ou aceitar quaisquer referidas reclamações, ou fará acordo em qualquer processo, sem o consentimento do Fornecedor; (iv) o Comprador não deverá tomar nenhuma medida que possa viciar qualquer apólice de seguro ou cobertura que o Comprador tenha com relação à referida infração e enviará seus melhores esforços para recuperar quaisquer quantias devidas sob estas reclamações e essa indenização não se aplicará na medida em que o Comprador recupere qualquer quantia sob esta apólice ou cobertura; (v) o Fornecedor terá direito e o Comprador prestará contas ao Fornecedor de todos os danos e custos (se houver) concedidos ao Comprador por decisão judicial transitada em julgado, os quais sejam pagos ou acordados, com consentimento do Comprador (consentimento este que não poderá ser imotivadamente retido), a serem pagos por qualquer outra parte com relação a esta reclamação; e (vi) sem prejuízo de qualquer outra obrigação do Comprador prevista em lei, o Fornecedor terá direito de exigir do Comprador que tome as medidas, conforme solicitadas de forma razoável pelo Fornecedor, para mitigar ou reduzir quaisquer perdas, danos, custos ou despesas sobre as quais o Fornecedor seja responsável a indenizar o Comprador sob esta cláusula 14.4, medidas estas que podem incluir (à opção do Fornecedor) aceitação de Produtos ou Serviços não infratores, modificados ou substituídos.
- 14.5 O Fornecedor não terá nenhuma obrigação ou responsabilidade sob a Cláusula 14.4 na medida em que a infração decorra de: (i) qualquer adição ou modificação feita aos Produtos e/ou Serviços em questão, por outra pessoa que não o Fornecedor ou sem o seu consentimento prévio e por escrito; (ii) qualquer informação disponibilizada pelo Comprador ao Fornecedor, incluindo, mas não se limitando, a qualquer especificação; (iii) execução pelo Fornecedor de qualquer trabalho necessário a quaisquer Produtos, ou prestação de

Spectris do Brasil Instrumentos Eletrônicos Ltda

Rua Luís Correia de Melo, 92 - 25° Andar • Vila Cruzeiro

São Paulo • SP • CEP: 04726-220

Tel. +55 11 5188-8166

E-mail : info.sa@hbkworl.comWebsite : <https://www.hbkworl.com/en><https://www.bksv.com/pt> | <https://www.hbm.com/pt/>

CNPJ : 43.948.215/0001-41

Inscrição Est. : 109.155.995.114

N° QUO-613192-B0X9N2-3	Data (DD-MM-AAAA) 26-09-2024	página Pag. 5 de 5
----------------------------------	---	------------------------------

- quaisquer Serviços, em cumprimento às solicitações ou especificações do Comprador; (iv) uma combinação ou adição a equipamento que não tenha sido fabricado ou desenvolvido pelo Fornecedor; ou (v) o uso de quaisquer Produtos fora do escopo estabelecido pelo Fornecedor ou aprovado por escrito por este.
- 14.6 Sem prejuízo do disposto na Cláusula 12.1, essa Cláusula 14 estabelece a responsabilidade integral do Fornecedor e o único direito do Comprador com relação a qualquer alegação de infração a direitos de propriedade intelectual de terceiros decorrentes ou relacionados ao cumprimento de qualquer Contrato. Essa Cláusula 14 estará sujeita à limitação de responsabilidade prevista nas Cláusulas 12.3, 12.4 e 12.5.
15. Força Maior: Não obstante qualquer disposição em contrário nessas Condições, o Fornecedor não será responsável perante o Comprador por quaisquer perdas e danos que o Comprador possa ter sofrido como resultado direto ou indireto da não prestação ou não entrega, atraso ou fornecimento de forma não econômica dos Produtos ou Serviços, em razão de circunstâncias ou eventos que estejam fora do controle razoável do Fornecedor, de acordo com o disposto no Artigo 393 do Código Civil Brasileiro. Se, em razão dessas circunstâncias ou eventos, o Fornecedor não tiver estoque suficiente para atender todos os seus compromissos, o Fornecedor poderá repartir, a seu exclusivo critério, o estoque disponível entre seus clientes.
16. Informação Confidencial: Cada parte compromete-se a manter como confidencial, não utilizar para fins próprios e não divulgar a qualquer terceiro, sem consentimento prévio e por escrito da outra parte, qualquer informação de natureza confidencial pertencente ou relacionada à outra parte que possa ter sido dado conhecimento a esta, salvo se essa informação seja ou se torne de conhecimento público (de outra forma que não pela violação dessa Cláusula) ou sua divulgação seja exigida por determinação de autoridade competente.
17. Cancelamento, Reprogramação e Rescisão:
- 17.1 Os pedidos de Produtos aceitos pelo Fornecedor poderão ser cancelados ou reprogramados pelo Comprador somente com consentimento por escrito do Fornecedor (o qual não poderá ser retido por qualquer motivo) e o Comprador indenizará o Fornecedor pelos custos de materiais e mão de obra utilizados com o pedido cancelado ou alterado, e indenizará por todas as perdas, danos, custos e despesas incorridos ou sofridos pelo Fornecedor em razão do cancelamento ou modificação.
- 17.2 Os Contratos de Serviços terão início na data de início identificada na respectiva Proposta e, observada a possibilidade de rescisão prévia nos termos das Cláusulas 17.3 ou 17.4, continuarão em vigor pelo prazo inicial previsto na respectiva Proposta e por qualquer renovação (se houver) nela prevista. Após, serão renovados por prazo indeterminado, observada eventual rescisão nos termos das Cláusulas 17.3 ou 17.4.
- 17.3 Sem prejuízo do disposto na Cláusula 17.4, qualquer das partes poderá rescindir um Contrato de Serviços mediante notificação prévia e por escrito de 90 (noventa) dias à outra parte.
- 17.4 Qualquer das partes poderá rescindir um Contrato de Serviços imediatamente e a qualquer tempo mediante notificação prévia e por escrito à outra parte se a outra parte violar o Contrato de Serviços, violação essa que seja incapaz de ser remediada, ou que ela não remedei dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento de notificação nesse sentido enviada pela parte inocente.
- 17.5 Após o término ou rescisão de qualquer Contrato de Serviços, cada uma das partes devolverá à outra parte tudo o que for de propriedade dessa outra parte que estiver em sua posse, custódia ou controle e não reterá nenhuma cópia, salvo na extensão permitida ou exigida para continuar o desempenho de seus direitos contínuos ou obrigações decorrentes desse instrumento.
- 17.6 A rescisão de qualquer Contrato de acordo com essas Condições não afetará as responsabilidades ou os direitos adquiridos pelas partes na data de rescisão.
18. Insolvência do Comprador: Se: (i) o Comprador tornar-se insolvente, sofrer pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, ou qualquer procedimento semelhante como consequência de dívida ou, ainda, se receber uma ordem para sua dissolução ou liquidação; ou (ii) o Comprador cessar ou ameaçar cessar seus negócios, o Fornecedor poderá, sem prejuízo de qualquer outro direito ou remédio disponível ao Fornecedor, considerar tal fato como infração a qualquer Contrato e/ou reter qualquer fornecimento adicional de Produtos e/ou Serviços, sem qualquer responsabilidade ao Comprador e, se quaisquer dos Produtos e/ou Serviços tenham sido fornecidos mas não pagos, os preços ou remunerações serão imediatamente devidos e vencidos, não obstante qualquer acordo ou contrato prévio de forma contrária.
19. Disposições Gerais:
- 19.1 Essas Condições e qualquer Contrato, cotação ou Proposta, serão regidos pelas leis do Brasil. As partes neste ato elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer disputas ou reclamações oriundas ou relacionadas a essas Condições ou a qualquer Contrato, cotação ou Proposta.
- 19.2 A falha do Fornecedor em exigir ou exercer quaisquer direitos decorrentes deste instrumento não constituirá renúncia desses direitos, os quais poderão ser exercidos plena e integralmente a qualquer tempo.
- 19.3 Caso qualquer disposição ou parte dessas Condições sejam consideradas, por qualquer órgão judicial competente, como inexequíveis ou inválidas, referida inexequibilidade ou invalidade não afetará nenhuma outra cláusula ou disposição desse instrumento.
- 19.4 O Comprador não poderá ceder, transferir ou, de qualquer outra forma, dispor de todos e quaisquer direitos ou obrigações decorrentes deste instrumento, no todo ou em parte, salvo mediante consentimento prévio e por escrito do Fornecedor.
- 19.5 Essas Condições e os respectivos Contratos constituem o acordo e entendimento integral das partes com relação ao objeto ora estabelecido, e prevalecem sobre qualquer contrato, entendimento ou acordo prévio entre as partes, verbal ou escrito. Nenhuma declaração, compromisso ou promessa será considerado como concedido ou implícito a partir de qualquer coisa dita ou escrita nas negociações entre as partes previamente à data de qualquer Contrato, salvo se expressamente estabelecido em referido Contrato. O Comprador não terá nenhum remédio com relação a qualquer declaração inverídica feita pelo Fornecedor com base na qual o Comprador tenha se baseado para celebrar um Contrato (salvo se referida declaração inverídica tenha sido feita de forma fraudulenta ou relacionada a uma questão fundamental, incluindo uma questão fundamental à capacidade do Fornecedor de cumprir suas obrigações previstas no Contrato) e o único direito do Comprador será a violação do Contrato, conforme estabelecido nessas Condições. Declarações falsas relacionadas a assuntos fundamentais estarão sujeitas ao disposto na Cláusula 12.
- 19.6 A alteração de qualquer Contrato será feita por escrito e assinada pelos representantes autorizados das partes.
- 19.7 Todas as notificações sob essas Condições serão enviadas ao endereço da outra parte, previsto na cotação, ou a outro endereço que a parte possa estabelecer de tempos em tempos. A notificação será considerada entregue corretamente se for entregue mediante recibo, em caso de entrega em mãos, e mediante confirmação de transmissão, se enviada por fax.

Cotação número **Q10148-III**

São Paulo, 18 de setembro de 2024

À

INPE/COMIT - Área de Ensaios Dinâmicos**Homero Anchieta Furquim de Souza****Tel.: (12) 3208-6250/6288 – E-mail: homero.souza@inpe.br****Av. dos Astronautas, 1758 – Jd. Granja – São José dos Campos – SP – CEP: 12227-010****COTAÇÃO COMERCIAL PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM SISTEMA DE VIBRAÇÃO LDS V964/MPA3324.**

Prezado Homero,

Na qualidade de representante da empresa 3AwT, apresento a seguir a proposta técnico-comercial para a manutenção da tecnologia integrada para a realização de ensaios e testes de vibração, conforme detalhado neste documento e destacado no resumo abaixo:

Resumo:

- ✓ **Escopo de Fornecimento:** Manutenção corretiva em sistema de vibração LDS V964/MPA3324, garantia e suporte técnico local;
- ✓ **Valor Total:** R\$ 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais);
- ✓ **Prazo de Execução do Serviço:** 7 (sete) dias.

Atenciosamente,

**Ayron Cotton Rodrigues****E-mail: ayron.rodrigues@3awt.com.br****Tel.: + 55 11 4327-4705****Cel.: + 55 11 95953-5628**

1. ESCOPO DE FORNECIMENTO

1.1. MANUTENÇÃO CORRETIVA EM SISTEMA DE VIBRAÇÃO LDS V964/MPA3324

Código	Descrição	Valor Unit.	Qtd.	Valor Total
MAINTE	Serviço de manutenção corretiva do shaker LDS V964/MPA3324 de acordo com o nosso procedimento	R\$ 69.300,00	1	R\$ 69.300,00
VALOR TOTAL / D.D.P. (BRL – Reais)				R\$ 69.300,00

2. RESUMO E VALORES

RESUMO	Valor Total
Serviço de Manutenção Corretiva	R\$ 69.300,00
VALOR TOTAL / D.D.P. (BRL – Reais)	R\$ 69.300,00

Todos os custos com estadia, alimentação, transporte e da mão de obra para a realização do serviço de manutenção já se encontram inclusos no valor.

Nota: Os produtos acima têm seu preço base em dólar e o valor mostrado nesta cotação está baseado na conversão US\$ 1,00 = R\$ 5,47. Caso haja variação cambial acima de 3%, nos reservamos o direito de reajustar o valor do serviço.

O pedido de compras e o pagamento deverão ser efetuados diretamente à 3AwT no Brasil. Os valores são D.D.P. (São José dos Campos, SP – Brasil) e todos os impostos, taxas para a realização do serviço de manutenção corretiva já se encontram inclusos no valor e serão de responsabilidade da 3AwT. Os valores estão cotados em BRL (Reais) e os pagamentos serão divididos em 02 (duas) etapas, conforme listado abaixo:

Etapa 1: Pagamento referente a 50% do valor total (conforme quadro resumo descrito no item 2), a ser quitado em até 10 (dez) dias após a emissão do pedido de compras;

Etapa 2: Pagamento referente a 50% do valor total (conforme quadro resumo descrito no item 2), a ser quitado em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço.

3. PRAZOS

3.1. PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

A data de realização da manutenção no equipamento nas instalações do INPE será agendada pela 3AwT junto com outros serviços na região, a partir do recebimento do respectivo pedido de compras. O serviço terá a duração máxima de 7 (sete) dias, podendo ser finalizado antes desse prazo.

3.2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta é válida por 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.

4. DETALHES DAS PEÇAS E DO SERVIÇO

Código de Serviço: 14.01 7498.

5. MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO LOCAL

Para a prestação dos serviços de suporte técnico, a 3AwT conta com equipe técnica qualificada e com larga experiência na utilização da solução integrada proposta (Hardware + Software), sempre que necessário, proporcionando assim aos usuários, total segurança para explorar todos os recursos apresentados pela tecnologia, através de atendimento telefônico, e-mails e visitas.

6. POLÍTICA DE GARANTIA, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

Duração: No escopo de fornecimento dos serviços no equipamento em referência, está incluso a garantia pelo período de 3 (três) meses contados da data de aceitação do cliente dos serviços realizados, que dá cobertura a todas as despesas de traslado, estadia e alimentação das equipes técnicas da 3AwT, sempre que necessária a prestação dos serviços de suporte técnico e manutenção on-site, não implicando em custos adicionais à INPE.

Cobertura: A garantia tem cobertura total do serviço em todas as partes do produto, exceto onde ocorram falhas ou danos decorrentes de, mas não limitados a, negligência, uso impróprio, danos devido a água ou fogo, distúrbios elétricos, transporte pelo cliente ou modificações não aprovadas pela prestadora do serviço.

Custos: Todos os custos da mão de obra, custos de deslocamentos do engenheiro e serviços no equipamento para corrigir falhas cobertas pela garantia serão de responsabilidade da 3AwT. Caso seja comprovado o mau uso, falhas ou danos decorrentes de, mas não limitados a, negligência, uso impróprio, danos devido à água ou fogo, distúrbios elétricos, transporte pelo cliente ou modificações não aprovadas pelo fabricante, os custos ficarão a cargo do cliente, onde será gerada uma proposta comercial para o reparo do equipamento.

Todas as peças utilizadas para a manutenção do sistema estão inclusas na garantia, porém todo o custo de transporte e importação dessas peças será de responsabilidade do cliente. Caso o cliente precise exportar temporariamente o produto para ser reparado, todos os custos para ficarão a cargo do cliente.

7. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

As informações obtidas pelo usuário serão mantidas de maneira confidencial. O conhecimento das informações do trabalho que trata a presente proposta será restrito àqueles representantes da 3AwT que estiverem diretamente ligados à execução das atividades.

Colocamo-nos então a disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



Ayron Coton Rodrigues
E-mail: ayron.rodrigues@3awt.com.br
Tel.: + 55 11 4327-4705
Cel.: + 55 11 95953-5628

Assunto: Re: Solicitação de cotação para serviço de manutenção em sistema de vibração eletrodinâmico

De: Fernando Minoru Ooki <fernando.ooki@multitech.com.br>

Data: 18/09/2024 12:46

Para: Homero Ancheita Furquim de Souza <homero.souza@inpe.br>

Boa tarde Sr. Homero.

Obrigado pelo contato.

Eu sou responsável pelo Laboratório do Shaker e temos três shakers da marca ETS para prestações de serviços em ensaios de vibrações.

Não realizamos serviços de manutenção, temos uma empresa terceirizada que executa para nós.

Atenciosamente.

Fernando Minoru Ooki

19 3802-7662

19 99906-5097

MULTITECH



R. Jaguariúna, 882 13828-000 | Holambra -SP

www.multitech.com.br

Em ter., 17 de set. de 2024 às 17:37, Homero Ancheita Furquim de Souza <homero.souza@inpe.br> escreveu:

Prezado Sr. Fernando,

Tudo bem?

Meu nome é Homero e trabalho na Área de Ensaios Dinâmicos do INPE (Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais) em São José dos Campos.

Nós temos um sistema de vibração eletrodinâmico (80 kN de capacidade de força nominal) que é utilizado na realização de ensaios de vibração e choque mecânico em equipamentos e produtos para aplicação aeroespacial. Este meio de teste é composto por um vibrador marca LDS modelo V964LS, amplificador de potência marca ETS modelo MP3324 e unidade de refrigeração marca ETS modelo CU-1.

Observamos na unidade de refrigeração, esvaziamento do reservatório de água destilada direcionada para a bobina de armadura e numa inspeção preliminar detectamos água no interior do vibrador! Isto configura um problema grave que irá requer uma manutenção corretiva

abrangente, que envolverá a desmontagem completa do vibrador, substituição das peças danificadas (provavelmente as bobinas de armadura e de campo) e desgastadas; inspeção e manutenção preventiva do amplificador de potência e da unidade de refrigeração; e verificação funcional completa do sistema após manutenção para aceitação do serviço realizado. Por seu porte e complexidade, este serviço deverá ser realizado por equipe técnica especializada e capacitada neste tipo e modelo de equipamento de teste.

Importante informar que todas as partes e peças que necessitarem ser substituídas serão fornecidas pelo INPE que possui um estoque deste material para manutenções emergenciais.

Gostaria de verificar se a Multitech realiza e fornece este tipo de serviço de manutenção e, em caso positivo, solicitar uma cotação.

Atenciosamente



Homero Anchieta Furquim de Souza
COMIT - Área de Ensaio Dinâmicos
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE
Tel: (012) 3208-6250/6288
Fax: (012) 3941-1884
e-mail: homero.souza@inpe.br

Assunto: Re: Solicitação de cotação para serviço de manutenção corretiva em sistema de vibração eletrodinâmico

De: RC LABOR SERVIÇOS / ÉRICA RONCOLATTO <vendas@rclaborservicos.com.br>

Data: 18/09/2024 08:38

Para: Homero Ancheita Furquim de Souza <homero.souza@inpe.br>

Prezado Homero,

Agradecemos seu contato e a confiança depositada na RC Labor Serviços.

Após uma análise detalhada da sua solicitação de manutenção para o sistema de vibração eletrodinâmico, informamos que, infelizmente, não conseguimos atender a essa necessidade específica no momento. Nossa equipe não possui a especialização necessária para realizar a manutenção do vibrador LDS modelo V964LS, amplificador ETS modelo MP3324 e unidade de refrigeração ETS modelo CU-1.

Recomendamos que você entre em contato com empresas especializadas que possam oferecer o suporte adequado para este tipo de equipamento.

Agradecemos pela sua compreensão e estamos à disposição para quaisquer outras questões ou serviços que possamos oferecer.

Atenciosamente,



Erica Roncolato | Serviços

vendas@rclaborservicos.com.br
(19) 98946-5037

www.rclaborservicos.com.br



Em 2024-09-17 17:47, Homero Ancheita Furquim de Souza escreveu:

Prezados,

Meu nome é Homero e trabalho na Área de Ensaios Dinâmicos do INPE (Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais) em São José dos Campos.

Nós temos um sistema de vibração eletrodinâmico (80 kN de capacidade de força nominal) que é utilizado na realização de ensaios de vibração e choque mecânico em equipamentos e produtos para aplicação aeroespacial. Este meio de teste é composto por um vibrador marca LDS modelo V964LS, amplificador de potência marca ETS modelo MP3324 e unidade de refrigeração marca ETS modelo CU-1.

Observamos na unidade de refrigeração, esvaziamento do reservatório de água destilada direcionada para a bobina de armadura e numa inspeção preliminar detectamos água no interior do vibrador! Isto configura um problema grave que irá requer uma manutenção corretiva abrangente, que envolverá a desmontagem completa do vibrador, substituição das peças danificadas (provavelmente as bobinas de armadura e de campo) e desgastadas; inspeção e manutenção preventiva do amplificador de potência e da unidade de refrigeração; e verificação funcional completa do sistema após manutenção para aceitação do serviço realizado. Por seu porte e complexidade, este serviço deverá ser realizado por equipe técnica especializada e capacitada neste tipo e modelo de equipamento de teste.

Importante informar que todas as partes e peças que necessitarem ser substituídas serão fornecidas pelo INPE que possui um estoque deste material para manutenções emergenciais.

Gostaria de verificar se a sua empresa, RC Labor Serviços, realiza e fornece este tipo de serviço de manutenção e, em caso positivo, solicitar uma cotação.

Atenciosamente



Homero Anchieta Furquim de Souza

COMIT - Área de Ensaio Dinâmicos

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE

Tel: (012) 3208-6250/6288

Fax: (012) 3941-1884

e-mail: homero.souza@inpe.br



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL

SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL

PORTARIA Nº 891/2023/SEI-INPE

Dispõe sobre Responsáveis para Assuntos de Natureza Orçamentária e Financeira em São José dos Campos.

A Diretora do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, Substituta, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria/MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência aos servidores para atuarem na UNIDADE GESTORA DO INPE EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, conforme abaixo:

I - o servidor RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR atuará como Ordenador de Despesas na conformidade do art. 80, do Decreto Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, para praticar os atos necessários à execução orçamentária e financeira dos recursos que forem alocados ao Instituto; e

II - o servidor MARCOS AURELIO FERREIRA DOS SANTOS substituirá o Ordenador de Despesas nas suas ausências e impedimentos, na prática dos atos acima referidos.

Art. 2º Delegar competência conforme abaixo:

I - o servidor GENTIL MOURA DA SILVA responderá como Gestor Financeiro, e nas suas ausências e impedimentos, o servidor RONALDO DUARTE FERREIRA;

II - os servidores CLAUDIA AKEMI OGAWA e RONALDO DUARTE FERREIRA, em conjunto, atuarão como administradores e responsáveis pela conta do INPE junto ao Banco do Brasil e assinando os documentos necessários ao desempenho dessa atribuição;

III - os servidores JOSÉ LUIS ALCKMIN DE BARROS e CAROLINE MAKI TAKAHASHI atuarão, como corresponsáveis, nas ausências e impedimentos de 1 (um) dos servidores mencionados no inciso II, do art. 2º, desta Portaria; e

IV - o servidor ADEMIR BEZERRA DE ANDRADE responderá como Gestor do Patrimônio e do Almoxarifado e, nas suas ausências e impedimentos, o servidor JOSÉ RAIMUNDO COSTA SANTOS.

Art. 3º Esta Portaria substitui a PORTARIA Nº 739/2022/SEI-INPE, de 12 de dezembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
Monica Elizabeth Rocha de Oliveira
Diretora Substituta
SIAPE: 1363002



Documento assinado eletronicamente por **Monica Elizabeth Rocha de Oliveira, Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais substituto**, em 14/07/2023, às 10:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11183095** e o código CRC **FC46446F**.

Referência: Processo nº 01340.003455/2019-15

SEI nº 11183095

REVOGA LI-1565

(Publicada no DOU de 11/09/2020)

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

GABINETE DO MINISTRO



PORTARIA Nº 3.352, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES SUBSTITUTO, considerando o disposto no artigo 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 6º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.463, de 14 de agosto de 2020, resolve:

Designar **JOSÉ ARISTEU DE SOUZA RUAS**, CPF 009.576.168-30, para exercer a função comissionada de Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação, código FCPE 101.1, da Coordenação de Administração, da Coordenação-Geral de Gestão Organizacional, do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, deste Ministério (Processo SEI nº 01340.006323/2020-71).

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

(Publicada no DOU de 29/03/2017)

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.356, DE 17 DE MARÇO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 3º do Decreto nº 8.821, de 26 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 26 de julho de 2016, e tendo em vista o disposto no artigo 2º, inciso II, da Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016, e no Decreto nº 8.877, de 18 de outubro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 2016, alterado pelo Decreto nº 8.946, de 28 de dezembro de 2016, publicado no dia subsequente, resolve:

Designar **JOSÉ ARISTEU DE SOUZA RUAS**, CPF 009.576.168-30, para exercer a função comissionada de Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação, código FCPE 101.1, da Coordenação de Administração do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, deste Ministério.

GILBERTO KASSAB



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL

SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL

PORTARIA Nº 165/2020/SEI-INPE

Dispõe sobre Designação de Substituto.

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, Interino, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria/MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, resolve:

Art. 1º Designar NILTON FERREIRA DOS SANTOS, CPF nº 081.970.488-19, para substituir nos impedimentos ou afastamentos regulamentares, o Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação, código FCPE 101.1, da Coordenação de Administração, da Coordenação-Geral de Gestão Organizacional, deste Instituto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

(Assinado Eletronicamente)

Darcton Policarpo Damião

Diretor Interino

SIAPE: 3143672



Documento assinado eletronicamente por **Darcton Policarpo Damião**, Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, em 17/09/2020, às 13:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5884976** e o código CRC **F0A9C954**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL
SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL

PORTARIA Nº 1024/2023/SEI-INPE

Dispõe sobre Subdelegação e Delegação de Competência.

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria nº 407, de 29 de junho de 2006, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência, para homologar os processos licitatórios na aquisição de bens e serviços comuns na modalidade PREGÃO até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e na aquisição de outros bens e serviços inclusive, obras e serviços de engenharia, até o limite estabelecido para a modalidade CONVITE, ao Titular do Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI, no âmbito das Unidades do INPE em São José dos Campos, em Cuiabá, em Santa Maria e em Cachoeira Paulista.

Art. 2º Subdelegar competência, para homologar os processos licitatórios na aquisição de bens e serviços comuns na modalidade PREGÃO até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e na aquisição de outros bens e serviços inclusive, obras e serviços de engenharia, até o limite estabelecido para a modalidade CONVITE, ao Titular da Coordenação Espacial do Nordeste - COENE, no âmbito da Unidade do INPE em Natal.

Art. 3º Subdelegar competência ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora do INPE em São José dos Campos e em Cachoeira Paulista, e ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora do INPE em Natal, para:

I - autorizar a abertura de processos administrativos destinados a acordos, ajustes e convênios, à dispensa/inexigibilidade de licitações e a realização de certames licitatórios nas diversas modalidades previstas em Lei;

II - homologar os atos praticados em procedimentos licitatórios após atenta avaliação da legalidade, e, quando for o caso, adjudicarem o objeto ao vencedor da licitação;

III - declarar as situações de dispensa e inexigibilidade de licitação que se

enquadrem nos casos previstos no art. 24, incisos III e seguintes, e no art. 25, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as quais deverão ser ratificadas pelo Diretor deste Instituto, nos termos do art. 26 da supramencionada Lei; e

IV - autorizar a contratação por inexigibilidade e por dispensa de licitação, que se enquadrem nos casos previstos no art. 74 e no art. 75, ambos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do inciso VIII do art. 72 dessa mesma Lei.

Art. 4º Subdelegar competência ao COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO ORGANIZACIONAL:

I - para firmar e rescindir, se for o caso, os contratos administrativos destinados à contratação de obras, serviços e compras, observando rigorosamente as disposições legais pertinentes e o limite fixado no § 3º, do art. 3º, do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019;

II - ratificar, quando for o caso, os atos de dispensa e inexigibilidade de licitação até o limite fixado no § 3º, do art. 3º, do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

Art. 5º Delegar competência:

I - ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora do INPE em São José dos Campos e em Cachoeira Paulista, e ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora do INPE em Natal, para aprovar o Termo de Referência na modalidade Pregão;

II - ao Titular do Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI, no âmbito das Unidades do INPE em São José dos Campos, em Cuiabá, em Santa Maria e em Cachoeira Paulista e ao Titular da Coordenação Espacial do Nordeste - COENE, no âmbito da Unidade do INPE em Natal, para:

1. revisar o Termo de Referência na modalidade de licitação Pregão;
2. assinar os Editais finais nas diversas modalidades licitatórias previstas em Lei.

Art. 6º Esta portaria substitui a PORTARIA Nº 982/2023/SEI-INPE, de 28 de setembro de 2023 e a PORTARIA Nº 113/2021/SEI-INPE, de 31 de maio de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado Eletronicamente)

Clezio Marcos De Nardin

Diretor

SIAPE: 1466125



Documento assinado eletronicamente por **Clezio Marcos De Nardin**, **Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 21/11/2023, às 08:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11525252** e o código CRC **A442CB43**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL

SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL

PORTARIA Nº 1198/2024/SEI-INPE

Dispõe sobre os Agentes de Contratação e Equipe de Apoio (Unidades gestoras do INPE em São José dos Campos, Cachoeira Paulista e Natal).

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria/MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e, ainda, considerando o Memorando nº 8038/2024/INPE, resolve:

Art. 1º Designar ADRIANA DA SILVA CALDERARO, JOSÉ ARISTEU DE SOUZA RUAS, MANUEL RAIMUNDO DOS SANTOS, MARY CLEIDE HERNANDES MANTOVANELI e ROBERTO DE AZEVEDO MESQUITA, para atuar nas licitações nas modalidades pregão e concorrência, regidas pela Lei nº 14.133/2021, como Agentes de Contratação (pregoeiros na modalidade pregão) das Unidades Gestoras do INPE em São José dos Campos, Cachoeira Paulista e Natal, nos termos do disposto no art. 8, do parágrafo 5º, da supramencionada Lei.

Art. 2º Designar CARLOS ROBERTO RABELO, ALEXANDRE GUIRLAND NOWOSAD, EDUARDO AMORIM MARTINS DE SOUZA, JOSE LUIZ DE SOUZA, JULIENE MARQUES GUIMARÃES, MAÍRA DOS SANTOS FERREIRA, MARIA CRISTINA LUIZ SIMÕES, NILTON FERREIRA DOS SANTOS, RUBENS CÂNDIDO PEREIRA e SUELI RIBEIRO MARTINS, para atuar nas licitações na modalidade pregão e concorrência, regidas pela Lei nº 14.133/2021, como equipe de apoio, à qual caberá auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições.

Art. 3º As atribuições dos agentes de contratação são as que constam no art. 14 e no art. 15, do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Art. 4º Essa Portaria revoga a PORTARIA Nº 812/2023/SEI-INPE, de 24 de março de 2023 e a PORTARIA Nº 984/2023, de 28 de setembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado Eletronicamente)

Clezio Marcos De Nardin

Diretor

SIAPE: 1466125



Documento assinado eletronicamente por **Clezio Marcos De Nardin**, Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, em 13/06/2024, às 10:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12019492** e o código CRC **C2642AD4**.

Referência: Processo nº 01340.001951/2022-21

SEI nº 12019492



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

JUSTIFICATIVA

Trata-se do Pregão Eletrônico Nº 90182/2024, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE VIBRAÇÃO ELETRODINÂMICO LDS V964LS/MPA3324.

Nesta oportunidade juntamos aos autos as Portarias que definem competências às áreas do INPE que atuarão no processo licitatório (SEI nº 12286608)

Juntamos também aos autos a Portaria que designa o Pregoeiro e a sua equipe de apoio (SEI nº 12286614).

Informamos por fim, que o objeto da licitação constitui atividade de custeio, tendo sido observado os limites contidos no Decreto nº 10.193/2019 e na Portaria ME nº 7.828 /2022, bem como foram adotadas as providências previstas na Portaria nº 2.954/2020, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações.

São José dos Campos, 30 de setembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação
SIAPE 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 30/09/2024, às 15:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12286621** e o código CRC **A3E896EF**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação
Grupo Permanente de Pregão Eletrônico

TERMO DE ALTERAÇÃO DA MINUTA DO EDITAL PADRÃO DA AGU

PREGÃO Nº 90182/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviço de manutenção corretiva do sistema de vibração eletrodinâmico LDS V964LS/MPA3324 do INPE/COMIT.

Encaminhamos o processo administrativo referente a licitação em epígrafe, devidamente adequado ao padrão AGU. Foi utilizado o Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei 14.133.

Atualização: maio/2023.

- a) Suprimido subitem 2. "Do registro de Preços" por não se tratar de Registro de Preço;
- b) Suprimido subitem 5.1.2. "Marca" por não ser aplicar;
- c) Suprimido subitem 5.1.4. "Quantidade cotada devendo respeitar o mínimo de ..." por não se tratar de um Sistema de Registro de Preço;
- d) Suprimido subitem 5.2.1 " O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação" Por não se tratar de SRP;
- e) Suprimido subitem 5.11. "Em se tratando de serviços com fornecimento..." por não se tratar de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra;
- f) Suprimido subitem 5.12. "Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo..." por não se tratar de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra;
- g) Suprimido os subitens de 7.7 "Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime..." por não se tratar de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra;
- h) Suprimido os subitens de 7.10 "Em contratação de serviços de engenharia..." por não se tratar de serviço de engenharia;
- i) Suprimido os subitens de 7.12 "Caso o custo global estimado do objeto licitado..." por não se aplicar;
- j) Suprimido os subitens de 7.15 á 7.19 "Caso o termo de referência exija apresentação de amostra..." por não ser solicitado no Termo de Referência.

k) Suprimido os subitem 8.4 "Quando permitida a participação de consórcio..." por não ser permitida a participação, uma vez que a sua participação se daria apenas em processos de grande vulto, bem como para aqueles processos no qual exigem alta complexidade, o que não ocorre no presente caso.

l) Suprimido o item 9. "Da ata de registro de Preço" por não se tratar de um Sistema de Registro de Preço;

m) Suprimido o item 10. "Do cadastro reserva" por não se tratar de um Sistema de Registro de Preço.

(assinado eletronicamente)

Manuel Raimundo dos Santos

Membro do Grupo Permanente de Pregão Eletrônico

SIAPE 664379

São José dos Campos, 08 de outubro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Manuel Raimundo dos Santos, Membro do Grupo Permanente de Pregão Eletrônico**, em 15/10/2024, às 13:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12298339** e o código CRC **C2183A50**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

MINUTA PARA APROVAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
90182/2024

CONTRATANTE (UASG)

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (240106)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para realizar serviço de manutenção corretiva do sistema de vibração eletrodinâmico LDS V964LS/MPA3324 do INPE/COMIT.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 64.650,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Menor preço por item;

Modo de disputa:

Aberto;

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90182/2024
(Processo Administrativo nº 01340.007715/2024-81)

Torna-se público que o MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – MCTI, por meio do INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS, sediado na Avenida dos Astronautas, nº 1758, Jardim da Granja, CEP 12227-010, na cidade de São José dos Campos – SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de manutenção corretiva do sistema de vibração eletrodinâmico LDS V964LS/MPA3324 do INPE/COMIT conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser

disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,02% (dois centésimos por cento)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas

microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os item 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos

consulados ou embaixadas.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento

posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de

intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no [sítio eletrônico](http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf) <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame

ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **pregao.sjc@inpe.br**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida dos Astronautas, 1758, Jardim da Granja, CEP: 12227-010, São José dos Campos – SP, Seção de Compras.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e www.inpe.br/gestao/licitacoes/.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Modelo de Autorização de Compras;

São José dos Campos, de de 2023.

(assinado eletronicamente)
José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras,
Recebimento e Importação - SECRI
SIAPE 664036

Elaborado por:
(assinado eletronicamente)
Manuel Raimundo dos Santos
Membro do Grupo Permanente de Pregão Eletrônico
SIAPE 664379

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Manuel Raimundo dos Santos, Membro do Grupo Permanente de Pregão Eletrônico**, em 15/10/2024, às 13:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12300436** e o código CRC **29FB9CDF**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

ANEXO I

Termo de Referência

Informamos que o Termo de Referência encontra-se no documento SEI nº 12315126, bem como o Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar, encontra-se no documento SEI nº 12282944.

(assinado eletronicamente)

Manuel Raimundo dos Santos
Membro do Grupo Permanente de Pregão Eletrônico
SIAPE 664379



Documento assinado eletronicamente por **Manuel Raimundo dos Santos, Membro do Grupo Permanente de Pregão Eletrônico**, em 15/10/2024, às 13:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12300445** e o código CRC **53D2D89A**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

ANEXO II - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO		Nº: /2024	
PR:		SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, de de 2024	
FORNECEDOR:			
CNPJ:		IE:	
Endereço:			
Telefone:		Fax:	CEP:
Banco:		C/C:	Agência:
Nome Banco:		Contato:	
Email:			

Item ATA	Código	Descrição / Observação	Unid.	Qtde.	Preço Unitário	IPi %	Total

Observações:
- Fazem parte desta Autorização de Compra o Edital do Pregão nº/....., sua proposta datada de/...../....., bem como todos os anexos.
- Poderão ser aplicadas as Sanções Administrativas de acordo com os itens do Edital e do Anexo I do Edital (Termo de Referência), em caso de descumprimento das condições de fornecimento desta Autorização de Compra.
- Esta Autorização de Compra/Serviço somente terá validade mediante Nota de Empenho.
- Os pagamentos serão efetuados exclusivamente por meio de Ordem Bancária.
- Local de entrega:
- Condições de fornecimento
Prazo de entrega:
Prazo de pagamento:
Validade da proposta:
- O faturamento deverá ser para:
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
AV. DOS ASTRONAUTAS, 1758, JD. DA GRANJA, CEP: 12227-010, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP
CNPJ: 01.263.896/0005-98, IE: ISENTO, Telefone: +55(12)3208-6105/ +55(12)3208-6993



Documento assinado eletronicamente por **Manuel Raimundo dos Santos**, Membro do Grupo Permanente de Pregão Eletrônico, em 15/10/2024, às 13:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12300717** e o código CRC **9EA9D05B**.



LISTA DE VERIFICAÇÃO - ON SEGES/MP n 02, DE 2016
Anexo I

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM/ NÃO/NÃO SE APLICA	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico?	Sim	Processo gerado eletronicamente.
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	Sim	SEI nº 12282944
3. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?	Não	-
3.1 A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?	Não se Aplica	-
3.2 A exigência está prevista na fase de aceitação, após a etapa de lances, e apenas para o vencedor?	Não se Aplica	-
4. A autoridade competente da unidade demandante justificou a necessidade da contratação e aprovou o Termo de Referência?	Sim	SEI nº 12282812
4.1 No caso de contratação por registro de preços, a autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	Não se Aplica	-
5. A autoridade competente da unidade demandante definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara?	Sim	SEI nº 12282812
6. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório?	Sim	SEI nº 12318910
7. A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio?	Sim	SEI nº 12286614
7.1 A equipe de apoio é formada, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego público, preferencialmente, na entidade promotora da licitação?	Sim	SEI nº 12286614
8. No caso de licitação para registro de preços a Administração realizou o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados?	Não se Aplica	-
8.1 No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços - IRP, há justificativa do órgão gerenciador?	Não se Aplica	-
8.2 No caso de existir órgãos ou entidades participantes, a Administração consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização?	Não se Aplica	-
8.3 A Administração confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, preços estimados e termo de referência?	Não se Aplica	-

9. Foi realizada ampla pesquisa de preços do objeto da licitação baseada em critérios aceitáveis na forma prevista na IN SLTI/MP nº 5, de 27 de junho de 2014?	Sim	SEI nº 12283320
9.1 Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação?	Não se Aplica	-
9.2 Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade nas licitações de bens e serviços, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Portal de Compras Governamentais) e III (contratações similares de outros entes públicos) do art. 2º da IN SLTI/MP nº 5, de 2014?	Não se Aplica	-
10. O procedimento licitatório possui a indicação do recurso próprio para a despesa, caso não seja SRP?	Sim	SEI nº 12290219
11. Há minuta de edital e anexos?	Sim	SEI nº 12300436
11.1 termo de referência;	Sim	SEI nº 12282812
11.2 contrato ou documento assemelhado;	Sim	SEI nº 12300717
11.3 ata de registro de preços, se for o caso; e	Não se Aplica	-
11.4 planilha de quantitativos e custos unitários, se for o caso (serviço).	Não se Aplica	-
12. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico?	Não se Aplica	-
13. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial, com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado (total ou por item), incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos?	Sim	SEI nº 12300436
14. O Edital estabelece prazo razoável de validade das propostas comerciais compatível com a duração do certame e dentro dos prazos previsto na legislação vigente?	Sim	SEI nº 12300436
15. O edital fixa o prazo de envio de documentos complementares à habilitação de acordo com a IN nº 1, de 26 de março de 2014 (mínimo 120 minutos), pela ferramenta de convocação de anexo?	Sim	SEI nº 12300436
16. Foram consultados os decretos que dispõem sobre margem de preferência?	Sim	SEI nº 12300436
17. Foi prevista a aplicação dos benefícios dispostos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e seu regulamento, o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015?	Sim	SEI nº 12300436
18. Os autos foram instruídos com parecer jurídico?	Sim	Será incluído posteriormente.
18.1 Houve alteração sugerida pela assessoria jurídica, bem como o retorno dos autos para parecer conclusivo, caso aquela tenha requerido?	-	-
18.2 Houve algum ponto em que não foi aceita a recomendação da assessoria jurídica com a devida justificativa para tanto?	-	-
19. O prazo definido para publicação é adequado ao objeto da licitação, considerando a complexidade do objeto, em respeito aos princípios da publicidade e da transparência?	Sim	Será incluído posteriormente e observará todos os requisitos legais.
19.1 Quanto ao âmbito de publicação houve obediência ao disposto no art. 17 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e IV, §1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?	Sim	Será publicado tanto no Diário Oficial da União, quanto no PNVP.

(assinado eletronicamente)

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras
Recebimento e Importação - SECRI
SIAPE 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**,
Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação, em
16/10/2024, às 11:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º
do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
12300518 e o código CRC **7FBD0F34**.

Referência: Processo nº 01340.007715/2024-81

SEI nº 12300518

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CÂMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
- CNMLC/DECOR/CGU

LISTA DE VERIFICAÇÃO
(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. Houve abertura de processo administrativo?	Sim	Processo gerado eletronicamente
2. Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	Sim	Foi Adotado a forma eletrônica
3. A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	Sim	SEI nº 12286608
4. Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções?	Sim	SEI nº 12286608
5. Consta documento de formalização de demanda?	Sim	SEI nº 12278989
6. Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	Sim	SEI nº 12282944
7. Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	Sim	SEI nº 12282944
8. Há Estudo Técnico Preliminar?	Sim	SEI nº 12282944
9. O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	Sim	SEI nº 12282944
10. Há Análise de Riscos?	Sim	SEI nº 12282951
11. Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	Sim	SEI nº 12282944
12. Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	Sim	SEI nº 12282812
13. Há termo de referência?	Sim	SEI nº 12282812
14. Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022?	Sim	SEI nº 12282812
15. Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	Sim	SEI nº 12282812
16. Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	SEI nº 12282812

17. Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração?	Sim	SEI nº 12282812
18. O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária?	Sim	SEI nº 12282812
19. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo?	Sim	SEI nº 12282812
20. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Sim	SEI nº 12282812
21. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?	Não se Aplica	-
22. Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?	Sim	SEI nº 12282812
23. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?	Não	Foi utilizado um instrumento equivalente.
24. Os autos estão instruídos com o edital da licitação?	Sim	SEI nº 12300436
25. Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação?	Não se Aplica	-
26. Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização?	Sim	SEI nº 12300436
27. Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Não	Foi incluída uma justificativa no item
28. Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado?	Sim	SEI nº 12300436
29. Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos?	Não se Aplica	-
30. Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos?	Sim	SEI nº 12298339

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS	Atende planejamento a	Indicação do local do processo em que foi
---	-----------------------	---

QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?	Sim	SEI nº 12283320
2. Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto?	Sim	SEI nº 12283320
3. Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo?	Sim	SEI nº 12283320
4. Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados?	Não se Aplica	-
5. A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021?	Sim	SEI nº 12283320
6. Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes?	Sim	SEI nº 12283320
7. Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano?	Não se Aplica	-
8. Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas?	Sim	SEI nº 12283320
9. Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo?	Sim	SEI nº 12283320
10. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?	Sim	SEI nº 12283320
11. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física -		

CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?	Sim	SEI nº 12283320
12. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado?	Sim	SEI nº 12283320
13. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?	Sim	SEI nº 12283320
14. Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?	Sim	SEI nº 12300436
15. Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Sim	SEI nº 12286621
16. Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	Não se Aplica	-

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
1. Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?	Sim	SEI nº 12300668
2. Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento?	Sim	SEI nº 12282944
3. Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	Sim	SEI nº 12300668
4. Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?	Não se Aplica	-
5. Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços?	Sim	SEI nº 12282812
6. Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo?	Não se Aplica	-
7. Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos?	Não se Aplica	-
8. Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado?	Não se Aplica	-
9. Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato?	Não se Aplica	-

10. Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?	Não se Aplica	-
--	---------------	---

(assinado eletronicamente)

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras,
Recebimento e Importação - SECRI
SIAPE 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 16/10/2024, às 11:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12300523** e o código CRC **F1EA8E35**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação
Grupo Permanente de Pregão Eletrônico

**DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS AGU/MGI
ART. 29 E ART. 35 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017 e
ENUNCIADO BPC nº06**

Órgão: Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE

Setor Requisitante: Coordenação de Manufatura, Montagem,
Integração e Testes - COMIT

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada realizar
serviço de manutenção corretiva do sistema de vibração
eletrodinâmico LDS V964LS/MPA3324

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico/ Menor Preço

DECLARAÇÃO

Declaramos que, para a devida instrução processual, em respeito aos artigos 29 e 35 da IN nº 05/2017 e Enunciado BPC nº 06, foram utilizados os modelos de Termo de Referência/Projeto Básico, Edital, Contrato e Ata de Registro de Preços constantes no site da AGU/MGI, conforme os links que seguem:

Termo de Referência: prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado.

Link: [Modelos da Lei nº 14.133/21 para pregão e concorrência — Advocacia-Geral da União \(www.gov.br\)](#)

Data da Extração: 10/10/2024

Edital: modelo para Pregão Eletrônico - Lei 14.133.

Link: [Modelos da Lei nº 14.133/21 para pregão e concorrência — Advocacia-Geral da União \(www.gov.br\)](#)

Data da Extração: 09/10/2024

Ajustes e Justificativas:

Informamos que as supressões/inclusões/adaptações/alterações/ajustes se encontram tachadas no documento SEI nº (12298339) cada item modificado.

Assinaturas:

Responsáveis Setor Requisitante Responsáveis Setor de
Licitações e Contratos Homero Anchieta Furquim de Souza
José Aristeu de Souza Ruas

SIAPE: 1253312

SIAPE: 0664036



Documento assinado eletronicamente por **Homero Anchieta Furquim de Souza, Tecnologista**, em 16/10/2024, às 09:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 17/10/2024, às 09:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12300668** e o código CRC **97083481**.

Referência: Processo nº 01340.007715/2024-81

SEI nº 12300668



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação
Grupo de Instrução Processual

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO

Órgão: Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE

Setor Requisitante: Coordenação de Manufatura, Montagem, Integração e Testes
- COMIT

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada realizar serviço de manutenção corretiva do sistema de vibração eletrodinâmico LDS V964LS/MPA3324

Tipo de Licitação: Menor Preço

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a presente contratação se encontra em consonância com o Planejamento Estratégico, as diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança deste Órgão Contratante. Declaramos ainda que o planejamento da contratação foi realizado com a ciência e observância do INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO, conforme parceria técnica entre ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO e o MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS.

Assinaturas:

Responsável Setor Requisitante
Licitações e Contratos

Homero Anchieta Furquim de Souza
SIAPE: 1253312

Responsável Setor de

José Aristeu de Souza Ruas
SIAPE: 0664036

Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**,



Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação, em 07/10/2024, às 16:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Homero Anchieta Furquim de Souza, Tecnologista**, em 08/10/2024, às 08:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12301753** e o código CRC **200069AA**.

Referência: Processo nº 01340.007715/2024-81

SEI nº 12301753

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação

DESPACHO INTERNO

Processo n.º: 01340.007715/2024-81

PR n.º: PR 90182/2024

Valor Total: R\$ 64.650,00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE VIBRAÇÃO ELETRODINÂMICO LDS V964LS/MPA3324.

Informamos que consta no documento SEI ([12290219](#)) a Requisição de Compras n.º **COMIT-015/2024-RC**, datada de 03/10/2024, aprovada pelo Serviço de Programação e Acompanhamento Orçamentário – SEPOR do INPE, segundo a qual os recursos para o exercício de 2024 têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentaria Anual.

De acordo ainda com a autorização expressa na referida Requisição de Compras, o Responsável pelo Plano Orçamentário PO - **PTRes** 233458, atesta a previsão dos recursos acima na **Fonte** 1000, **ND** 339039, **PI** 956435-PO05.

Ante ao acima exposto, encaminhamos o processo em referência para ser autorizado o seu início.

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação
Siape: 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**, **Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 11/10/2024, às 21:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12318841** e o código CRC **05347888**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação

DESPACHO

Processo n.º: 01340.007715/2024-81

Referência: PR 90182/2024

Interessado: Homero Anchieta Furquim De Souza

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Trata-se do Processo n.º 01340.007715/2024-81, relativo ao Processo Licitatório através do PR 90182/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar serviço de manutenção corretiva do sistema de vibração eletrodinâmico lds v964ls/mpa3324, cujas justificativas constam no documento SEI ([12315126](#)) item 03 e documento SEI (12282944) item 02, que recebo nesta data.

Verificando que o mesmo encontra-se devidamente saneado e regularmente instruído, tendo acolhido as justificativas apresentadas nos termos do § 1º do art. 50 da Lei n.º 9.784/99 e, ainda, considerando as informações consignadas no documento SEI ([12318841](#)). **AUTORIZO**, nos termos do art. 18 da Lei 14.133/21, o **INÍCIO** do processo e determino seja o mesmo encaminhado ao Setor de Acompanhamento de Processo - SEAPR, para posterior remessa a Consultoria Jurídica da União - CJU, em São José dos Campos, para os fins do § único do art. 18 da Lei 14.133/21.

Conforme disposto no Ofício Circular n.º 02/2015/CJU-SJC/CGU/AGU, de 06/03/2015, sugerimos que seja adotado o prazo de 15 (quinze) dias para que a CJU-SJC possa efetuar a apreciação e manifestação sobre o referido processo.

Com relação à **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**, declaro para os devidos fins que, conforme o art. 16, II da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal combinado com o art. 18 da Lei n.º 14.133/21, os recursos orçamentários para suportar as despesas referentes ao Processo em questão têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, conforme discriminado abaixo:

Programa de Trabalho: 233458

Fonte: 1000

Natureza de despesa: 339039

PI: 956435-PO05

Valor estimado: R\$ 64.650,00

Raul Ferreira da Silva Junior
Ordenador de Despesas
Siape: 2796948



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior, Ordenador de Despesas**, em 14/10/2024, às 11:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12318910** e o código CRC **CFBF02A0**.

Referência: Processo nº 01340.007715/2024-81

SEI-INPE nº 12318910



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Setor de Acompanhamento de Processos

OFÍCIO Nº 3087/2024/INPE

São José dos Campos, 17 de outubro de 2024.

Ao Ilmo. Senhor
Carlos Freire Longato
Coordenador da CJU/SJC
Advocacia Geral da União
Consultoria Jurídica da União em São José dos Campos - SP
Av. Cassiano Ricardo, 521, Bloco 1, 2º andar
CEP 12246-870 - São José dos Campos, SP

Assunto: Análise Jurídica.

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho o Processo Administrativo abaixo descrito para análise jurídica, conforme o seguinte formulário para tramitação:

DATA LIMITE:	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: DATA LIMITE: FLS:
e-mail: angelita.tavares@inpe.br	Telefone: (12) 3208-6022
NUP: 01340.007715/2024-81	Nº de volumes: (se físico na origem)
Valor: R\$ 64.650,00	Modalidade: PR nº 90182/2024
Prazo: 6 meses.	Sigla do Órgão: INPE
Data de abertura do processo: 16/09/2024	
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (x) SIM () NÃO	
Qual o modelo utilizado: Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021; Atualização: maio/2023.	
Houve alteração? (x) SIM () NÃO	
Relação dos itens modificados: a) Suprimido subitem 2. "Do registro de Preços" por não se tratar de Registro de Preço; b) Suprimido subitem 5.1.2. "Marca" por não ser aplicar; c) Suprimido subitem 5.1.4. "Quantidade cotada devendo respeitar o mínimo de ..." por não se tratar de um Sistema de Registro de Preço; d) Suprimido subitem 5.2.1 " O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação" Por não se tratar de SRP; e) Suprimido subitem 5.11. "Em se tratando de serviços com fornecimento..." por não se tratar de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra; f) Suprimido subitem 5.12. "Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo..." por não se tratar de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra; g) Suprimido os subitens de 7.7 "Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime..." por não se tratar de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra; h) Suprimido os subitens de 7.10 "Em contratação de serviços de engenharia..." por não se tratar de serviço de engenharia; i) Suprimido os subitens de 7.12 "Caso o custo global estimado do objeto licitado..." por não se aplicar; j) Suprimido os subitens de 7.15 á 7.19 "Caso o termo de referência exija apresentação de amostra..." por não ser solicitado no Termo de Referência. k) Suprimido os subitem 8.4 "Quando permitida a participação de consórcio..." por não ser permitida a participação, uma vez que a sua participação se daria apenas em processos de grande vulto, bem como para aqueles processos no qual exigem alta complexidade, o que não ocorre no presente caso. l) Suprimido o item 9. "Da ata de registro de Preço" por não se tratar de um Sistema de Registro de Preço; m) Suprimido o item 10. "Do cadastro reserva" por não se tratar de um Sistema de Registro de Preço.	

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Assunto/Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviço de manutenção corretiva do sistema de vibração eletrodinâmico LDS V964LS/MPA3324.

Atalho de acesso ao processo no SEI:

https://sei.mcti.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=16

Login: inpe.seapr@gmail.com

Senha: @Processoinpe

IDENTIFICAÇÃO DO TEMA: (marque de acordo com os conceitos a seguir)

AQUISIÇÕES - Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.		OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - I - contratações de obras, reformas e serviços de construção civil, incluindo serviços de manutenção predial, com orçamentos elaborados a partir da composição dos custos unitários a que se referem o Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, e Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013; e II - contratações de serviços de elaboração de projetos e de fiscalização, quando houver a indicação da natureza de serviço de engenharia pelo órgão assessorado."
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.	X	RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.		

OBSERVAÇÃO: Conforme Despacho INPE_SECRI (12318910).

Atenciosamente

(assinado eletronicamente)

Angelita Tavares - SIAPE 0664166

Setor de Acompanhamento de Processos - SEAPR



Documento assinado eletronicamente por **Angelita Tavares, Chefe do Setor de Acompanhamento de Processos**, em 17/10/2024, às 10:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12331565** e o código CRC **AC4694A4**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
PROTOCOLO

AV.CASSIANO RICARDO, Nº 521, BLOCO A, 2º ANDAR, PARQUE RESIDENCIAL AQUARIUS, CEP 12246-870,
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

OFÍCIO n. 00882/2024/CJU-SJC/CGU/AGU

São José dos Campos, 17 de outubro de 2024.

Ao Senhor(a) INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

NUP: 01340.007715/2024-81

INTERESSADOS: INPE INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA ESPACIAIS

ASSUNTOS: LICITAÇÕES

1. Informamos que recebemos neste protocolo, através da mensagem eletrônica encaminhada em 17.10.2024, o Ofício nº 3087/2024/INPE, de 17 de outubro de 2024, referente ao processo NUP Nº 01340.007715/2024-81.

2. Reiteramos que o envio do PDF ou do link de acesso ao processo impõe a completa suspensão do trâmite do processo no sistema até a devolução com manifestação jurídica, sob pena de violação da legislação federal relacionada ao arquivo e gestão documental.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

FABÍOLA SOARES CÂMARA DE OLIVEIRA
ADMINISTRADORA

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01340007715202481 e da chave de acesso 133194c2

Documento assinado eletronicamente por FABÍOLA SOARES CÂMARA DE OLIVEIRA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1724902585 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FABÍOLA SOARES CÂMARA DE OLIVEIRA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 17-10-2024 15:49. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO
EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA
ATUAÇÃO SUMÁRIA

PARECER n. 02730/2024/ADV-SUMÁRIO/E-CJU/SSEM/CGU/AGU

NUP: 01340.007715/2024-81

INTERESSADOS: INPE INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA ESPACIAIS

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO E OUTROS

Direito Administrativo. Licitação. Pregão Eletrônico. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 10.818/2021, PORTARIA SEGES/ME Nº 8.678/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67/2021, DECRETO Nº 10.947/2022, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58/2022, PORTARIA ME Nº 7.828/2022, DECRETO Nº 11.246/2022. INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MENº 81/2022. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

I - Relatório

1. Vem a esta Consultoria Jurídica virtual especializada, para prévio exame e parecer, nos termos do *caput* e §§1º e 4º do art. 53 da Lei n. 14.133/2021 e do art. 11, VI, a, da LC nº 73/1993, o presente procedimento licitatório na modalidade Pregão, **em sua forma eletrônica**, por meio do qual pretende a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção corretiva do sistema de vibração eletrodinâmico LDS V964LS/MPA3323 da área de Ensaios Dinâmicos da Unidade do INPE em São José dos Campos, no valor estimado de R\$64.650,00.

2. Os autos foram instruídos com os seguintes documentos, merecendo destaque os que interessam à presente análise, acessados via SAPIENS, por meio do link do Sistema Eletrônico de Informações – SEI:

Sequência 1 – EMAIL 1

- Ato de designação da Equipe de Planejamento da Contratação (12259055);
- Requisição do serviço (12290219);
- Documento de Formalização de Demanda (12278989);
- Termo de Referência (12315126);
- Estudos Preliminares (12282944);
- Mapa de Riscos (12282951);
- Formulário de pesquisa de preços (12283320);
- Pesquisa de preços (12283413);
- Ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio (12286614);
- Declaração de atividade de custeio (12286621);
- Minuta do edital pregão e anexos (12300436);
- Termo de Referência (12300445);
- Minuta de Autorização de Compra (12300717);
- Declaração de adequação orçamentária (12318910);
- Ofício nº3087/2024/INPE de encaminhamento dos autos a esta Consultoria Jurídica (12331565).

3. É o relatório.

II – Fundamentação

II.1 FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PRESENTE PARECER

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

5. Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

6. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

7. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

8. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

II.2 Limites e Instâncias de Governança

9. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, "estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal", com imposição de regras relativas à competência para a celebração de novos contratos de aquisição, nos termos de seu artigo 3º.

10. A Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193, de 2019, incumbindo ao órgão contratante ficar atento à eventual diploma que venha a estabelecer determinações complementares ao Decreto nº 10.193, de 2019, devendo-se observar os preceitos dos atos normativos regulamentares ainda vigentes.

11. O órgão assessorado juntou aos autos declaração informando que a atividade em questão é de custeio (SEI 12286621). Outrossim, a autoridade que detém competência para celebração do contrato deverá apresentar, no momento oportuno, a devida autorização e anexá-la aos autos.

II.3 - REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

12. De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784/99, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal. Com efeito, no que diz respeito especificamente à licitação, bem como aos contratos/convênios e outros ajustes, de acordo com a Orientação Normativa AGU nº 2/2009 (Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”), o processo administrativo, físico ou registrado quando eletrônico, deverá observar as normas que lhes são pertinentes, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo que cada volume deverá conter os respectivos termos de abertura e encerramento, contendo, na medida do possível, no máximo, 200 folhas, em conformidade com a Portaria Normativa SLTI/MPOG nº 5/2002, no caso de órgãos integrantes do SISG.

13. Os autos submetidos à análise, pelo que se deduz, estão, em princípio, regularmente formalizados. Porém, **recomenda-se** que seja sempre observada/certificada, para a regular juntada de documentos no processo, a ordem cronológica de sua produção, conforme determina a própria norma de regência, bem como a adequada ordem lógica.

14. No que concerne à digitalização do Processo, cumpre-nos alertar o Consultante a acerca da necessidade de digitalização do processo em formato de arquivo editável, de modo a agilizar o exame dos autos e possibilitar a detecção de eventuais irregularidades. Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União, no item 9.3 do Acórdão nº 934/2021- Plenário, assim se manifestou:

"9.3. dar ciência ao Comando da 12ª Região Militar de que a inserção de documentos das licitações no portal Comprasnet em formato não editável, que não permita a busca de conteúdo no arquivo, conforme se verificou no Pregão Eletrônico SRP 4/2020, infringe a regra estabelecida no art. 8º, § 3º, inciso III, da Lei 12.527/2011" (g.n.)

15. Portanto, **recomenda-se** ao órgão que utilize um formato de arquivo editável, como é o caso, por exemplo, do arquivo PDF pesquisável (OCR), o que contribuirá sobremaneira para a agilização da análise e detecção de eventuais incongruências/irregularidades, seja por parte desta Consultoria, seja por parte dos órgãos de fiscalização e controle.

II.4 Definição do objeto

16. Ressalta-se que uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

17. Desta forma, o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou

singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

18. De acordo com o art. 18, caput, da Lei n. 14.133, de 2021, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos.

19. No que tange às considerações técnicas, a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos do art. 1º da Lei nº 4.150, de 1962. Portanto, **recomenda-se** ao gestor tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração evitando, por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

20. Por fim, **recomenda-se** que a Administração esclareça se o objeto que será contratado está contemplado no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.

II.4.1 Quantitativo estimado do objeto

21. Uma vez definido o objeto licitatório, a Administração deve estimar, de forma clara e precisa, o quantitativo demandado para o atendimento da necessidade administrativa por meio daquela solução escolhida. Evidentemente, a própria escolha da solução pode ter sido influenciada por esse dimensionamento, mas naquele momento os cálculos podem ter sido efetuados de maneira aproximada, apenas para subsidiar a decisão entre as opções disponíveis.

22. Nessa etapa, entretanto, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis.

23. Assim, deve-se evitar ao máximo estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda.

24. Nesse sentido, o art. 40 da Lei nº 40.133, de 2021, dispõe que o planejamento de compras considere a expectativa de consumo anual, devendo tal regra ser observada no caso concreto, admitindo-se o fornecimento contínuo, conforme inciso III do citado dispositivo.

25. Por fim, convém observar que a adoção de orçamento sigiloso não conduz ao sigilo dos quantitativos. Pelo contrário, permanece ampla a divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

26. É imprescindível que as necessidades do órgão sejam definidas com base em critérios objetivos. Não se permite a mera e simples discricionariedade ou o subjetivismo. Antes, deve-se partir de fatos e dados que permitam concluir que os quantitativos definidos são, na verdade, aqueles que atenderão a Administração de forma completa e eficaz.

27. Por isso, o órgão deverá utilizar como parâmetro as informações extraídas das experiências anteriores da Administração com outros contratos e justificar o aumento ou diminuição da demanda a partir do que for encontrado nesses dados, agregando, ainda, outros fatores que forem pertinentes com vistas à definição das quantidades exatas.

28. No caso sob comento, o órgão assessorado juntou aos autos justificativa para o quantitativo estimado nos Estudos Preliminares (SEI 12282944).

29. **Recomenda-se**, ainda, que a estimativa das quantidades para a contratação seja acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, do artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

30. Cabe alertar que é de responsabilidade do consultante a demonstração dos elementos específicos de fundamentação para os quantitativos que integram as tabelas constantes do Termo de Referência e que servirão de base para a oferta das propostas dos licitantes, bem como estimar quantitativos o mais próximo possível das respectivas demandas.

31. Deve-se ressaltar, ainda, que não compete a esta unidade jurídica adentrar em questões técnicas, apenas apontar que o processo necessariamente contenha os esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados para a licitação, além de verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação.

II.4.2 Parcelamento do objeto

32. Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.(...) (grifou-se)

33. Ocorre que o parcelamento deve ser adotado levando-se em consideração alguns critérios objetivos, descritos no §2º do dispositivo citado:

2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

34. Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

35. Como critério conceitual, o artigo 87 do Código Civil preceitua:

Bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam.

36. Em vista disso, e de uma forma geral, as licitações em que o objeto é disposto em um item apenas, ou em que os vários objetos são dispostos em vários itens, com disputa e adjudicação independentes entre si, tendem a observar o princípio do parcelamento, desde que cada um dos objetos dos itens sejam considerados indivisíveis, o que deve ser esclarecido pelo órgão.

37. Por outro lado, a disposição de um objeto em tese indivisível em um mesmo item (como nos casos de aquisição com instalação, por exemplo), ou a agregação de itens em um grupo, pode vir a caracterizar a não observância do referido princípio demandando, necessariamente, justificativa por parte do órgão ou entidade.

38. Assim, a agregação de itens em grupo para julgamento da proposta pelo menor preço global do grupo, pode vir a comprometer a seleção da proposta efetivamente mais vantajosa, caso seja possível a contratação de itens isolados e a não contratação de outros. Nesses casos, seria cabível aplicar em um pregão comum, por analogia, as regras dos §§1º e 2º do artigo 82, que disciplina o Sistema de Registro de Preços:

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art.23 desta Lei, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

39. De qualquer forma, a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos, a serem pormenorizados pelo órgão contratante, mediante justificativa baseada nos elementos legalmente definidos.

40. No presente caso, o objeto da licitação compreende contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção corretiva do sistema de vibração eletrodinâmico LDS V964LS/MPA3323 da área de Ensaio Dinâmico da Unidade do INPE em São José dos Campos, tendo o órgão feito a opção de realizar a licitação em item.

41. Ressalta-se que o agrupamento de itens (ou não) é uma decisão eminentemente técnica, a demandar a motivação pela área técnica do órgão assessorado, e, por constituir matéria que se encontra além da área de competência desta Consultoria Jurídica, é imperiosa a incidência do Enunciado BPC nº 7, da Consultoria-Geral da União:

"A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento".

II.4.3 Da natureza comum do objeto

42. Compete à Administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

43. A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133, de 2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

44. Sobre a necessidade de a Administração declarar a natureza do objeto da contratação, a Orientação Normativa nº 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União, dispõe:

“Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.”

45. Embora referida Orientação Normativa tenha sido editada à luz da Lei nº 8.666, de 1993, tem-se que o entendimento jurídico nela consubstanciado é compatível com a Lei nº 14.133, de 2021, motivo pelo qual merece ser observado.

46. No caso concreto, a Administração declarou expressamente a natureza comum do objeto da licitação, no item 1.2 do Termo de Referência (SEI 12315126).

II.5 Instrumentos de governança - PCA, PLS e outros

47. De acordo com o artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se como plano de contratações anual.

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

48. É preciso compreender que o PCA constitui instrumento de governança descrito na Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito de toda a Administração Pública federal. Por elucidativo, segue transcrição do art. 6º, que elenca os instrumentos de governança em contratações públicas:

Art. 6º São instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros:

I - Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS;

II - Plano de Contratações Anual;

III - Política de gestão de estoques;

IV - Política de compras compartilhadas;

V - Gestão por competências;

VI - Política de interação com o mercado;

VII - Gestão de riscos e controle preventivo;

VIII - Diretrizes para a gestão dos contratos; e

IX - Definição de estrutura da área de contratações públicas.

Parágrafo único. Os instrumentos de governança de que trata este artigo devem estar alinhados entre si.

49. Portanto, **recomenda-se** que o administrador público demonstre que a contratação pretendida está alinhada aos instrumentos e às diretrizes definidas no normativo acima citado.

50. Sem prejuízo da orientação acima, convém tecer algumas considerações sobre os instrumentos de governança abaixo indicados.

II.5.1 Plano de Contratações Anual

51. O Decreto nº 10.197, de 2022, regulamentou o Plano de Contratações Anual – PCA, assim como instituiu o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, tendo imposto aos órgãos e as entidades a obrigatoriedade de elaboração, até a primeira quinzena de maio de cada exercício, de planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

52. Assim, o PCA deve ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e deverá ser observado na realização de licitações e na execução dos contratos, conforme artigo 12, §º, da Lei nº 14.133, de 2022.

53. Convém lembrar que, de acordo com o artigo 17 do Decreto nº 10.197 de 2022, incumbe ao setor de contratações a verificação de que a demanda está contemplada no plano de contratações, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento.

54. Portanto, **recomenda-se** que conste no Estudo Técnico Preliminar, a informação de que a demanda está contemplada no plano de contratações conforme expressamente prevê o art. 18, §1º, inciso II.

II.5.2 Plano de Contratações Anual e definição de critérios de sustentabilidade nas aquisições

55. Como visto, o Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS se caracteriza como instrumento de governança, vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e às leis orçamentárias, que estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade, considerando objetivos e ações referentes a critérios de sustentabilidade, nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural.

56. No caso concreto, a Administração não registrou se a demanda está devidamente contemplada no PLS do órgão. Portanto, **recomenda-se** que a falta seja tempestivamente suprida.

II.6 Desenvolvimento nacional sustentável: critérios de sustentabilidade

57. As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

58. No planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios de sustentabilidade, a existência de obrigações a serem cumpridas durante o fornecimento e o recolhimento dos produtos, bem como a incidência de normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades (ex.: registro no Cadastro Técnico Federal - CTF), que são requisitos previstos na legislação de regência ou em leis especiais (ex.: arts. 66 e 67, IV, da Lei n. 14.133, de 2021).

59. Assim, são aspectos indispensáveis do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade. Portanto, **recomenda-se** que o órgão assessorado deva: a) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar as dimensões dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação. É de fundamental importância consultar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU, no qual podem ser extraídos subsídios orientadores das ações de sustentabilidade.

60. Na escolha de produtos, nos termos do inciso XI do art. 7º da Lei n. 12.305, de 2010, deve-se priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que consumam menos recursos naturais na sua produção.

61. **Recomenda-se**, na especificação técnica do objeto a ser adquirido, como subsídio, a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia. O CATMAT Sustentável permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

62. **Recomenda-se** ao gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, o qual já foi citado como exemplo de boa prática administrativa pelo Tribunal de Contas da União, conforme acórdão 1056/2017-Plenário.

63. Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além dos legalmente impostos, desde que observados os demais princípios licitatórios.

64. Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável, **recomenda-se** que sejam tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições:

- a) definir os critérios sustentáveis objetivamente, e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial
- b) verificar se os critérios sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame;
- c) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

65. Neste sentido, o PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pela Consultoria-Geral da União (DESPACHO n.00525/2021/GAB/CGU/AGU):

- I. Os órgãos e entidades que compõem a administração pública são obrigados a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos;
- II. A impossibilidade de adoção de tais critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas deverá ser justificada pelo gestor competente nos autos do processo administrativo, com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito;
- III. Recomenda-se aos agentes da administração pública federal encarregados de realizar contratações públicas, que, no exercício de suas atribuições funcionais, consultem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

66. Assim, **recomenda-se** ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos e serviços a serem contratados. Se a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa. No presente caso, verifica-se que o órgão assessorado mencionou no item 16 dos Estudos Preliminares sobre os impactos ambientais referentes à contratação.

III. Planejamento da Contratação

67. A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

68. O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se como plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.(grifou-se)

69. Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo.

70. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

71. Alguns dos elementos serão abaixo examinados.

III.1. Estudos Preliminares

72. O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

73. O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

74. Portanto, **recomenda-se** que o ETP contenha ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas. No tocante ao inciso XII, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU apresenta diversas orientações jurídicas, a serem consultadas e observadas sempre que incidentes ao caso concreto.

75. Além das exigências da Lei n. 14.133, de 2022, **recomenda-se** que a Administração observe as regras constantes da Instrução Normativa Seges/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

“Art. 4º Os ETP deverão ser elaborados no Sistema ETP Digital, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras, para acesso ao sistema e operacionalização. § 1º Em caso de não utilização do Sistema ETP Digital pelos órgãos e entidades de que trata o art. 2º, a elaboração do ETP deverá ocorrer em ferramenta informatizada própria.”

76. No caso concreto, observa-se que a Administração elaborou o ETP (SEI 12282944) buscando contemplar as exigências legais e normativas. Muito embora cuide de documento de conteúdo técnico, alheio à análise jurídica, **recomenda-se** que ele atenda aos requisitos mínimos exigidos pelo ordenamento jurídico, devendo ser adequado às diretrizes instituídas no art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

III.2. Mapa de Riscos

77. O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133 de 2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

78. No Portal de Compras do Governo Federal consta tópico especialmente dedicado à Identificação e Avaliação de Riscos, que oferece orientações elaboradas base nas premissas estabelecidas pela Lei nº 14.133 de 2021. **Recomenda-se** que tais prescrições sejam incorporadas no planejamento desta contratação.

79. Além disso, a Administração deve se atentar para a possibilidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz de Riscos (art. 6º, inciso XVII) e Matriz de Alocação de Riscos (art. 103), o que deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação. Em caso de dúvidas, esta unidade jurídica poderá ser consultada.

80. O órgão assessorado juntou aos autos o Mapa de Riscos (SEI 12282951).

IV – Pesquisa de preços

81. A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente, proba e, ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial das parcelas de uma licitação como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável.

82. Ademais, a correta estimativa do valor contratual é essencial para a verificação da necessidade ou não de se proceder à licitação de participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte.

83. A verificação material dos preços encontrados não pode ser imputada como questão jurídica a ser examinada por esta Consultoria Jurídica da União. Não obstante, para a validade da pesquisa de preços é necessário que esta feita dentro dos parâmetros de legalidade, de forma a assegurar que os valores consignados no termo de referência correspondam ao efetivamente praticado no mercado, evitando distorções que possam acarretar em contratações superfaturadas ou em licitações desertas.

84. Nesse contexto, **recomenda-se** que para a pesquisa de preços seja observado fielmente os parâmetros dispostos de forma taxativa no art. 23 da Lei n. 14.133/ 2021. Veja-se:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.”

85. Referido dispositivo legal foi regulamentado por meio da IN SEGES/ME n. 65/2021 que prevê a necessidade da pesquisa de preços ser materializada em documento contendo, no mínimo, as seguintes informações:

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes,

inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.”

86. O §1º do art. 5º da referida IN n. 65/2021 trouxe o dever de priorização dos parâmetros dispostos nos seus incisos I e II. Desta forma, caso a pesquisa de preços não priorize a consulta junto aos sistemas oficiais de governo, como o PNCP, e às contratações similares feitas pela Administração Pública, deve ser apresentada justificativa para a sua impossibilidade.

87. Outro ponto que merece destaque é o limite temporal estabelecidos para os parâmetros utilizados na pesquisa de preços, o qual visa evitar que os valores pesquisados já estejam desatualizados. Caso ultrapassado os prazos previstos, deve ser repetida a pesquisa de preços.

88. Insta destacar, ainda, que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples anexação de orçamentos das empresas nos autos, cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), como do seu teor.

89. Nesse contexto, impende ressaltar a previsão do art. 6º, §4º, da IN nº 65/2021, que deve ser observada pelo consultante no sentido de que "os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados ". Para a desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo (art. 6º, §3º, da IN nº65/2021).

90. É importante, também, que se atente para que tal consulta se dê nos moldes do Termo de Referência, considerando exatamente as especificações do objeto, a fim de preservar a fidelidade dos preços pesquisados em relação à aquisição almejada.

91. Com intuito de verificar o custo da contratação e obtenção de valor de referência para o certame, o órgão realizou pesquisa de preços e juntou aos autos Formulário de pesquisa de preços (SEI 12283320).

92. Registre-se que apenas, excepcionalmente, admite-se a formação de preços em número inferior à três orçamentos, mediante justificativa fundamentada nos autos com subsequente aprovação da autoridade competente, conforme determina o § 5º do artigo 6º da IN SEGES 21/2021.

93. **Recomenda-se**, portanto, que na pesquisa de preços sejam adotados os procedimentos\parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME n. 65/2021, por meio da readequação, naquilo que for necessário, evidentemente –, da pesquisa de preços e análise crítica, pelo órgão, para certificação de que a mesma atenda rigorosamente aos preceitos da referida Instrução Normativa.

94. Cabe apontar que a fixação do preço de referência e a realização da pesquisa, são fases de absoluta responsabilidade do setor técnico especializado do órgão, não havendo por parte da Assessoria Jurídica, qualquer responsabilidade em conferir se a mesma foi feita de acordo com a IN 73/2020.

95. Salienta-se que é de inteira responsabilidade da autoridade contratante a verificação quanto à plausibilidade dos valores apresentados. Afinal, os membros desta Consultoria Jurídica não detêm competência legal, conhecimento especializado ou mesmo ferramentas para avaliar a adequação das avaliações de preços realizadas nos processos submetidos à análise jurídica. A responsabilidade pela idoneidade e lisura de tais atos recai integralmente sobre os agentes do órgão promotor da licitação, conforme bem ressaltado pela doutrina de Jessé Torres Pereira Junior e Marinês Restelatto Dotti:

“A aceitação de proposta com sobrepreço pelo pregoeiro ou comissão de licitação, seguida da homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente, sujeita-os a responsabilidade, solidariamente com o agente que realizou a pesquisa de preços. O mesmo pode ocorrer com a autoridade superior competente pela ratificação dos atos do processo da contratação direta e o responsável pela pesquisa de preços.

A aceitação de oferta inexequível, de que resulte a inexecução do objeto em razão da impossibilidade de o contratado cobrir os custos da contratação, também atrai a responsabilidade desses agentes (o que realizou a pesquisa de preços, o pregoeiro, os integrantes da comissão de licitação e a autoridade que homologou o procedimento ou ratificou os atos praticados no processo da contratação direta). Em ambas as hipóteses –

inexequibilidade ou sobrepreço –, será necessário aquilatar a conduta de cada um desses agentes e as circunstâncias em que atuaram, para o efeito de imputar-lhes responsabilidade”. (“Responsabilidade por pesquisa de preços em licitações e contratações diretas”, Fórum de Contratação e Gestão Pública - FCGP, Editora Fórum, Belo Horizonte, ano 10, nº 116, ago. 2011).

96. Por fim, registre-se que, uma vez apurado e definido o valor estimado ou o valor máximo aceitável, cumpre ao órgão avaliar, cuidadosamente, se será o caso de divulgá-lo ou mantê-lo sob sigilo, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021. No caso concreto, verifica-se que o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação já consta do termo de referência, não havendo que se cogitar no seu caráter sigiloso.

V – Termo de Referência

97. O Termo de Referência deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021 c/c art. 9 da IN nº 81/2022 :

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
 - b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
 - c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
 - d) requisitos da contratação;
 - e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
 - f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
 - g) critérios de medição e de pagamento;
 - h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
 - i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
 - j) adequação orçamentária;
- (...)

Art. 9º Deverão ser registrados no Sistema TR Digital os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - definição do objeto, incluídos:

a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização de que trata a Portaria nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;

IX - estimativas do valor da contratação, nos termos da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e

X - adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços. (...)”

98. Especificamente em relação aos serviços, também devem ser observadas as exigências do art. 47, §1º, da Lei nº14.133, de 2021:

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

§ 1º (...)

Art. 48. Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade, vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado:

I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;

IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

Parágrafo único. (...)

99. Outrossim, segundo o art. 4º da IN SEGES ME N. 81/2022, o Termo de Referência deve ser elaborado no Sistema TR Digital ou, em caso de sua não utilização, em ferramenta informatizada própria. Segundo o art. 15 da referida IN, até a completa disponibilização do Sistema TR digital, o órgão poderá utilizar outra ferramenta eletrônica para a elaboração do TR, desde que, ao final, seja apensado aos autos de contratação no sistema informatizado de controle e movimentação de processos administrativos eletrônico oficial.

100. Portanto, **recomenda-se** que o Termo de Referência juntado aos autos seja adequado às orientações e prescrições legais acima citadas, naquilo que for pertinente ao objeto da presente contratação.

VI – Adequação orçamentária

101. Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

102. A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992 e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

Lei nº 8.429, de 1992

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

(...)

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

(...)

Lei nº 14.133, de 2021

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

(grifou-se)

103. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

104. Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52, do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

"As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000"

105. O órgão assessorado juntou aos autos Declaração de adequação orçamentária (SEI 12318910).

VII – Minuta de Edital

106. O art. 6º do referido Decreto estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00, a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte. No mesmo sentido a Orientação Normativa AGU nº 47/2014:

Em licitação dividida em itens ou lotes/grupos, deverá ser adotada a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007) em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não haja a subsunção a quaisquer das situações previstas pelo art. 9º do Decreto nº 6.204, de 2007.

107. A Orientação Normativa AGU nº 10/2009, por sua vez, esclarece a forma de aferição do valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) como sendo a referente ao período de um ano da contratação.

108. Ressalta-se que a adoção de certame exclusivo para ME/EPP (e equiparados) ou mesmo as cotas de 25% podem ser afastadas. A própria LC 123/2006 estipulou situações que justificam a não adoção, nesses certames, de competitividade restrita.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

109. No mesmo sentido, o art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015, estabelece que os tratamentos diferenciados devem ser afastados quando incidente alguma das situações previstas em seu art. 10, o que requer a devida justificativa. Dispõe referido artigo:

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública OU representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

(grifou-se)

110. Há, ainda, previsão facultativa de estabelecimento, nos instrumentos convocatórios:

- de exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015;
- de prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido nos termos do art. 9º, II, do Decreto nº 8.538, de 2015.

111. Registre-se que a Lei nº 14.133, de 2021, inovou ao tratar do tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e Cooperativas equiparadas. Por elucidativo, segue transcrição do art. 4º da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

112. Desse modo, além da observância às regras dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 2015, é preciso estar claro que o tratamento diferenciado de que tratam tais normas não serão aplicados em relação a licitações que envolvam:

- item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e

2. no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, quando o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

113. Adicionalmente, devem ser observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 3º, acima transcritos, que tratam dos critérios para aferição dos limites de valor estabelecidos no § 1º.

114. Atualmente a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte é de R\$4.800.000,00 (inciso II do art. 3º da LC 123, de 2006).

115. No caso dos autos, o órgão assessorado adotou para a presente licitação o modelo nacional elaborado pela CGU/AGU, disponibilizado no “site” www.agu.gov.br, para o procedimento de pregão eletrônico para prestação de serviços não contínuos com habilitação completa e participação exclusiva, tendo em vista que os itens tem valor inferior a R\$80.000,00.

116. Ressalta-se que consta nos art. 25 e 65 da Lei n. 14.133/2021 as informações que deverão constar do Edital.

117. Segundo o inciso IX do art. 18 da mencionada Lei, a fase preparatória deve ser instruída com a motivação circunstanciada das condições do Edital, tais como:

- a) justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto;
- b) justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira; e
- c) justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio

VIII - Da minuta de Contrato

118. O Órgão assessorado juntou aos autos o instrumento por meio do qual a futura contratação será efetivada, qual seja, Autorização de Compra.

119. Destaque-se que as disposições contidas nos Anexos (Termo de Referência e Autorização de Compra) deverá manter total coerência com o instrumento principal do procedimento licitatório (Edital), a fim de se evitar contrariedades no certame e em razão do Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

IX – Designação dos Agentes Públicos

120. Os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021 tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei, conforme se extrai das normas abaixo transcritas:

"Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§2º O disposto no caput e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art.7º desta Lei, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§3º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.

(Regulamento) Vigência

§4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

121. As regras do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, também apresentam algumas limitações a serem observadas no caso concreto:

Art. 9. (...)

§1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.”

122. O Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, por sua vez, trata das regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, bem como sobre o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos.

123. Não há dúvidas que o planejamento da contratação deve contemplar todas as regras previstas no referido Decreto. Por conta de sua relevância, convém registrar que o artigo 12 do Decreto nº 11.246, de 2022, tratou de forma mais aprofundada sobre o princípio da segregação de funções, que já estava previsto no artigo 5º e 7º, §1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo certo que o administrador deve cuidar para que tais normas sejam observadas ao longo da fase interna e externa da licitação.

124. Por fim, convém observar que o artigo 29 do referido Decreto faz alusão à possibilidade de edição de normas internas a serem observadas pelos agentes públicos que atuam em licitações e contratos:

"Art. 29. Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto”.

125. Portanto, **recomenda-se** a observância aos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.246/2022, devendo a Administração se atentar para que as normas internas sejam observadas na tramitação processual.

126. Consta nos autos o o ato de designação da Equipe de Planejamento da Contratação (SEI 12259055) e o ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio (SEI 12286614).

X - Da publicidade do edital e do termo de contrato

127. **Recomenda-se** a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

128. **Recomenda-se** também que após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

XI – Conclusão

129. Diante do exposto, ressaltando-se os aspectos de conveniência e oportunidade, não sujeitos ao crivo desta Consultoria, e em atendimento ao que estabelece o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, conclui-se pela viabilidade jurídica do procedimento, condicionada ao atendimento das recomendações presentes nos parágrafos 13, 15, 19, 20, 29, 49, 54, 56, 59, 61, 62, 64, 66, 74, 75, 76, 78, 84, 93, 100, 119, 125, 127 e 128 deste Parecer.

130. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo, será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem nova manifestação da e-CJU/SSEM.

É o parecer.

Brasília, 29 de outubro de 2024.

MARIA CAROLINA MAURICIO VERÇOZA DE AGUIAR
ADVOGADA DA UNIÃO
SIAPE Nº 1553406

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01340007715202481 e da chave de acesso 133194c2

Documento assinado eletronicamente por MARIA CAROLINA MAURICIO VERÇOZA DE AGUIAR, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1737441531 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): MARIA CAROLINA MAURICIO VERÇOZA DE AGUIAR, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 29-10-2024 14:53. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
PROTOCOLO

AV.CASSIANO RICARDO, Nº 521, BLOCO A, 2º ANDAR, PARQUE RESIDENCIAL AQUARIUS, CEP 12246-870,
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

OFÍCIO n. 00928/2024/CJU-SJC/CGU/AGU

São José dos Campos, 30 de outubro de 2024.

Ao Senhor(a) INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

NUP: 01340.007715/2024-81

INTERESSADOS: INPE INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA ESPACIAIS

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO E OUTROS

1. Encaminho a manifestação jurídica, **PARECER n. 02730/2024/ADV-SUMÁRIO/E-CJU/SSEM/CGU/AGU**, exarada no processo nº 01340.007715/2024-81, encaminhado a esta Consultoria por meio do Ofício nº 3087/2024/INPE, de 17 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

FABÍOLA SOARES CÂMARA DE OLIVEIRA
ADMINISTRADORA

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01340007715202481 e da chave de acesso 133194c2

Documento assinado eletronicamente por FABÍOLA SOARES CÂMARA DE OLIVEIRA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1738672930 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FABÍOLA SOARES CÂMARA DE OLIVEIRA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Coordenação de Administração

Setor de Acompanhamento de Processos

Memorando nº 15318/2024/INPE

São José dos Campos, 30 de outubro de 2024.

Ao Senhor Chefe do SECRI

Assunto: **Processo retornado da CJU-SJC**

1. O Processo Nº **01340.007715/2024-81**, referente ao PR nº **90182/2024**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para realizar serviço de manutenção corretiva do sistema de vibração eletrodinâmico LDS V964LS/MPA3324, foi encaminhado à CJU-SJC em 17/10/2024, pelo Ofício Nº 3087/2024/INPE (12331565), para análise e manifestação jurídica.

2. Referido Processo retornou em 30/10/2024, com o Parecer Nº 02730/2024/ADV-SUMÁRIO/E-CJU/SSEM/CGU/AGU (12360346), que ora encaminhamos para seu conhecimento e providências que julgar cabíveis.

Atenciosamente

(assinado eletronicamente)

Angelita Tavares – SIAPE 0664166

Setor de Acompanhamento de Processos – SEAPR



Documento assinado eletronicamente por **Angelita Tavares, Chefe do Setor de Acompanhamento de Processos**, em 30/10/2024, às 11:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12360360** e o código CRC **035FDECF**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação de Administração

Serviço de Compras, Recebimento e Importação

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 01340.007715/2024-81

Referência: PR 90182/2024

Interessado: Homero Anchieta Furquim de Souza

Assunto: Atendimento ao PARECER n._02730/2024/ADV-SUMÁRIO/E-CJU/SSEM/CGU/AGU

Prezados,

O processo acima referido, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realizar serviço de manutenção corretiva do sistema de vibração eletrodinâmico lds v964ls/mpa3324, retornou da CJU com o PARECER n._02730/2024/ADV-SUMÁRIO/E-CJU/SSEM/CGU/AGU (12360346), datado de 29 de outubro de 2024, desta forma, encaminhamos o presente processo para conhecimento e manifestação referente ao Parecer Jurídico.

Alertamos ainda que os documentos anteriores submetidos à análise da Consultoria Jurídica da União - CJU não deverão ser cancelados ou substituídos, sabendo que, os novos documentos alterados/justificados deverão ser incluídos após este despacho.

Diante disso, segue o referido processo para providências.

São José dos Campos, 30 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

José Aristeu de Souza Ruas

Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Siape: 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 30/10/2024, às 13:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12361321** e o código CRC **28A41C66**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Infraestrutura e Pesquisas Aplicadas

Coordenação de Manufatura, Montagem, Integração e Testes

Memorando nº 15832/2024/INPE

São José dos Campos, 06 de novembro de 2024

Ao Senhor José Aristeu de Souza Ruas

Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Assunto: **Atendimento ao PARECER nº 02730/2024/ADV-SUMÁRIO/E-CJU/SSEM/CGU/AGU**

Referência: **PR 90182/2024**

Prezado Sr.

Em atendimento ao parecer nº 02730/2024/ADV-Sumário/E-CJU/SSEM/CGU/AGU de 29/10/2024, para a regularização do processo 01340.007715/2024-81 (PR 90182/2024), apresentam-se esclarecimentos e/ou a adoção das seguintes providências relacionadas às recomendações correspondentemente enumeradas no parágrafo **129** do referido parecer.

1) Recomendações dos parágrafos 13 e 15 sobre a organização cronológica e tipo de arquivo referente à documentação no processo: Na montagem do processo procurou-se juntar a documentação na ordem cronológica de produção e a partir da data de emissão deste parecer deverão ser priorizados arquivos do tipo editável.

2) Recomendação do parágrafo 19 sobre a definição do objeto: Na definição do objeto da contratação foi especificado o equipamento que necessita de reparo e descrição sucinta das etapas de execução do serviço de manutenção. Para atender a esta recomendação foi realizado pequeno ajuste no item 3.3 do TR retirando-se informação desnecessária para a definição do objeto.

3) Recomendação do parágrafo 20 sobre o cadastro do objeto no catálogo eletrônico da Administração Pública Federal: Esclarece-se que o objeto desta contratação não está contemplado no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal.

4) Recomendação do parágrafo 29 sobre a estimativa das quantidades no ETP: Esclarece-se que este processo visa a contratação de empresa para realizar um único serviço fechado de manutenção corretiva de um equipamento específico e que não caracteriza serviço continuado ou recorrente. Desta forma, os quantitativos apresentados estão de acordo com o objeto da contratação.

5) Recomendações dos parágrafos 49, 54 e 56 sobre a exposição nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) do alinhamento e previsão no Plano de Contratações Anuais e devida fonte de recursos:

Para atender a estas recomendações foram adicionados os itens 2.2.3 e 11.4 no documento ETP com referência à previsão desta contratação no PCA de 2024 e sua dotação respectivamente. Também no item 11.2 foi declarado o alinhamento com o Plano de Logística e Contratações Sustentáveis do INPE.

6) Recomendações dos parágrafos 59, 61, 62, 64 e 66 sobre a incidência de critérios de sustentabilidade e contratações sustentáveis: Esclarece-se que nesta contratação de serviço de manutenção não estão sendo adquiridos materiais. As partes e peças que serão utilizadas na realização do serviço serão fornecidas pelo INPE e que foram adquiridas em processos de compra anteriores, portanto a avaliação de sustentabilidade ambiental só se aplicará sobre a destinação dos itens que forem substituídos. Neste contexto, por se tratarem na sua maioria de materiais metálicos (aço, alumínio e cobre), a sua destinação para reciclagem é garantida, o que está em consonância com o Plano de Logística Sustentável do INPE. Por conseguinte, para estas recomendações, no item 11.2 do ETP foi declarado o alinhamento com o Plano de Logística e Contratações Sustentáveis do INPE.

7) Recomendações dos parágrafos 74, 75 e 76 sobre o conteúdo dos Estudos Técnicos Preliminares: Esclarece-se que, conforme recomendação, para elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares foi utilizado o modelo de documento ETP Digital disponibilizado no portal de Compras do Governo Federal que apresenta os principais tópicos a serem considerados neste estudo.

8) Recomendação do parágrafo 78 sobre a identificação e avaliação de riscos: Esclarece-se que o mapa de riscos juntado aos autos abrange os potenciais riscos identificados nas etapas de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contrato conforme as premissas estabelecidas na Lei 14.133 de 2021 e, portanto, não visualizamos necessidade de alteração.

9) Recomendação do parágrafo 84 sobre a pesquisa de preços: Esclarece-se que a pesquisa de preços foi realizada de forma direta através de solicitação formal de cotação para potenciais fornecedores nacionais ou com representação no Brasil. Estes foram identificados baseados na experiência de contratações anteriores e na busca aberta no mercado, sendo o preço estimado calculado pela média simples das cotações recebidas. Para atender a esta recomendação, tal informação foi incorporada no item 8 dos Estudos Técnicos Preliminares.

10) Recomendação do parágrafo 93 sobre a análise crítica das propostas e cotações recebidas: Já havia sido realizada análise crítica das propostas e cotações recebidas e verificado a compatibilidade destas com o objeto da contratação. Foi verificado também que as cotações apresentavam preços compatíveis com este mercado que é bastante especializado.

11) Recomendação do parágrafo 100 sobre o Termo de Referência: Esclarece-se que o termo de referência foi elaborado buscando-se atender às orientações e prescrições da Lei 14.133 de 2021 segundo o modelo TR Digital disponibilizado no portal de Compras do Governo Federal.

12) Recomendação do parágrafo 119 sobre a coerência das disposições contidas no Termo de Referência, Autorização de Compra e Edital: A análise das disposições contidas no Termo de Referência, Autorização de Compra e Edital e eventual ajustes deverão ser realizados pelo SECRI.

13) Recomendação do parágrafo 125 sobre a designação dos

agentes públicos e observância às normas internas na tramitação processual: Buscou-se sempre atender esta recomendação durante a montagem deste processo e na designação dos agentes segundo os princípios de segregação de funções e competência.

14) Recomendações dos parágrafos 127 e 128 sobre disponibilizar no Portal Nacional de Contratações Públicas toda a documentação do processo: Estas recomendações serão seguidas para todas as fases do processo licitatório.

Sendo o que nos cabe no momento, seque o processo para demais providências.

Atenciosamente
(assinado eletronicamente)
Homero Anchieta Furquim de Souza - SIAPE 1253312
Área de Ensaios Dinâmicos da COMIT



Documento assinado eletronicamente por **Homero Anchieta Furquim de Souza, Tecnologista**, em 06/11/2024, às 13:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12381381** e o código CRC **B8539AC6**.

Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01340.007715/2024-81

SEI-INPE nº 12381381

Estudo Técnico Preliminar 54/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 01340.007715/2024-81

2. Descrição da necessidade

2.1 Objeto a ser contratado

2.1.1 Contratação de empresa especializada para realizar manutenção corretiva do sistema de vibração LDS V964LS /MPA3324 da Área de Ensaios Dinâmicos do INPE/COMIT em São José dos Campos– SP, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2 Justificativa da Contratação

2.2.1 O Laboratório de Integração e Testes da COMIT possui 3 sistemas de vibração da marca LDS que são utilizados para os ensaios de qualificação e aceitação de equipamentos e satélites dos programas espaciais, além de serem utilizados para a prestação de serviços de ensaios ofertados à sociedade como forma de estímulo ao desenvolvimento tecnológico e conseqüentemente à inovação no setor produtivo.

2.2.2 O vibrador modelo V964LS/MPA3324 apresentou falha acarretando a interrupção de sua capacidade de operação. Tal falha identificada pela equipe técnica do laboratório, irá requerer a desmontagem total do vibrador e eventual substituição da bobina de armadura e das bobinas de campo, serviço que deve ser realizado por mão-de-obra especializada. Tendo em vista que este meio de teste é o que recebe maior demanda de ensaios, torna-se urgente a contratação do serviço de manutenção corretiva do mesmo.

2.2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA PNCP: 01263896000164-0-000004/2024
- II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023
- III) Id do item no PCA: 1105
- IV) Classe / Grupo: 872
- V) Id. da Futura Contratação: 240106-235/2024

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Área de Ensaios Dinâmicos da COMIT/INPE	Homero Anchieta Furquim de Souza

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O serviço de manutenção corretiva a ser contratado deve ser realizado por profissional (ais) especializado(s) e com capacitação técnica comprovada.

4.2 A Contratada deverá apresentar documentação pertinente que ateste sua capacidade técnica e/ou declarações de clientes que contrataram e receberam satisfatoriamente o mesmo tipo de serviço ou similar, em termos de porte e complexidade.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Por serem equipamentos importados, especializados e de alto valor agregado, existem poucos fornecedores de serviços de manutenção de sistemas de ensaios de vibração no Brasil ou internacionais que possuem representação no país. Considerando-se a experiência da equipe técnica do INPE/COMIT e o levantamento de mercado realizado, foram identificados apenas 4 potenciais fornecedores.

5.2 A pesquisa de preços foi realizada consultando-se estes 4 potenciais fornecedores porém apenas dois apresentaram cotações e declararam competência para realizar este serviço altamente especializado.

5.3 Considerando-se o valor estimado para a contratação do serviço e que, pela pesquisa realizada, foram identificados apenas 2 fornecedores no mercado nacional que executam este tipo de serviço especializado, recomenda-se que a abrangência do processo licitatório seja aberta a empresas de qualquer porte para garantir as vantagens relativas à economicidade advindas da livre concorrência e da competição entre as licitantes.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 O serviço a ser contratado deve ser realizado por profissional(ais) especializado(s) e capacitado(s) e deve compreender as seguintes atividades:

- a) Desmontagem completa do vibrador e avaliação de suas partes e peças;
- b) Substituição das partes e peças identificadas com falha ou desgaste no vibrador;
- c) Montagem do vibrador;
- d) Verificação funcional do amplificador de potência e unidade de refrigeração e substituição das partes e peças identificadas com falha ou desgaste;
- e) Testes de avaliação de operação e desempenho do sistema de vibração após a conclusão do serviço de manutenção.

6.2 A Contratada deverá disponibilizar os materiais consumíveis (tais como graxa, selador químico, trava rosca, material de limpeza, etc.), ferramentas e utensílios necessários para a realização do serviço.

6.3 Considerando que o INPE/COMIT possui um conjunto de peças e partes de reposição e que o serviço deverá ser contratado em caráter de urgência, o INPE/COMIT irá fornecer para a contratada todas as peças e partes do sistema de vibração LDS V964LS/MPA3324 que necessitarem ser substituídas. Dessa forma, minimiza-se o impacto sobre os recursos orçamentários disponíveis para a solução desta demanda emergencial.

6.4 O serviço será realizado no seguinte endereço: INPE - Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, Av. dos Astronautas, 1758 - Jd. da Granja - São José dos Campos/SP - CEP 12.227-010, na área de Qualificação de Sistemas do Laboratório de Integração e Testes da COMIT.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 O presente Estudo Técnico Preliminar visa a contratação de um serviço de manutenção corretiva do sistema de vibração LDS V964LS/MPA3324.

7.2 Este serviço deve ser contratado em caráter emergencial para corrigir a falha deste meio de testes que encontra-se inoperante.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 64.650,00

8.1 Para a estimativa do valor da contratação foi realizada pesquisa de preços, através de consulta direta a empresas nacionais e/ou estrangeiras com representação no Brasil.

8.2 A identificação destas empresas foi baseada na experiência de contratações anteriores e na busca aberta de potenciais fornecedores no mercado.

8.3 Não foram encontrados no Painel de Preços e no Banco de Preços resultados de pesquisa relativa à aquisição do serviço com características coincidentes especificadas para o que se pretende adquirir.

8.4 O preço estimado foi calculado pela média simples dos valores das cotações recebidas.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O parcelamento do serviço não é aplicável neste caso por se tratar de manutenção corretiva emergencial.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há, no Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, contratações correlatas ou interdependentes para a contratação do serviço ora pretendido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Destaca-se que a presente contratação está, alinhada ao Plano Diretor 2022- 2026 do INPE, especificamente em seu Objetivo Estratégico de nº 8 (pág. 88), o qual prevê: "Atualizar e expandir a infraestrutura técnica e de pesquisa, e a capacidade operacional do INPE".

11.2 Além de "atualizar e expandir", impõe-se a necessidade de manter a "capacidade operacional", a confiabilidade e a segurança dos meios de ensaio instalados nos laboratórios do INPE. Dessa forma a manutenção corretiva do sistema de vibração está em consonância com o Plano de Logística e Contratações Sustentáveis do INPE tanto no que se refere em manter a operacionalidade do equipamento com o menor custo associado (substituição de partes e peças desgastadas ou com falha) quanto na destinação dos itens substituídos (reciclagem).

11.3 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.4 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Gestão/Unidade: CGIP/COMIT;
- Fonte de Recursos: 1000;
- Programa de Trabalho: 233458;
- Natureza de Despesa: 33.90.39;
- Plano Interno: 956435-PO05.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Retomar a condição de operacionalidade do meio de testes da Área de Ensaios Dinâmicos da COMIT que é o equipamento que atende a maioria das solicitações de serviços de ensaios de vibração e choque direcionadas ao laboratório.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço de manutenção, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas, a relação de peças e partes que forem disponibilizadas para a contratada e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos identificados.

13.2 Não foram identificadas outras providências a serem adotadas previamente à aquisição e instalação do objeto, tais como necessidade de treinamento ou capacitação de servidores ou de empregados ou adequação do ambiente da organização.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Não se vislumbra impacto ambiental causado pela execução deste serviço pelos seguintes motivos:

14.1.1 O sistema de vibração a ser reparado está instalado dentro da área de ensaios ambientais do Laboratório de Integração e Testes, que é uma sala limpa classe ISO 8 e portanto todas as providências para evitar a contaminação desta área deverão ser adotadas, tais como:

- limpeza de todas as peças e ferramentas removendo poeira, antes de adentrá-las no local de trabalho;
- evitar utilizar materiais porosos e que liberem particulado ou contaminantes líquidos incompatíveis com salas limpas classe ISO8;
- utilização de jalecos limpos e devidamente fechados antes de adentrar na área de trabalho;

14.1.2 Não há previsão de geração de resíduos tóxicos ou que não possam ser destinados para reciclagem. Todas as peças e partes danificadas ou desgastadas que serão retiradas do objeto sob manutenção, serão recolhidas e terão destinação final sob responsabilidade do INPE, conforme Plano de Logística Sustentável e convênio firmado com cooperativas de reciclagem de materiais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade desta contratação justifica-se pelo seguinte:

- a) esta é uma contratação de serviço emergencial necessário para retomar a condição de operacionalidade do meio de teste do laboratório;
- b) contratações deste tipo de serviço já foram realizadas anteriormente pela INPE;
- c) a capacitação técnica do fornecedor está sendo considerada para garantir a qualidade do serviço;
- d) apesar de poucos, há fornecedores nacionais ou internacionais com representação no Brasil para a realização do serviço;
- e) o solicitante declara que possui conjunto de peças e partes na quantidade necessária e disponíveis para a execução do serviço.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portaria nº 1300/2024/SEI-INPE

HOMERO ANCHIETA FURQUIM DE SOUZA

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 05/11/2024 às 10:13:02.

Despacho: Portaria nº 1300/2024/SEI-INPE

FLAVIO ALEXANDRE

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 05/11/2024 às 11:58:28.

Despacho: Portaria nº 1300/2024/SEI-INPE

MARY CLEIDE HERNANDES MANTOVANELI

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 05/11/2024 às 15:14:32.

GRAZIELA DA SILVA SAVONOV

Coordenadora de Manufatura, Montagem, Integração e Testes - COMIT



Assinou eletronicamente em 06/11/2024 às 11:38:37.

Termo de Referência 126/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
126/2024	240106-STIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J. CAMPOS - MCT	HOMERO ANCHIETA FURQUIM DE SOUZA	06/11/2024 11:38 (v 6.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		01340.007715/2024-81

1. Definição do objeto

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para realizar serviço de manutenção corretiva do sistema de vibração eletrodinâmico LDS V964LS/MPA3324 do INPE/COMIT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE D E MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para realizar serviço de manutenção corretiva do sistema de vibração eletrodinâmico LDS V964LS/MPA3324 da Área de Ensaios Dinâmicos do INPE/COMIT		SV	01	R\$ 64.650,00	R\$ 64.650,00

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de até 6 meses contados a partir da emissão da Autorização de Serviço, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2. Fundamentação da contratação

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Laboratório de Integração e Testes possui 3 sistemas de vibração da marca LDS que são utilizados para os ensaios de qualificação e aceitação de equipamentos e satélites dos programas espaciais, além de serem utilizados para a prestação de serviços de ensaios ofertados à sociedade como forma de estímulo ao desenvolvimento tecnológico e, conseqüentemente, à inovação no setor produtivo.

2.2. O vibrador modelo V964LS/MPA3324 apresentou falha acarretando a interrupção de sua capacidade de operação. Tal falha, identificada pela equipe técnica do laboratório, irá requerer a desmontagem total do vibrador e eventual substituição da bobina de armadura e das bobinas de campo: serviço que deve ser realizado por mão-de-obra especializada. Tendo em vista que este meio de teste é o que recebe maior demanda de ensaios, torna-se urgente a contratação do serviço de manutenção corretiva do mesmo.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 01263896000164-0-000004/2024
- II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023
- III) Id do item no PCA: 1105
- IV) Classe/Grupo: 872
- V) Identificador da Futura Contratação: 240106-235/2024

3. Descrição da solução

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O serviço a ser contratado deve ser realizado por profissional (ais) especializado(s) e capacitado(s) e deve compreender as seguintes atividades:

- 3.1.1. Desmontagem completa do vibrador e avaliação de suas partes e peças;
- 3.1.2. Substituição das partes e peças identificadas com falha ou desgaste no vibrador;
- 3.1.3. Montagem do vibrador;
- 3.1.4. Verificação funcional do amplificador de potência e unidade de refrigeração e substituição das partes e peças identificadas com falha ou desgaste;
- 3.1.5. Testes de avaliação de operação e desempenho do sistema de vibração após a conclusão do serviço de manutenção.

3.2. Contratada deverá disponibilizar os materiais consumíveis (tais como graxa, selador químico, trava rosca, material de limpeza, etc.), ferramentas e utensílios necessários para a realização do serviço.

3.3. Todas as peças e partes do sistema de vibração LDS V964LS/MPA3324 que necessitarem ser substituídas serão fornecidas pelo INPE/COMIT.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. O sistema de vibração a ser reparado está instalado dentro da área de ensaios ambientais do Laboratório de Integração e Testes, que é uma sala limpa classe ISO 8 e portanto todas as providências para evitar a contaminação desta área e também para produzir o menor impacto ambiental deverão ser adotadas durante a realização do serviço tais como:

4.1.1. Limpeza preliminar de todo material e ferramental que será utilizado dentro da área;

4.1.2. Utilização de jalecos especialmente higienizados e disponibilizados pela equipe do laboratório para o(s) profissional(ais) da contratada;

4.1.3. Não é permitido o consumo de qualquer tipo de alimentos (líquidos ou sólidos) dentro da área de ensaios ambientais;

4.1.4. Todas as peças e partes danificadas ou desgastadas que serão retiradas do objeto sob manutenção, serão recolhidos e terão destinação final sob responsabilidade do INPE. Por se tratarem na sua maioria de materiais metálicos (aço, alumínio e cobre) e não tóxicos, deverão ser destinados para reciclagem conforme Plano de Logística Sustentável do INPE e convênio firmado com cooperativa de reciclagem de materiais.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: em data a ser agendada entre as partes após a emissão da autorização de serviço;

5.1.2. O serviço a ser contratado deve ser realizado por profissional (ais) especializado(s) e capacitado(s) e deve compreender as seguintes atividades:

a) Desmontagem completa do vibrador e avaliação de suas partes e peças;

b) Substituição das partes e peças identificadas com falha ou desgaste no vibrador;

c) Montagem do vibrador;

d) Verificação funcional do amplificador de potência e unidade de refrigeração e substituição das partes e peças identificadas com falha ou desgaste;

e) Testes de avaliação de operação e desempenho do sistema de vibração após manutenção.

5.1.3. O INPE/COMIT irá fornecer para a contratada todas as peças e partes do sistema de vibração LDS V964 /MPA3324 que necessitarem ser substituídas.

5.1.4. Previsão para execução e conclusão do objeto: em até 5 meses.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: INPE - Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, Av. dos Astronautas, 1758 - Jd. da Granja - São José dos Campos/SP - CEP 12.227-010, na área de Qualificação de Sistemas do Laboratório de Integração e Testes da COMIT

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: expediente normal do INPE que é de segunda à sexta-feira, das 8:00hs às 12:00hs no período da manhã e das 13:30hs às 17:30hs no período da tarde.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, consumíveis (tais como graxa, selador químico, trava rosca, material de limpeza, etc.), ferramentas e demais utensílios necessários.

5.5. O INPE/COMIT irá fornecer para a contratada todas as peças e partes do sistema de vibração LDS V964/MPA3324 que necessitarem ser substituídas.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. Não há exigência de manutenção de preposto da empresa Contratada no local da execução do objeto.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Condição 100% de operacionalidade (capacidade nominal) do sistema de vibração eletrodinâmico LDS V964LS /MPA3324 a ser verificada através da análise dos resultados dos testes de desempenho a serem realizados após a conclusão do serviço de manutenção corretiva.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.2.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. nível de operacionalidade do sistema de vibração eletrodinâmico LDS V964LS/MPA3324.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.30. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.30.1. As cessões de crédito não abrangidas pela [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020](#) dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.31. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.32. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.33. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.34. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar, em prol da economicidade e garantia de livre concorrência em um mercado que apresenta pouquíssimos potenciais fornecedores nacionais com competência técnica para a execução do objeto licitado, com base nos incisos II e III do artigo 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e incisos I e II do artigo 10º do Decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2015, este processo deverá ser aberto para empresas de qualquer porte, não cerceando os benefícios e os critérios de preferência atribuídos às microempresas e empresas de pequeno porte conforme previsto nos artigos 4º e 5º do Decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2015.

Regime de execução

8.3. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

Qualificação Técnica

8.27. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.27.1.1. Serviços de instalação e/ou manutenção preventiva e/ou corretiva de sistemas de vibração eletrodinâmicos realizados no Brasil e/ou exterior.

8.27.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

8.27.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.28.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 64.650,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 64.650,00. (sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: CGIP/COMIT;

II) Fonte de Recursos: 1000;

III) Programa de Trabalho: 233458;

IV) Elemento de Despesa: 33.90.39;

V) Plano Interno: 956435-PO05.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portaria nº 1300/2024/SEI-INPE

HOMERO ANCHIETA FURQUIM DE SOUZA

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 05/11/2024 às 10:25:06.

Despacho: Portaria nº 1300/2024/SEI-INPE

FLAVIO ALEXANDRE

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 05/11/2024 às 12:00:12.

Despacho: Portaria nº 1300/2024/SEI-INPE

MARY CLEIDE HERNANDES MANTOVANELI

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 05/11/2024 às 15:15:13.

GRAZIELA DA SILVA SAVONOV

Coordenadora de Manufatura, Montagem, Integração e Testes - COMIT



Assinou eletronicamente em 06/11/2024 às 11:38:08.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Infraestrutura e Pesquisas Aplicadas

Coordenação de Manufatura, Montagem, Integração e Testes

Memorando nº 15843/2024/INPE

São José dos Campos, 06 de novembro de 2024

Ao Senhor José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Assunto: **Justificativa para alteração dos documentos ETP e TR em atendimento ao PARECER nº 02730/2024/ADV-SUMÁRIO/E-CJU/SSEM/CGU/AGU**

Referência: **PR90182/2024**

Prezado Sr.

Em atendimento às recomendações apresentadas no parecer nº 02730/2024/ADV-Sumário/E-CJU/SSEM/CGU/AGU de 29/10/2024, foram emitidas novas versões dos documentos relacionados abaixo, com descrição das modificações introduzidas:

ETP 54/2024-v02 (Estudos Técnicos Preliminares)

- Adição dos itens 2.2.3 e 11.4 no documento ETP com referência à previsão da contratação no PCA de 2024 e sua dotação respectivamente.
- Descrição mais clara sobre quantitativo do serviço a ser contratado no item 7.
- Detalhamento do procedimento para estimativa de preço no item 8.
- Detalhamento no item 14 das possíveis fontes causadoras de impacto ambiental e ações para evitá-las.

TR 54/2024-v06 (Termo de Referência)

- Retirada da referência ao ETP como anexo no item 2.
- Ajuste no item 3.3 retirando-se informação desnecessária para a definição do objeto.
- Alteração do item 4.1.4 informando alinhamento com o Plano de Logística Sustentável do INPE.

Atenciosamente
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Homero Anchieta Furquim de Souza, Tecnologista**, em 06/11/2024, às 13:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12381486** e o código CRC **DA9B3F06**.

Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01340.007715/2024-81

SEI-INPE nº 12381486



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
90182/2024

CONTRATANTE (UASG)

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (240106)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para realizar serviço de manutenção corretiva do sistema de vibração eletrodinâmico LDS V964LS/MPA3324 do INPE/COMIT.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 64.650,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **02/12/2024** às **9h** (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Menor preço por item.

Modo de disputa:

Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90182/2024
(Processo Administrativo nº 01340.007715/2024-81)

Torna-se público que o MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – MCTI, por meio do INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS, sediado na Avenida dos Astronautas, nº 1758, Jardim da Granja, CEP 12227-010, na cidade de São José dos Campos – SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de manutenção corretiva do sistema de vibração eletrodinâmico LDS V964LS/MPA3324 do INPE/COMIT conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de

serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as

operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,02% (dois centésimos por cento)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor

oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e

julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os item 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados

em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17](#)

da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **<http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>**.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos

itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **pregao.sjc@inpe.br**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida dos Astronautas, 1758, Jardim da Granja, CEP: 12227-010, São José dos Campos – SP, Seção de Compras.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de

licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.inpe.br/gestao/licitacoes/**.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Modelo de Autorização de Compras;

São José dos Campos, 12 de novembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras,
Recebimento e Importação - SECRI
SIAPE 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 12/11/2024, às 09:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12381761** e o código CRC **C61BEACC**.

Referência: Processo nº 01340.007715/2024-81

SEI nº 12381761



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

ANEXO I

Termo de Referência

Informamos que o Termo de Referência encontra-se no documento SEI nº 12381460, bem como o Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar, encontra-se no documento SEI nº 12381442.

(assinado eletronicamente)

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras,
Recebimento e Importação - SECRI
SIAPE 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 12/11/2024, às 09:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12381764** e o código CRC **99F2A9B5**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

ANEXO II - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO		Nº: /2024	
PR:		SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, de de 2024	
FORNECEDOR:			
CNPJ:		IE:	
Endereço:			
Telefone:		Fax:	CEP:
Banco:		C/C:	Agência:
Nome Banco:		Contato:	
Email:			

Item ATA	Código	Descrição / Observação	Unid.	Qtde.	Preço Unitário	IPI %	Total

Observações:
- Fazem parte desta Autorização de Compra o Edital do Pregão nº/....., sua proposta datada de/...../....., bem como todos os anexos.
- Poderão ser aplicadas as Sanções Administrativas de acordo com os itens do Edital e do Anexo I do Edital (Termo de Referência), em caso de descumprimento das condições de fornecimento desta Autorização de Compra.
- Esta Autorização de Compra/Serviço somente terá validade mediante Nota de Empenho.
- Os pagamentos serão efetuados exclusivamente por meio de Ordem Bancária.
- Local de entrega:
- Condições de fornecimento
Prazo de entrega:
Prazo de pagamento:
Validade da proposta:
- O faturamento deverá ser para:
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
AV. DOS ASTRONAUTAS, 1758, JD. DA GRANJA, CEP: 12227-010, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP
CNPJ: 01.263.896/0005-98, IE: ISENTO, Telefone: +55(12)3208-6105/ +55(12)3208-6993



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**,
Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação, em
12/11/2024, às 09:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º
do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
12381771 e o código CRC **2ADC15A9**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação de Administração

Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Núcleo de Pregão Eletrônico

Memorando nº 15857/2024/INPE

São José dos Campos, 07 de novembro de 2024.

ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO Nº 02730/2024/ADV-SUMÁRIO/E-CJU/SSEM/CGU/AGU

Em atenção ao contido no Parecer acima citado, esclarecemos conforme segue:

II.3 - Regularidade da formação do processo

Parágrafos nº 13 e 15 - Sob responsabilidade da área requisitante foi emitida uma justificativa, conforme SEI nº 12381381.

II.4 Definição do objeto

Parágrafo nº 19 e 20 - Sob responsabilidade da área requisitante foi emitida uma justificativa, conforme SEI nº 12381381.

II.4.1 Quantitativo estimado do objeto

Parágrafo nº 29 - Sob responsabilidade da área requisitante foi emitida uma justificativa, conforme SEI nº 12381381.

II.5 Instrumentos de governança - PCA, PLS e outros

Parágrafo nº 49 - Sob responsabilidade da área requisitante foi emitida uma justificativa, conforme SEI nº 12381381.

II.5.1 Plano de Contratações Anual

Parágrafo nº 54 - Sob responsabilidade da área requisitante foi emitida uma justificativa, conforme SEI nº 12381381.

II.5.2 Plano de Contratações Anual e definição de critérios de sustentabilidade nas aquisições

Parágrafo nº 56 - Sob responsabilidade da área requisitante foi emitida uma justificativa, conforme SEI nº 12381381.

II.6 Desenvolvimento nacional sustentável: critérios de sustentabilidade

Parágrafos nº 59, 61, 62, 64, 66 - Sob responsabilidade da área requisitante foi emitida uma justificativa, conforme SEI nº 12381381.

III.1. Estudos Preliminares

Parágrafo nº 74, 75, 76 - Sob responsabilidade da área requisitante foi emitida uma justificativa, conforme SEI nº 12381381.

III.2. Mapa de Riscos

Parágrafo nº 78 - Sob responsabilidade da área requisitante foi emitida uma justificativa, conforme SEI nº 12381381.

IV - Pesquisa de preços

Parágrafo nº 84 e 93 - Sob responsabilidade da área requisitante foi emitida uma justificativa, conforme SEI nº 12381381.

V - Termo de Referência

Parágrafo nº 100 - Sob responsabilidade da área requisitante foi emitida uma justificativa, conforme SEI nº 12381381.

VIII - Da minuta de Contrato

Parágrafo nº 119 - Os anexos Termo de Referência e Autorização de Compra, estão em consonância com o Edital.

IX - Designação dos Agentes Públicos

Parágrafo nº 125 - Foi observado o Decreto nº 11.246/22, referente a segregação das funções, assim como, consta no processo as Portarias com as devidas nomeações, conforme: Documento Designações, SEI nº 12286608; Portaria da Equipe de Planejamento nº 1300, SEI nº 12259055 ; Portaria dos Pregoeiros e Equipe de Apoio, SEI nº 12286614.

X - Da publicidade do edital e do termo de contrato

Parágrafo nº 127 - O edital e seus anexos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo nº 128 - De acordo com o art. 54, §3º, da Lei 14.133/21, é facultado ao órgão ou a entidade responsável pela licitação, publicar os documentos elaborados na fase preparatória, que não tenham integrado o edital e seus anexos.

Sendo assim, o processo deverá ter seu prosseguimento quanto à publicação.

(assinado eletronicamente)

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço e Compras,

Recebimento e Importação - SESCO
SIAPE 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 12/11/2024, às 09:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12381777** e o código CRC **78EFB371**.

Referência: Processo nº 01340.007715/2024-81

SEI-INPE nº 12381777

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/11/2024 | Edição: 220 | Seção: 3 | Página: 7

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação/Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90182/2024 - UASG 240106

Nº Processo: 01340007715202481. Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviço de manutenção corretiva do sistema de vibração eletrodinâmico LDS V964LS/MPA3324 do INPE/COMIT.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 13/11/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30. Endereço: Av.dos Astronautas, Nr. 1.758 -, Jd. Granja - São José dos Campos/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/240106-5-90182-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 13/11/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 02/12/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MANUEL RAIMUNDO DOS SANTOS

Assistente C&t

(SIASGnet - 12/11/2024) 240106-00001-2024NE900001

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 240106 - INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT

PREGÃO 90182/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	SP
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada para realizar serviço de manutenção corretiva do sistema de vibração eletrodinâmico LDS V964LS/MPA3324 do INPE/COMIT.		
Entrega de propostas:	De 13/11/2024 às 08:00 até 02/12/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 02/12/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/12/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 10:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/12/2024 às 09:20:09	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	02/12/2024 às 10:29:19	Informamos que a sessão para continuidade da fase fica agendada para o dia 02/12/2024 às 14:30 horas. Solicitamos que mantenham-se logados e atentos às mensagens aqui no chat, pois qualquer comunicação somente será feita através do chat, inclusive desclassificação de propostas e convocação de remanescentes.
Sistema	02/12/2024 às 14:36:24	Boa tarde! Conforme previamente informado, estamos iniciando a sessão para aceitação da fase de deste Pregão.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
02/12/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
02/12/2024 às 09:20:09	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Manutenção - Planejamento de Serviços

Contratação de empresa especializada para realizar serviço de manutenção corretiva do sistema de vibração eletrodinâmico LDS V964LS/MPA3324 do INPE/COMIT.

Valor estimado: R\$ 64.650,0000 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: UN
 Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.478.***-7 - MANUEL RAIMUNDO DOS SANTOS para SPECTRIS DO BRASIL INSTRUMENTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ 43.948.215/0001-41, melhor lance: R\$ 55.000,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.801.685/0001-82 - 3AWT COMERCIO DE MAQUINAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 72.100,0000	-
Valor proposta: R\$ 72.100,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: DF	R\$ 66.692,9400	-
Valor proposta: R\$ 66.692,9400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
43.948.215/0001-41 - SPECTRIS DO BRASIL INSTRUMENTOS ELETRONICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 55.000,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 55.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora **Participante** **Lance**
 Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/12/2024 09:00:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/12/2024 09:10:02	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	02/12/2024 09:10:22	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 43.948.215/0001-41	02/12/2024 09:24:08	Sr. Fornecedor SPECTRIS DO BRASIL INSTRUMENTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ 43.948.215/0001-41, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:25:00 do dia 02/12/2024. Justificativa: Prezado licitante favor encaminhar sua Proposta para análise juntamente com os documentos de Habilitação após convocações no sistema compras.gov.br, conforme subitem 5.22.4. do Edital e 8 do Termo de Referência. .

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 43.948.215/0001-41	02/12/2024 09:53:37	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:53:37 de 02/12/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor SPECTRIS DO BRASIL INSTRUMENTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ 43.948.215/0001-41.
pelo participante 43.948.215/0001-41	02/12/2024 09:55:17	Caro Pregoeiro, Bom dia! Acabamos de enviar a proposta atualizada e ficha cadastral do Sicaf. Caso precise de maiores informações ficamos a disposição. Obrigado.
Sistema para o participante 43.948.215/0001-41	02/12/2024 10:22:57	Sr. Fornecedor SPECTRIS DO BRASIL INSTRUMENTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ 43.948.215/0001-41, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:25:00 do dia 02/12/2024. Justificativa: Senhor licitante favor apresentar documentos complementares do Termo de Referência Anexo I do Edital..
pelo participante 43.948.215/0001-41	02/12/2024 11:39:25	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:39:25 de 02/12/2024. 7 anexos foram enviados pelo fornecedor SPECTRIS DO BRASIL INSTRUMENTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ 43.948.215/0001-41.
Sistema	02/12/2024 14:40:08	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/12/2024 14:50:08.
Sistema	02/12/2024 14:54:50	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/12/2024 15:04:50.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
02/12/2024 09:00:01	Item aberto para lances.
02/12/2024 09:10:02	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
02/12/2024 09:10:22	Item com etapa aberta encerrada.
02/12/2024 09:10:22	Item encerrado para lances.
02/12/2024 09:24:08	Fornecedor SPECTRIS DO BRASIL INSTRUMENTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ 43.948.215/0001-41 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/12/2024 11:25:00. Motivo: Prezado licitante favor encaminhar sua Proposta para análise juntamente com os documentos de Habilitação após convocações no sistema compras.gov.br, conforme subitem 5.22.4. do Edital e 8 do Termo de Referência. .
02/12/2024 09:53:37	Fornecedor SPECTRIS DO BRASIL INSTRUMENTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ 43.948.215/0001-41 finalizou o envio de anexo.
02/12/2024 10:22:57	Fornecedor SPECTRIS DO BRASIL INSTRUMENTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ 43.948.215/0001-41 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/12/2024 12:25:00. Motivo: Senhor licitante favor apresentar documentos complementares do Termo de Referência Anexo I do Edital..
02/12/2024 11:39:25	Fornecedor SPECTRIS DO BRASIL INSTRUMENTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ 43.948.215/0001-41 finalizou o envio de anexo.
02/12/2024 14:40:08	Fornecedor SPECTRIS DO BRASIL INSTRUMENTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ 43.948.215/0001-41 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 55.000,0000. Motivo: Após análise da proposta apresentada pela área Técnica/Requisitante, declarou vencedor o licitante que ofertou menor preço, atendendo o edital e seus anexos. Passaremos para fase de admissibilidade..
02/12/2024 14:54:50	Fornecedor SPECTRIS DO BRASIL INSTRUMENTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ 43.948.215/0001-41 foi habilitado.
02/12/2024 15:11:29	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 240106 - INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT

PREGÃO 90182/2024

Às 17:44 horas do dia 02 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 01340007715202481, Pregão nº 90182/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	SP
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada para realizar serviço de manutenção corretiva do sistema de vibração eletrodinâmico LDS V964LS/MPA3324 do INPE/COMIT.		
Entrega de propostas:	De 13/11/2024 às 08:00 até 02/12/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 02/12/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/12/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 10:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/12/2024 às 09:20:09	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	02/12/2024 às 10:29:19	Informamos que a sessão para continuidade da fase fica agendada para o dia 02/12/2024 às 14:30 horas. Solicitamos que mantenham-se logados e atentos às mensagens aqui no chat, pois qualquer comunicação somente será feita através do chat, inclusive desclassificação de propostas e convocação de remanescentes.
Sistema	02/12/2024 às 14:36:24	Boa tarde! Conforme previamente informado, estamos iniciando a sessão para aceitação da fase de deste Pregão.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
02/12/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
02/12/2024 às 09:20:09	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Manutenção - Planejamento de Serviços

Contratação de empresa especializada para realizar serviço de manutenção corretiva do sistema de vibração eletrodinâmico LDS V964LS/MPA3324 do INPE/COMIT.

Quantidade: 1 Valor estimado: R\$ 64.650,0000
 Unidade de fornecimento: UN Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.163.***-2 - RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR para SPECTRIS DO BRASIL INSTRUMENTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ 43.948.215/0001-41, melhor lance: R\$ 55.000,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.801.685/0001-82 - 3AWT COMERCIO DE MAQUINAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 72.100,0000	-
Valor proposta: R\$ 72.100,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: DF	R\$ 66.692,9400	-
Valor proposta: R\$ 66.692,9400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
43.948.215/0001-41 - SPECTRIS DO BRASIL INSTRUMENTOS ELETRONICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 55.000,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 55.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 1

Data/hora Participante Lance
 Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/12/2024 09:00:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/12/2024 09:10:02	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	02/12/2024 09:10:22	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 43.948.215/0001-41	02/12/2024 09:24:08	Sr. Fornecedor SPECTRIS DO BRASIL INSTRUMENTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ 43.948.215/0001-41, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:25:00 do dia 02/12/2024. Justificativa: Prezado licitante favor encaminhar sua Proposta para análise juntamente com os documentos de Habilitação após convocações no sistema compras.gov.br, conforme subitem 5.22.4. do Edital e 8 do Termo de Referência. .
pelo participante	02/12/2024 09:53:37	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:53:37 de 02/12/2024. 2 anexos

Responsável	Data/Hora	Mensagem
43.948.215/0001-41	02/12/2024 09:53:37	foram enviados pelo fornecedor SPECTRIS DO BRASIL INSTRUMENTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ 43.948.215/0001-41.
pele participante 43.948.215/0001-41	02/12/2024 09:55:17	Caro Pregoeiro, Bom dia! Acabamos de enviar a proposta atualizada e ficha cadastral do Sicaf. Caso precise de maiores informações ficamos a disposição. Obrigado.
Sistema para o participante 43.948.215/0001-41	02/12/2024 10:22:57	Sr. Fornecedor SPECTRIS DO BRASIL INSTRUMENTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ 43.948.215/0001-41, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:25:00 do dia 02/12/2024. Justificativa: Senhor licitante favor apresentar documentos complementares do Termo de Referência Anexo I do Edital..
pele participante 43.948.215/0001-41	02/12/2024 11:39:25	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:39:25 de 02/12/2024. 7 anexos foram enviados pelo fornecedor SPECTRIS DO BRASIL INSTRUMENTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ 43.948.215/0001-41.
Sistema	02/12/2024 14:40:08	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/12/2024 14:50:08.
Sistema	02/12/2024 14:54:50	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/12/2024 15:04:50.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
02/12/2024 09:24:08	Fornecedor SPECTRIS DO BRASIL INSTRUMENTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ 43.948.215/0001-41 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/12/2024 11:25:00. Motivo: Prezado licitante favor encaminhar sua Proposta para análise juntamente com os documentos de Habilitação após convocações no sistema compras.gov.br, conforme subitem 5.22.4. do Edital e 8 do Termo de Referência. .
02/12/2024 09:53:37	Fornecedor SPECTRIS DO BRASIL INSTRUMENTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ 43.948.215/0001-41 finalizou o envio de anexo.
02/12/2024 10:22:57	Fornecedor SPECTRIS DO BRASIL INSTRUMENTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ 43.948.215/0001-41 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/12/2024 12:25:00. Motivo: Senhor licitante favor apresentar documentos complementares do Termo de Referência Anexo I do Edital..
02/12/2024 11:39:25	Fornecedor SPECTRIS DO BRASIL INSTRUMENTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ 43.948.215/0001-41 finalizou o envio de anexo.
02/12/2024 17:44:27	Fornecedor SPECTRIS DO BRASIL INSTRUMENTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ 43.948.215/0001-41 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 55.000,0000.
02/12/2024 17:44:28	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

02/12/2024 14:50:08

Intenção de recurso na habilitação:

02/12/2024 15:04:50

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
20801685000182	3AWT COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	14/11/2024 11:44	ME ou EPP	Sim
15655026000145	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	30/11/2024 20:14	ME ou EPP	Sim
43948215000141	SPECTRIS DO BRASIL INSTRUMENTOS ELETRONICOS LTDA	02/12/2024 08:42	Grande Empresa	Não

**INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS-
INPE – São José dos Campo – MCT**

Attn: Homero Furquim
LIT-Área de Ensaio Dinâmicos
Av. Dr. João Guilermínio, 429 - s112 11 andar
Centro
São José dos Campos, SP 12210-131
Brazil

PROPOSTA COMERCIAL

Nº: QUO-613192-B0X9N2-6

Realizado para

**INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS
ESPACIAIS- INPE – São José dos Campo – MCT**

Em 02-12-2024

N° QUO-613192-B0X9N2-6	Data (DD-MM-AAAA) 02-12-2024	página Pag. 2 de 6
----------------------------------	---	------------------------------

Realizado para:
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS- INPE – São José dos Campo – MCT
 Attn: Homero Furquim
 LIT-Área de Ensaios Dinâmicos
 Av. Dr. João Guilermino, 429 - s112 11 andar
 Centro
 São José dos Campos, SP 12210-131
 Brazil

Tel: +551232086250
 e-mail: homero@lit.inpe.br
 Fax:

Preparado por:
 Junior Serra

Contato:
 Junior Serra
 11 99405-8282

Tel: +55 11 5188-8166
 e-mail: bkbrasil@bksv.com

Todos os preços em : BRL

Grupo 1 HBK - Prestação de serviço de manutenção

Item	Tipo	Denominação	QTE	PREÇO	%	PREÇO UNIT	PREÇO Total
1	S0049	HBK - Prestação de serviço de manutenção corretiva em Sistema de vibração Modelo V964 - Despesas de deslocamento e impostos inclusos.	1				
2	FREIGHT	Frete posto INPE - São José dos campos - São Paulo	1				
Total do grupo							BRL 55.000,00

Valor Total

BRL 55.000,00

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

ENTREGA: Conforme disponibilidade técnica

VALIDADE DA PROPOSTA: 03-02-2025

PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal

FRETE: EXW (EX WORKS)

SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA: Cabe à empresa compradora observar a legislação local referente a Substituição Tributária. O valor não será informado na cotação, mas será incluído no valor da fatura.

REAJUSTE: O pedido será reajustado com base na variação cambial do dólar na data do faturamento, sendo que esta taxa não poderá ser inferior à taxa do dólar usado para o desembaraço alfandegário, esta taxa é mencionada na declaração de importação do material.

Todos os itens cotados estão sujeitos a disponibilidade de entrega de acordo com a nossa fábrica da Dinamarca.

Alguns produtos podem estar sujeitos a declaração de uso/aplicação (EUS – End User Statement).

Todas as cotações, pedidos e entregas estão sujeitos aos "Termos e Condições de Venda e Fornecimento".

O Diretor-Geral da Organização Mundial da Saúde declarou que o surto de corona vírus (Covid-19) constitui uma emergência de saúde pública de interesse internacional. A HBK está monitorando a situação e tomando as medidas necessárias para garantir a segurança de nossos funcionários, parceiros e clientes. Como resultado, pode haver um atraso nas datas citadas ou confirmadas contratualmente para entrega, instalação, comissionamento dos sistemas, peças e / ou serviços solicitados devido à natureza imprevisível dessa epidemia, o que significa que a consideramos um Evento de força maior. Pedimos desculpas por qualquer inconveniente que esses atrasos possam causar, mas estamos fortemente comprometidos com a segurança do bem-estar de nossos funcionários, parceiros e clientes.

Para a nova política de garantia de hardware padrão em vigor para empresas cotadas ou contratadas a partir de 1 de Julho de 2022, por favor siga o link abaixo: [Terms & Conditions - HBK \(hbkworld.com\)](https://www.hbkworld.com/terms-conditions)

ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE NO BRASIL.

Atenciosamente,

Brüel & Kjær S&V

Spectris do Brasil Instrumentos Eletrônicos Ltda

Rua Luís Correia de Melo, 92 - 25° Andar• Vila Cruzeiro

São Paulo• SP• CEP: 04726-220

Tel. +55 11 5188-8166

E-mail : info.sa@hbkworld.com

Website : <https://www.hbkworld.com/en>

<https://www.bksv.com/pt> | <https://www.hbm.com/pt/>

CNPJ : 43.948.215/0001-41

Inscrição Est. : 109.155.995.114

N° QUO-613192-B0X9N2-6	Data (DD-MM-AAAA) 02-12-2024	página Pag. 3 de 6
----------------------------------	---	------------------------------

Spectris do Brasil Instrumentos Eletrônicos Ltda

Rua Luís Correia de Melo, 92 - 25º Andar • Vila Cruzeiro

São Paulo • SP • CEP: 04726-220

Tel. +55 11 5188-8166

E-mail : info.sa@hbkworl.com

Website : <https://www.hbkworld.com/en>

<https://www.bksv.com/pt> | <https://www.hbm.com/pt/>

CNPJ : 43.948.215/0001-41

Inscrição Est. : 109.155.995.114

Nº QUO-613192-B0X9N2-6	Data (DD-MM-AAAA) 02-12-2024	página Pag. 4 de 6
---------------------------	------------------------------------	-----------------------

TERMOS E CONDIÇÕES DE VENDA E FORNECIMENTO Spectris do Brasil Instrumentos Eletrônicos Ltda

1. Interpretação

1.1 Para os fins do presente Termos e Condições de Venda e Fornecimento (“Condições”):

“Comprador” significa a pessoa, empresa ou companhia que apresente um pedido de compra de Produtos e/ou Serviços conforme identificado em referido pedido ou Proposta, conforme o caso.

“Condições” significam estes termos e condições de venda e fornecimento, conforme alterados de tempos em tempos pelo Fornecedor.

“Contrato” significa o contrato entre Fornecedor e Comprador oriundo da apresentação pelo Comprador de um pedido de Produtos do Fornecedor e aceitação por escrito do Fornecedor e/ou, no caso de Serviços, um contrato entre referidas partes para prestação de Serviços pelo Fornecedor, conforme estabelecido em uma Proposta. Será considerado que referido Contrato incorpora e será regido por estas Condições.

“Produtos” significam os produtos fornecidos pelo Fornecedor ao Comprador, conforme acordado em um Contrato, incluindo, quando aplicável, qualquer Software.

“Proposta” significa o documento de proposta assinado pelo Fornecedor e Comprador descrevendo os Serviços a serem prestados ao Comprador, observadas essas Condições.

“Serviços” significam quaisquer serviços que o Fornecedor tenha acordado prestar ao Comprador sob qualquer Contrato, conforme integralmente descrito na respectiva Proposta.

“Fornecedor” significa a Spectris Plc ou qualquer uma de suas afiliadas, conforme indicado em qualquer cotação ou Proposta.

2. Base de Venda: ESTAS CONDIÇÕES PREVALECEM SOBRE QUAISQUER TERMOS E CONDIÇÕES QUE CONSTEM NO PEDIDO DO COMPRADOR OU EM QUAISQUER OUTROS DOCUMENTOS INCORPORADOS POR REFERÊNCIA AO PEDIDO DO COMPRADOR. Nenhum termo ou condição do pedido do Comprador que seja adicional ou diferente dessas Condições fará parte de qualquer Contrato, salvo se acordado por escrito pelo Fornecedor. A retenção pelo Comprador de quaisquer Produtos entregues pelo Fornecedor, o recebimento pelo Comprador de quaisquer Serviços prestados pelo Fornecedor ou o pagamento pelo Comprador de qualquer fatura devida pelo presente instrumento serão irrefutavelmente considerados como aceitação dessas Condições. A falha do Fornecedor em contestar o disposto em qualquer comunicação enviada pelo Comprador não será considerada como uma renúncia dessas Condições e nem como aceitação de qualquer disposição.

3. Cotações: Os Preços, especificações e a data de entrega mencionados nas cotações do Fornecedor são meramente informativos e não vincularão o Fornecedor até que todas as exigências técnicas tenham sido acordadas e o Fornecedor tenha aceitado por escrito o pedido do Comprador ou até que a Proposta seja assinada. As cotações expirarão se o Comprador não apresentar um pedido ao Fornecedor dentro de 60 (sessenta) dias ou se as partes não assinarem a Proposta dentro desse prazo.

4. Pedidos: Ao apresentar um pedido ao Fornecedor, o Comprador concorda que estará sujeito ao disposto nessas Condições em sua integralidade. Todos os pedidos serão compromissos de boa-fé, com preços e quantidades definitivas e datas de remessa mutuamente acordadas. Nenhum pedido, seja ele apresentado ou não em resposta a uma cotação do Fornecedor, vinculará o Fornecedor até que este o aceite por escrito.

5. Preços e Tributos: Os preços dos Produtos serão os preços cotados pelo Fornecedor ao Comprador, e a remuneração pelos Serviços será a acordada na Proposta ou, em qualquer caso, conforme acordado de outra forma pelas partes por escrito e válida pelo prazo especificado na respectiva cotação ou Proposta. Os preços e a remuneração não incluem tributos, fretes, custos de seguro e encargos ou taxas de importação e/ou exportação, incluindo, mas não se limitando a, tributos incidentes sobre as vendas, impostos sobre industrialização aplicável aos Produtos vendidos ou Serviços prestados nos termos de qualquer Contrato, cujos tributos e outras cobranças poderão, a critério do Fornecedor, ser incorporadas ao preço de venda e ou à remuneração, e cobradas separadamente do Comprador, a menos que este apresente ao Fornecedor algum certificado de isenção fiscal. Salvo se acordado de forma diversa por escrito, o Comprador será responsável por pagar as despesas incorridas pelo Fornecedor com transporte, embalagem, seguro e custos de desembaraço aduaneiro relativos à importação ou exportação.

6. Remessa e Entrega:

6.1 O Fornecedor entregará ou providenciará a entrega DDU dos Produtos (DDU Incoterms 2000) (desembaraçada para importação) nas dependências do Comprador ou em outro ponto de entrega acordado entre as partes. Quaisquer datas de entrega dos Produtos informadas pelo Fornecedor na cotação são estimadas e o Fornecedor não será responsável por qualquer atraso na entrega dos Produtos em razão de qualquer causa que não esteja dentro do seu controle razoável ou que não possa ser evitada por sua razoável diligência.

6.2 O Fornecedor reserva-se o direito de entregar os Produtos em parcelas e a faturar separadamente cada parcela. Quando a entrega for feita em parcelas ou o Fornecedor exercer seu direito de entregar em parcelas ou caso ocorra um atraso na entrega de uma ou mais parcelas por qualquer razão, o Comprador não poderá negar o Contrato como um todo.

7. Risco e Transferência de Titularidade: A titularidade e o risco por perdas e danos dos Produtos serão transferidos ao Comprador mediante a entrega, de acordo com a Cláusula 6. Quaisquer reclamações por perdas, danos ou falhas na entrega serão apresentadas ao transportador e notificadas ao Fornecedor dentro de 5 (cinco) dias contados da entrega. Os Produtos serão considerados como finalmente inspecionados e aceitos dentro de 10 (dez) dias após a entrega, salvo se for apresentada ao Fornecedor uma comunicação de recusa dentro de referido prazo. A aceitação será considerada como reconhecimento do cumprimento integral das obrigações do Fornecedor sob o Contrato, salvo com relação ao disposto na Cláusula 11.

8. Serviços:

8.1 O Fornecedor prestará os Serviços de acordo com essas Condições e os termos da respectiva Proposta.

8.2 O Comprador, mediante solicitação razoável do Fornecedor ou outra forma, conforme exigido, disponibilizará ao Fornecedor todas as informações necessárias e materiais para que o Fornecedor possa prestar os Serviços de acordo com os termos e condições de qualquer Contrato. O Comprador será responsável por providenciar informações e materiais completos e precisos, e garantirá que está autorizado, e assim permanecerá, a disponibilizar referidas informações e materiais ao Fornecedor para utilização na prestação dos Serviços.

9. Condições de Pagamento:

9.1 Cada remessa de Produtos será uma transação separada e o Comprador será faturado na entrega. Com relação aos Serviços, o Fornecedor poderá faturar mensalmente o Comprador de forma antecipada. Os prazos de pagamento serão de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da fatura.

9.2 Todos os valores devidos sob um Contrato serão pagos integralmente pelo Comprador sem dedução, retenção, compensação ou reconvenção, a qualquer título, ainda que decorrente de contrato, dano (inclusive com origem culposa), violação de dever legal ou outra forma, salvo com relação ao exigido por lei.

9.3 O Comprador poderá determinar, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, que as condições financeiras do Comprador exigem pagamento antecipado, parcial ou integralmente, ou a necessidade de apresentação pelo Comprador de uma garantia ao pagamento em uma forma satisfatória ao Fornecedor.

9.4 Caso o Comprador não efetue qualquer pagamento na data acordada, sem prejuízo de qualquer outro direito e medidas disponíveis ao Fornecedor, o Fornecedor poderá, a seu exclusivo critério: (i) suspender ou cancelar entregas adicionais de Produtos e/ou a prestação de Serviços ou qualquer parte dos mesmos sob o respectivo Contrato ou qualquer outro Contrato entre as partes até que o pagamento seja efetuado; (ii) exigir o pagamento de correção monetária de acordo com o índice IGP-M, divulgado pela FGV, aplicável sobre o valor principal; (iii) receber, além do valor principal com correção monetária, multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o débito, desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento. Os juros serão calculados proporcionalmente; (iv) declarar o presente Contrato rescindido se o atraso no pagamento exceder 14 (catorze) dias; e (v) pleitear perdas e danos.

10. Produtos:

10.1 O Fornecedor poderá modificar as especificações, desde que as modificações não afetem de forma adversa o desempenho dos Produtos. Adicionalmente, o Fornecedor poderá disponibilizar substitutos adequados aos materiais que não possam ser obtidos em razão de prioridades ou regulamentações estabelecidas por autoridades governamentais, ou indisponibilidade de materiais de seus fornecedores.

10.2 Todas as descrições, ilustrações e qualquer outra informação relacionada aos Produtos que estejam nos catálogos, panfletos, listas de preços, materiais de propaganda e qualquer venda ou outras características técnicas ou informativos são feitos de forma genérica, aproximada e para o guia geral e informação do Comprador. Eles não constituem garantias ou declarações do Fornecedor, tampouco fazem parte de qualquer Contrato.

11. Garantias:

Spectris do Brasil Instrumentos Eletrônicos Ltda

Rua Luís Correia de Melo, 92 - 25º Andar • Vila Cruzeiro

São Paulo • SP • CEP: 04726-220

Tel. +55 11 5188-8166

E-mail : info.sa@hbkworl.com

Website : <https://www.hbkworl.com/en>

<https://www.bksv.com/pt> | <https://www.hbm.com/pt/>

CNPJ : 43.948.215/0001-41

Inscrição Est. : 109.155.995.114

Nº QUO-613192-B0X9N2-6	Data (DD-MM-AAAA) 02-12-2024	página Pag. 5 de 6
----------------------------------	---	------------------------------

- 11.1 O Fornecedor garante que todos os Produtos estarão livres de defeitos materiais e mão de obra para uso normal por um período de 1 (um) ano a contar da entrega ao Comprador, observando-se que o Fornecedor não garante que a operação do Software (definido na Cláusula 13) será ininterrupta ou livre de erros ou que todos os erros de programa serão corrigidos. O Comprador será responsável por determinar se o Produto é adequado ao seu uso e que referido uso está de acordo com a legislação aplicável.
- 11.2 O Fornecedor garante que prestará os Serviços substancialmente de acordo com a Proposta e com habilidade e cuidado razoáveis.
- 11.3 Contanto que o Comprador notifique o Fornecedor por escrito de qualquer reclamação de defeito no Produto imediatamente após a descoberta e que referido Produto retorne ao Fornecedor, sob risco do Comprador e com frete pré-pago, dentro de 1 (um) ano a contar da data de entrega e, mediante análise após um período razoável, o Fornecedor entender que o Produto contém defeito material ou de mão de obra, o Fornecedor irá, a seu exclusivo critério, reparar ou substituir os Produtos e enviar ao Comprador com frete pré-pago por este.
- 11.4 O Fornecedor terá prazo razoável para fazer referidos reparos ou substituir referido Produto. Qualquer reparo ou substituição de Produtos não prorrogará o período de garantia. Esta garantia é limitada ao período de 1 (um) ano, sem considerar se os defeitos alegados podiam ser descobertos ou eram latentes quando da entrega.
- 11.5 Os Serviços que não estejam de acordo com a garantia nos termos da Cláusula 11.2 e que sejam reportados ao Fornecedor dentro de 10 (dez) dias a contar da data em que o Comprador tome ciência sobre os mesmos e, em qualquer caso, não mais que 2 (dois) meses após a data de prestação dos Serviços, serão prestados novamente, em prazo razoável e praticável, a contar da data de recebimento pelo Fornecedor do reporte acima mencionado, se o Fornecedor concordar que eles não estejam de acordo com a garantia. Se o Fornecedor não corrigir qualquer defeito na prestação dos Serviços, o Comprador poderá, unicamente, requerer o reembolso da parcela da remuneração relacionada aos Serviços afetados.
- 11.6 O Fornecedor não será responsável pela violação da garantia com relação aos Produtos fornecidos, se: (i) o Comprador fizer uso adicional dos Produtos após o envio da notificação exigida na Cláusula 11.3; (ii) o defeito ou falha decorrer de culpa do Comprador; (iii) o defeito decorrer de qualquer desenho, projeto ou especificação fornecida pelo Comprador ou de quaisquer outros materiais ou outra característica fornecida pelo Comprador ou, ainda, de quaisquer outras partes ou itens que não tenham sido inteiramente fabricados pelo Fornecedor; (iv) se o defeito decorrer de outras circunstâncias que não fabricação, incluindo, mas não se limitando, acidentes, mal uso, uso imprevisível, negligência, alteração, instalação imprópria, ajuste impróprio, reparo impróprio, ou teste impróprio; (v) o defeito decorrer de uso dos Produtos em conjunto com produtos ou materiais que não tenham sido razoavelmente contemplados pelo Fornecedor; (vi) decorrer de falha ou defeito resultante de adição ou modificação não autorizada realizada pelo Comprador ou falha em observar as instruções escritas do Fornecedor relacionadas aos Produtos ou Serviços; e (vii) a falha ou defeito decorrer de qualquer violação pelo Comprador de suas obrigações de fornecer informações ao Fornecedor sob essas Condições.
- 11.7 Se o Comprador deixar de pagar, quando devida, qualquer parte de qualquer pagamento devido pelo Comprador ao Fornecedor sob um Contrato ou instrumento relacionado, todas as garantias e direitos concedidos sob esta cláusula poderão ser cancelados, a critério do Fornecedor.
- 11.8 Na máxima extensão permitida por lei, as garantias acima previstas são exclusivas e substituem quaisquer outras garantias, termos e condições, expressos ou implícitos por lei ou outro instrumento legal, incluindo, mas não se limitando, a garantias de qualidade ou de adequação a um propósito específico. A responsabilidade única e exclusiva do Fornecedor, e o único e exclusivo remédio do Comprador pela violação das garantias previstas nesta Cláusula 11 será aquela disposta nas Cláusulas 11.3 e 11.5 deste instrumento.
12. Responsabilidade:
- 12.1 Nada nessas Condições excluirá ou limitará a responsabilidade do Fornecedor por (i) dolo; ou (ii) lesão a pessoa causada por sua culpa exclusiva.
- 12.2 O Fornecedor não será responsável perante o Comprador por perdas ou danos causados à propriedade física do Comprador com relação a qualquer evento ou série de eventos relacionados, que excedam o limite máximo de responsabilidade de R\$1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais). Fica esclarecido que nenhuma perda, dano ou corrupção de dados serão considerados como perda ou dano à propriedade física.
- 12.3 Observado o disposto nas Cláusulas 12.1 e 12.2, com relação aos Produtos, a responsabilidade máxima do Fornecedor decorrente ou relacionada ao fornecimento, não fornecimento ou suposto fornecimento de Produtos sob qualquer Contrato, seja decorrente de contrato, dano (inclusive com origem culposa) ou outra forma, não excederá, em nenhuma hipótese, 125% do valor total pagável pelo Comprador com relação aos Produtos sob aquele Contrato.
- 12.4 Observado o disposto nas Cláusulas 12.1 e 12.2, com relação aos Serviços, a responsabilidade máxima do Fornecedor decorrente ou relacionada ao fornecimento, não fornecimento ou suposto fornecimento de Serviços sob qualquer Contrato ou Proposta, ainda que decorrente de contrato, dano (inclusive com origem culposa) ou outra forma, não excederá, em nenhuma hipótese, 125% do valor total pagável pelo Comprador com relação aos Serviços sob aquele Contrato ou Proposta e, caso os Serviços continuem além de um ano, não excederá, em nenhuma hipótese e em nenhum ano, 125% do valor total a ser pago pelo Comprador com relação aos Serviços naquele ano.
- 12.5 Observado o disposto na Cláusula 12.1, o Fornecedor não será responsável perante o Comprador por perdas ou danos indiretos ou consequenciais, de qualquer natureza ou origem, ainda que tais perdas ou danos fossem previsíveis ou dentro da expectativa das partes ou se decorrente de dano (inclusive com origem culposa), contrato ou outra forma.
- 12.6 O Comprador reconhece e aceita que o preço pago por ele pelos Produtos e/ou Serviços considera os riscos envolvidos na transação. Por essa razão, o Comprador reconhece e concorda expressamente com a limitação de responsabilidade prevista nas cláusulas acima.
- 12.7 Qualquer reclamação contra o Fornecedor oriunda ou relacionada a um Contrato deverá ter início dentro de três anos a partir (i) da entrega dos Produtos; ou (ii) prestação dos Serviços (conforme aplicável) que tenha dado origem à referida reclamação, ficando estabelecido que o Fornecedor não terá nenhuma responsabilidade perante o Comprador decorrente ou relacionada a qualquer reclamação que tenha início após tal prazo.
13. Software: O Fornecedor terá e deterá, a qualquer tempo, a titularidade integral de todo software, firmware, rotinas de programação e documentação relacionados ao referido software fornecido pelo Fornecedor para uso com os Produtos, assim como de todas as cópias feitas pelo Comprador (conjuntamente "Software") e o Fornecedor outorga ao Comprador uma licença não-exclusiva e intransferível para utilizar referido Software somente com os Produtos.
14. Direitos de Propriedade Intelectual:
- 14.1 Independentemente da entrega e transferência da titularidade de quaisquer Produtos e observadas as Cláusulas 13 e 14.3, nada nessas Condições ou em qualquer Contrato outorgará, transferirá ou conferirá ao Comprador quaisquer direitos de propriedade intelectual de quaisquer Produtos e/ou Serviços, não sendo o resultado desses Produtos ou Serviços considerado como obra sob encomenda.
- 14.2 O Comprador reconhece e concorda que toda propriedade, direito autoral e outros direitos de propriedade intelectual de qualquer trabalho ou resultado de item tangível decorrente, criado, produzido ou desenvolvido pelo Fornecedor sob a prestação de quaisquer Serviços, ou durante a sua prestação (os "Trabalhos"), em qualquer lugar do mundo, incluindo, mas não se limitando, a todos os direitos e interesses relacionados aos Serviços e a todos os documentos, dados, desenhos, especificações, artigos, rascunhos, relatórios, invenções, melhorias, modificações, descobertas, ferramentas, scripts e outros itens relacionados serão e permanecerão, imediatamente, após a criação ou realização, de propriedade exclusiva do Fornecedor e o Comprador não adquirirá nenhum direito, propriedade ou interesse, salvo se expressamente estabelecido nessas Condições.
- 14.3 O Fornecedor outorga ao Comprador uma licença não exclusiva e intransferível para utilizar os Trabalhos, conforme for necessário e no limite do necessário, para que o Comprador obtenha e utilize os benefícios dos Serviços.
- 14.4 Se qualquer reclamação for feita contra o Comprador no sentido de que os Produtos ou Serviços infringem patente, direito autoral ou outros direitos de terceiros que vigorem no Brasil, o Fornecedor indenizará o Comprador por todas as perdas, danos, custos e despesas que o Comprador tenha sido condenado, após o respectivo trânsito em julgado, ou incorrido, com relação a referida reclamação ou, ainda, pago ou concordado em pagar em virtude de uma reclamação, desde que: (i) o Fornecedor receba total controle de qualquer processo ou negociação relacionados a essa reclamação; (ii) o Comprador dê ao Fornecedor assistência razoável no processo ou negociação; (iii) salvo se estabelecido em decisão transitada em julgado, o Comprador não deverá pagar ou aceitar quaisquer referidas reclamações, ou fará acordo em qualquer processo, sem o consentimento do Fornecedor; (iv) o Comprador não deverá tomar nenhuma medida que possa viciar qualquer apólice de seguro ou cobertura que o Comprador tenha com relação à referida infração e enviará seus melhores esforços para recuperar quaisquer quantias devidas sob estas reclamações e essa indenização não se aplicará na medida em que o Comprador recupere qualquer quantia sob esta apólice ou cobertura; (v) o Fornecedor terá direito e o Comprador prestará contas ao Fornecedor de todos os danos e custos (se houver) concedidos ao Comprador por decisão judicial transitada em julgado, os quais sejam pagos ou acordados, com consentimento do Comprador (consentimento este que não poderá ser imotivadamente retido), a serem pagos por qualquer outra parte com relação a esta reclamação; e (vi) sem prejuízo de qualquer outra obrigação do Comprador prevista em lei, o Fornecedor terá direito de exigir do Comprador que tome as medidas, conforme solicitadas de forma razoável pelo Fornecedor, para mitigar ou reduzir quaisquer perdas, danos, custos ou despesas sobre as quais o Fornecedor seja responsável a indenizar o Comprador sob esta cláusula 14.4, medidas estas que podem incluir (à opção do Fornecedor) aceitação de Produtos ou Serviços não infratores, modificados ou substitutos.
- 14.5 O Fornecedor não terá nenhuma obrigação ou responsabilidade sob a Cláusula 14.4 na medida em que a infração decorra de: (i) qualquer adição ou modificação feita aos Produtos e/ou Serviços em questão, por outra pessoa que não o Fornecedor ou sem o seu consentimento prévio e por escrito; (ii) qualquer informação disponibilizada pelo Comprador ao Fornecedor, incluindo, mas não se limitando, a qualquer especificação; (iii) execução pelo Fornecedor de qualquer trabalho necessário a quaisquer Produtos, ou prestação de

Spectris do Brasil Instrumentos Eletrônicos Ltda

Rua Luís Correia de Melo, 92 - 25º Andar • Vila Cruzeiro

São Paulo • SP • CEP: 04726-220

Tel. +55 11 5188-8166

E-mail : info.sa@hbkworl.comWebsite : <https://www.hbkworl.com/en><https://www.bksv.com/pt> | <https://www.hbm.com/pt/>

CNPJ : 43.948.215/0001-41

Inscrição Est. : 109.155.995.114

Nº	Data (DD-MM-AAAA)	página
QUO-613192-B0X9N2-6	02-12-2024	Pag. 6 de 6

- quaisquer Serviços, em cumprimento às solicitações ou especificações do Comprador; (iv) uma combinação ou adição a equipamento que não tenha sido fabricado ou desenvolvido pelo Fornecedor; ou (v) o uso de quaisquer Produtos fora do escopo estabelecido pelo Fornecedor ou aprovado por escrito por este.
- 14.6 Sem prejuízo do disposto na Cláusula 12.1, essa Cláusula 14 estabelece a responsabilidade integral do Fornecedor e o único direito do Comprador com relação a qualquer alegação de infração a direitos de propriedade intelectual de terceiros decorrentes ou relacionados ao cumprimento de qualquer Contrato. Essa Cláusula 14 estará sujeita à limitação de responsabilidade prevista nas Cláusulas 12.3, 12.4 e 12.5.
15. Força Maior: Não obstante qualquer disposição em contrário nessas Condições, o Fornecedor não será responsável perante o Comprador por quaisquer perdas e danos que o Comprador possa ter sofrido como resultado direto ou indireto da não prestação ou não entrega, atraso ou fornecimento de forma não econômica dos Produtos ou Serviços, em razão de circunstâncias ou eventos que estejam fora do controle razoável do Fornecedor, de acordo com o disposto no Artigo 393 do Código Civil Brasileiro. Se, em razão dessas circunstâncias ou eventos, o Fornecedor não tiver estoque suficiente para atender todos os seus compromissos, o Fornecedor poderá repartir, a seu exclusivo critério, o estoque disponível entre seus clientes.
16. Informação Confidencial: Cada parte compromete-se a manter como confidencial, não utilizar para fins próprios e não divulgar a qualquer terceiro, sem consentimento prévio e por escrito da outra parte, qualquer informação de natureza confidencial pertencente ou relacionada à outra parte que possa ter sido dado conhecimento a esta, salvo se essa informação seja ou se torne de conhecimento público (de outra forma que não pela violação dessa Cláusula) ou sua divulgação seja exigida por determinação de autoridade competente.
17. Cancelamento, Reprogramação e Rescisão:
- 17.1 Os pedidos de Produtos aceitos pelo Fornecedor poderão ser cancelados ou reprogramados pelo Comprador somente com consentimento por escrito do Fornecedor (o qual não poderá ser retido por qualquer motivo) e o Comprador indenizará o Fornecedor pelos custos de materiais e mão de obra utilizados com o pedido cancelado ou alterado, e indenizará por todas as perdas, danos, custos e despesas incorridos ou sofridos pelo Fornecedor em razão do cancelamento ou modificação.
- 17.2 Os Contratos de Serviços terão início na data de início identificada na respectiva Proposta e, observada a possibilidade de rescisão prévia nos termos das Cláusulas 17.3 ou 17.4, continuarão em vigor pelo prazo inicial previsto na respectiva Proposta e por qualquer renovação (se houver) nela prevista. Após, serão renovados por prazo indeterminado, observada eventual rescisão nos termos das Cláusulas 17.3 ou 17.4.
- 17.3 Sem prejuízo do disposto na Cláusula 17.4, qualquer das partes poderá rescindir um Contrato de Serviços mediante notificação prévia e por escrito de 90 (noventa) dias à outra parte.
- 17.4 Qualquer das partes poderá rescindir um Contrato de Serviços imediatamente e a qualquer tempo mediante notificação prévia e por escrito à outra parte se a outra parte violar o Contrato de Serviços, violação essa que seja incapaz de ser remediada, ou que ela não remedei dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento de notificação nesse sentido enviada pela parte inocente.
- 17.5 Após o término ou rescisão de qualquer Contrato de Serviços, cada uma das partes devolverá à outra parte tudo o que for de propriedade dessa outra parte que estiver em sua posse, custódia ou controle e não reterá nenhuma cópia, salvo na extensão permitida ou exigida para continuar o desempenho de seus direitos contínuos ou obrigações decorrentes desse instrumento.
- 17.6 A rescisão de qualquer Contrato de acordo com essas Condições não afetará as responsabilidades ou os direitos adquiridos pelas partes na data de rescisão.
18. Insolvência do Comprador: Se: (i) o Comprador tornar-se insolvente, sofrer pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, ou qualquer procedimento semelhante como consequência de dívida ou, ainda, se receber uma ordem para sua dissolução ou liquidação; ou (ii) o Comprador cessar ou ameaçar cessar seus negócios, o Fornecedor poderá, sem prejuízo de qualquer outro direito ou remédio disponível ao Fornecedor, considerar tal fato como infração a qualquer Contrato e/ou reter qualquer fornecimento adicional de Produtos e/ou Serviços, sem qualquer responsabilidade ao Comprador e, se quaisquer dos Produtos e/ou Serviços tenham sido fornecidos mas não pagos, os preços ou remunerações serão imediatamente devidos e vencidos, não obstante qualquer acordo ou contrato prévio de forma contrária.
19. Disposições Gerais:
- 19.1 Essas Condições e qualquer Contrato, cotação ou Proposta, serão regidos pelas leis do Brasil. As partes neste ato elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer disputas ou reclamações oriundas ou relacionadas a essas Condições ou a qualquer Contrato, cotação ou Proposta.
- 19.2 A falha do Fornecedor em exigir ou exercer quaisquer direitos decorrentes deste instrumento não constituirá renúncia desses direitos, os quais poderão ser exercidos plena e integralmente a qualquer tempo.
- 19.3 Caso qualquer disposição ou parte dessas Condições sejam consideradas, por qualquer órgão judicial competente, como inexecutáveis ou inválidas, referida inexecutabilidade ou invalidade não afetará nenhuma outra cláusula ou disposição desse instrumento.
- 19.4 O Comprador não poderá ceder, transferir ou, de qualquer outra forma, dispor de todos e quaisquer direitos ou obrigações decorrentes deste instrumento, no todo ou em parte, salvo mediante consentimento prévio e por escrito do Fornecedor.
- 19.5 Essas Condições e os respectivos Contratos constituem o acordo e entendimento integral das partes com relação ao objeto ora estabelecido, e prevalecem sobre qualquer contrato, entendimento ou acordo prévio entre as partes, verbal ou escrito. Nenhuma declaração, compromisso ou promessa será considerado como concedido ou implícito a partir de qualquer coisa dita ou escrita nas negociações entre as partes previamente à data de qualquer Contrato, salvo se expressamente estabelecido em referido Contrato. O Comprador não terá nenhum remédio com relação a qualquer declaração inverídica feita pelo Fornecedor com base na qual o Comprador tenha se baseado para celebrar um Contrato (salvo se referida declaração inverídica tenha sido feita de forma fraudulenta ou relacionada a uma questão fundamental, incluindo uma questão fundamental à capacidade do Fornecedor de cumprir suas obrigações previstas no Contrato) e o único direito do Comprador será a violação do Contrato, conforme estabelecido nessas Condições. Declarações falsas relacionadas a assuntos fundamentais estarão sujeitas ao disposto na Cláusula 12.
- 19.6 A alteração de qualquer Contrato será feita por escrito e assinada pelos representantes autorizados das partes.
- 19.7 Todas as notificações sob essas Condições serão enviadas ao endereço da outra parte, previsto na cotação, ou a outro endereço que a parte possa estabelecer de tempos em tempos. A notificação será considerada entregue corretamente se for entregue mediante recibo, em caso de entrega em mãos, e mediante confirmação de transmissão, se enviada por fax.

ATESTADO DE FORNECIMENTO / CAPACIDADE TÉCNICA

A QUEM POSSA INTERESSAR

ATESTAMOS PARA DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA:

Spectris do Brasil Instrumentos Eletrônicos Ltda.

Divisão Hottinger Brüel & Kjaer (HBK)

Rua Laguna, 276 – Jardim Caravelas

São Paulo – SP 04728-000

CNPJ: 43.948.215/0001-41

Tel: 11 5188-8161

É FORNECEDORA REGULAR PARA ESTA DIVISÃO DE INTEGRAÇÃO E ENSAIOS, DO INSTITUTO DE AERONÁUTICA E ESPAÇO, DOS MATERIAIS/SERVIÇOS ABAIXO RELACIONADOS:

- SISTEMAS PARA TESTES DE VIBRAÇÃO DAS MARCAS *LDS* E *BRÜEL & KJAER* (SHAKERS, AMPLIFICADORES, CONTROLADORES, ETC)

- SISTEMA DE VIBRAÇÃO DE GRANDE PORTE *LDS V994HBT1500/DPA280K/CUFPS94*, COM CAPACIDADE PARA 289kN DE FORÇA COMPOSTO POR SHAKER, CONJUNTO AMPLIFICADOR E OS EQUIPAMENTOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO SISTEMA COMPLETO

- SISTEMAS PARA AQUISIÇÃO DE DADOS DE VIBRAÇÃO E RUÍDO *BRÜEL & KJAER LAN-XI* E SOFTWARE PARA ANÁLISES *PULSE LABSHOP*, *BK Connect*, *OMA* e *DAQ-H*.

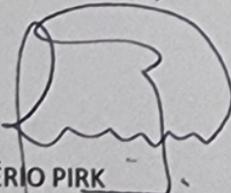
- DIVERSOS MODELOS TRANSDUTORES COMO ACELERÔMETROS E MICROFONES

- TREINAMENTO/INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS MENCIONADOS

DECLARAMOS QUE O FORNECIMENTO TEM ATENDIDO PLENAMENTE AS NOSSAS NECESSIDADES, NÃO HAVENDO ATÉ A PRESENTE DATA, NADA QUE DESABONE A REFERIDA EMPRESA.

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 25 DE JULHO DE 2022.

ATENCIOSAMENTE,



ROGÉRIO PIRK

Chefe da Divisão de Integração de Ensaios do IAE

Tel.: (12) 3947-4401

Email: rogeriorp@fab.mil.br

Dr. Rogério Pirk
Tecnologista Sênior
Chefe da Divisão de Integração e Ensaios

Ref. PRE-0224/2024

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, APLICAÇÕES E TECNOLOGIA ESPACIAIS – FUNCATE, inscrita no CNPJ sob o número 51.619.104/0001-10, entidade de direito privado, com sede em São José dos Campos, Estado de São Paulo, à Av. Dr. João Guilhermino, 429, 11º andar, Centro, CEP 12.210-131, atesta que a empresa SPECTRIS DO BRASIL INSTRUMENTOS ELETRONICOS LTDA, estabelecida à Rua Luis Correia de Melo, n.º 92 – 25º andar, São Paulo/SP, CEP: 04.726-220, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.948.215/0001-41, entregou o objeto abaixo, de acordo com Autorização de Fornecimento n.º 768347, de 4 de agosto de 2023 do Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 0618/23.

OBJETO: Serviço de atualização/revitalização do sistema de vibração LDS V984LS e sua mesa horizontal associada HBT1500

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 21/02/2024 a 18/03/2024

VALOR: R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)

LOCAL: INPE / LIT - Avenida dos Astronautas, n.º 1.758, Jardim da Granja, São José dos Campos, SP, CEP: 12.227-010.

São José dos Campos, 16 de setembro de 2024

Dr. Josiel Urbaninho de Arruda
Presidente do Conselho Diretor

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 768347

Fornecedor: SPECTRIS DO BRASIL INSTRUMENTOS ELETRONICOS LTDA (002814/02)
Endereço: RUA LUIS CORREIA DE MELO, 92 - 25 ANDAR
Município/U.F.: SAO PAULO/SP Cep: 04.726-220
CNPJ: 43.948.215/0001-41
Contato: Telefone: 11 51888166
E-mail: nfs@spectris.com.br Fax: 11 51888160

Vimos através desta, formalizar o seguinte pedido, em conformidade com sua(s) Proposta(s) nº(s) QUO-566062-Z2V5K0-4, de 11/07/23

MATERIAL/SERVIÇO A SER FORNECIDO

NÃO CONTRIBUINTE ICMS/CONSUMIDOR FINAL (Art. 155, §2º, incisos VII e VIII, alínea 'b' da Constituição Federal de 1988)

Item	Qtde	Und.	Descrição	Vlr.Unit.	IPI(%)	Desc.	Valor Total
0001	1,00	SV	2.6.0023 - Serviço de atualização/revitalização do sistema de vibração LDS V984LS e sua mesa horizontal associada HBT1500 (Garantia: 03 MESES)	87.000,0000	0,00	0,00	87.000,00

VALOR TOTAL DESTA AUTORIZAÇÃO

R\$ 87.000,00 (OITENTA E SETE MIL REAIS)

CONDIÇÕES GERAIS

Prazo de Entrega: 04/09/23
Prazo de Instalação:
Pagamento: 30 DDL
Frete: Não se Aplica
Impostos:

Dados bancários do Fornecedor:
Banco: 033
Agencia: 3293
C/C: 13000755-6

A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas na Autorização de Fornecimento e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências previstas no Código de Conduta Ética da FUNCATE. A CONTRATADA declara ainda que acessou o Código de Conduta Ética da FUNCATE, disponível no sítio eletrônico (<https://www.funcate.org.br/arquivo/codigo11022020.pdf>), bem como declara que leu, entendeu e concordou com todas as disposições e exigências previstas no mesmo, assim como se obriga a cumprir e respeitar o referido Código.

Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado. (Artigo 6º, inciso XV da Portaria Interministerial 507 de 24.11.11).

LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

Instituição: INPE - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS CNPJ: 01.263.896/0005-98
Endereço: AVENIDA DOS ASTRONAUTAS, 1.758 - JARDIM DA GRANJA
Cidade: SAO JOSE DOS CAMPOS - SP Cep: 12.227-010 Telefone: 12 3208-6103
A/C: HOMERO ANCHIETA FURQUIN DE SOUZA Tel.Contato: (12) 3208 62 68

OBSERVAÇÕES

NA NOTA FISCAL FATURA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE CONTER AS INFORMAÇÕES:

- Número da AF: 768347;
- Projeto: LIT PADCTI;

MICRO EMPRESARIO (ME), FAVOR EMITIR DANFES utilizando os CFOPs 6107 ou 6108 e considerando as TAGS citadas abaixo.

EM CASO DE EMISSAO DE DANFES FAVOR CONSIDERAR AS TAGS:

- 1 - Consumidor final <indFinal>1</indFinal>
- 9 - Não contribuintes que pode ou não possuir IE no cadastro de contribuintes <indIEDest>9</indIEDest>

A CONTRATADA deverá emitir e enviar à CONTRATANTE, os documentos de cobrança, acompanhados da Guia Recolhida do Diferencial de Alíquotas de ICMS – DIFAL, em conformidade com a legislação vigente.

A conta bancária informada neste instrumento deve estar vinculada ao exato CNPJ da empresa contratada e qualificada no início desta Autorização, sendo permitida somente uma conta por CNPJ, restando impossibilitada a realização do pagamento caso haja divergências.

10 -

DADOS PARA FATURAMENTO

FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA APLICAÇÕES E TECNOLOGIA ESPACIAIS

AV DR JOAO GUILHERMINO, 429 - S112 11AND - CENTRO

SAO JOSE DOS CAMPOS - SP

CEP: 12210-131

CNPJ: 51.619.104/0001-10

Inscrição Estadual: 645.078.928.113

Inscrição Municipal: 374.42-

E-mail para envio de NFE: nfe@funcate.org.br

PENALIDADES

1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item ou parcela inadimplida e/ou decorrente de atraso injustificado de até 15 dias corridos;
2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item ou parcela inadimplida e/ou decorrente de atraso injustificado de até 30 ou mais dias corridos;
 - 2.1 - As multas acima não serão aplicadas cumulativamente.
3. O atraso não justificado superior a 30 dias ou o não cumprimento do objeto, total ou parcial, poderá ensejar a rescisão do Contrato, além da cobrança de multa de 20% sobre o valor total do mesmo. A referida multa poderá ser aplicada a qualquer tempo, ainda que o inadimplemento, total ou parcial, e/ou atraso, seja constatado após o término do prazo de vigência contratual.
4. O valor resultante da aplicação das multas será, conforme o caso, descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA, inclusive da caução ou dela cobrado administrativa ou judicialmente.
5. A pena de multa pode ser cumulada com indenização por perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a TERCEIROS.
6. Além da penalidade pecuniária, poderá ser imposta à(o) CONTRATADA(O) a pena de suspensão de contratar com a CONTRATANTE e com a Instituição por ela apoiada, requisitante do objeto contratual, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido:

a) Na ocorrência de alguma das causas abaixo:

a.1) Atraso injustificado na entrega do objeto superior a 30 dias;

a.2) O não atendimento de qualquer cláusula prevista neste Pedido ou seus anexos.

A rescisão será notificada por escrito com antecedência mínima de 15 dias.

O valor correspondente às multas e/ou indenizações por mora e/ou inadimplemento será revertido para o Convênio.

São José dos Campos, 4 de Agosto de 2023.

WAGNER ALMENDANHA SOARES CARVALHO

Compras Nacionais e Internacionais

Fax: / Tel: (12) 3925-1363 - E-mail: wagner.carvalho@funcate.org.br

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO				Número da Nota 00029716
	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				Data e Hora de Emissão 25/03/2024 13:43:30
	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS -				Código de Verificação T9TH-55PS
20240325u43948215000141 RPS N 28115 Série 0, emitido em 25/03/2024					
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
	CPF/CNPJ: 43.948.215/0001-41		Inscrição Municipal: 8.052.747-7		
	Nome/Razão Social: SPECTRIS DO BRASIL INSTRUMENTOS ELETRONICOS LTDA.				
	Endereço: RUA LUIS CORREIA DE MELO 92 - VILA CRUZEIRO - CONJ 251 E 252 EDIF URBANITYCORPOI				
	Município: São Paulo		UF: SP		
TOMADOR DE SERVIÇOS					
Nome/Razão Social: FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA APLICAÇÕES E TECNOLOGIA ESPACIAIS					Inscrição Municipal:
CPF/CNPJ: 51.619.104/0001-10		Inscrição Municipal:			
Endereço: AVENIDA DR JOAO GUILHERMINO 429 - CENTRO - 11 SALAS 112 A 118 - CEP: 12210-130					
Município: São José dos Campos		UF: SP	E-mail: nfe@funcate.org.br		
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: ----		Nome/Razão Social: ----			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
.					
Baseado em Pedidos de venda 140049725.					
2.6.0023 - Serviço de atualização/revitalização do sistema de vibração LDS v984LS e sua mesa horizontal associada HBT1500, (GARANTIA:03 MESES)					
PEDIDO DE COMPRA:No. AF: 768347; Projeto: LIT PADCTI;					
PROPOSTA.:QUO-566062-Z2V5K0-4					
VALOR APROX. TRIB.:1239750					
PRAZO PARA PGTO.; 30 DDL					
NOSSA REF. 140049725					
DIVISÃO:BKSV					
Dados para depósito: Banco Santander (033) AG.3293 C/C 13.000755-6					
Retenção: PIS: 0.65% = R\$ 565,50					
COFINS: 3.00% = R\$ 2.610,00					
CSL: 1.00% = R\$ 870,00					
IRRF: 0,00% = R\$ 0,00					
INSSF: 0,00% = R\$ 0,00					
Valor líquido a Pagar: R\$ 82.954,50					
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 87.000,00					
INSS (R)	IRRF (R)	CSLL (R)	COFINS (R)	PIS/PASEP (R)	
-	-	870,00	2.610,00	565,50	
Código do Serviço					
07498 - Concerto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, equipamentos, elavadores e congêneres.					
Valor Total das Deduções (R)	Base de Cálculo (R)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R)	Crédito (R)	
0,00	87.000,00	5,00%	4.350,00	0,00	
Município da Prestação do Serviço		Número da Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte		
São José dos Campos - SP		-	-		
OUTRAS INFORMAÇÕES					
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005 (2) O ISS desta NFS-e é devido DENTRO do Município de São Paulo (3) Esta NFS-e não gera crédito (4) Esta NFS-e substitui o RPS N 28115 Série 0, emitido em 25/03/2024					

Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais - FUNCATE
Av. Dr. João Guilhermino, 429 – 11 and. salas 112 a 118 - Centro
São José dos Campos, SP 12210-131
Brazil

PROPOSTA COMERCIAL

Nº: QUO-566062-Z2V5K0-4

Realizado para

Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia
Espaciais - FUNCATE

Em 11-07-2023

N°
QUO-566062-Z2V5K0-4Data
(DD-MM-AAAA)
11-07-2023página
Pag. 2 de 2

Realizado para:

Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais - FUNCATE
Av. Dr. João Guilhermino, 429 - s112 11 and. salas 112 a 118 - Centro
São José dos Campos, SP 12210-131
Brazil
CNPJ: 51.619.104/0001-10

Tel:
e-mail:

Preparado por:

Solange Vegi Morici

Contato:

Junior Serra

Cel: +55 (11) 99405-8282

Tel: +55 (11) 4950-8615

e-mail: bkbrasil@hbkworl.com

Todos os preços em : BRL

Grupo 1 HBK - V984 - Atualização / Revitalização

Item	Tipo	Denominação	QTE	PREÇO	%	PREÇO UNIT	PREÇO Total
1	S0049	HBK - V984 HBT1500 - Prestação de serviço de Atualização / Revitalização. Sistema de vibração e mesa hidráulica Horizontal. Despesas de deslocamento inclusas.	1	87.000,00		87.000,00	87.000,00
2	FREIGHT	Frete posto INPE - São José do Campos – Despesas de deslocamento inclusas.					

Total do grupo**BRL 87.000,00**

VALIDADE DA PROPOSTA: 24-09-2023

PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal

Prazo Garantia : 03 (três meses)

Prazo de execução do serviço : 30 (trinta) dias

Atenciosamente,

Spectris do Brasil Instrumentos Eletrônicos Ltda.

Spectris do Brasil Instrumentos Eletrônicos Ltda

Rua Luís Correia de Melo, 92 - 25° Andar • Vila Cruzeiro

São Paulo • SP • CEP: 04726-220

Tel. +55 11 5188-8166

E-mail : info.sa@hbkworl.comWebsite : <https://www.hbkworl.com/en><https://www.bksv.com/pt> | <https://www.hbm.com/pt/>

CNPJ : 43.948.215/0001-41

Inscrição Est. : 109.155.995.114



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 43.948.215/0001-41 DUNS®: 89*****42
Razão Social: SPECTRIS DO BRASIL INSTRUMENTOS ELETRONICOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/05/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	02/03/2025	Automática
FGTS	Validade:	29/11/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/12/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/04/2025
Receita Municipal	Validade:	16/03/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 11/11/2024 08:19

1 de 1

CPF: 353.XXX.XXX-61 Nome: DIOGO MARTUSCELLI PEREIRA

Ass:

Proposta - SPECTRIS DO BRASIL INSTRUMENTOS (12463603) ----- SEI 01340.007715/2024-81 / pg. 201

PRE – 0221/2024

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, APLICAÇÕES E TECNOLOGIA ESPACIAIS – FUNCATE**, inscrita no CNPJ sob o número 51.619.104/0001-10, entidade de direito privado, com sede em São José dos Campos, Estado de São Paulo, à Av. Dr. João Guilhermino, 429, 11º andar, Centro, CEP 12.245-900, atesta que a empresa **SPECTRIS DO BRASIL INSTRUMENTOS ELETRONICOS LTDA**, situada à Rua LAGUNA, 276, São Paulo/SP, CEP: 04.728-000, inscrita no C.N.P.J nº 43.948.215/0001-41, executou o escopo da Autorização de Fornecimento nº 714971, de 30AGO2019.

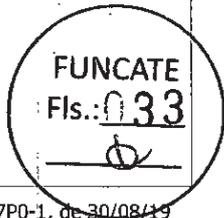
OBJETO: Serviço de manutenção corretiva com eventual substituição das bobinas do vibrador eletrodinâmico LDS V964-LS, conforme Termo de Referência, o qual é parte integrante e indivisível desta Autorização de Fornecimento.

VALOR DO SERVIÇO: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

Dr. Josiel Urbaninho de Arruda
Presidente do Conselho Diretor

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 714971

Fornecedor:	SPECTRIS DO BRASIL INSTRUMENTOS ELETRONICOS LTDA (002814/02)		
Endereço:	RUA LAGUNA, 276 -		
Município/U.F.:	SAO PAULO/SP	Cep:	04.728-000
CNPJ:	43.948.215/0001-41	Telefone:	11 51888166
Contato:	SOLANGE MORICI	Fax:	11 51888160
E-mail:	nfs@spectris.com.br		



Vimos através desta, formalizar o seguinte pedido, em conformidade com sua(s) Proposta(s) nº(s) QUO-384370-S8L7P0-1, de 30/08/19

MATERIAL/SERVIÇO A SER FORNECIDO

NÃO CONTRIBUINTE ICMS/CONSUMIDOR FINAL (Art. 155, §2º, incisos VII e VIII, alínea 'b' da Constituição Federal de 1988)							
Item	Qtde	Und.	Descrição	Vlr.Unit.	IPI(%)	Desc.	Valor Total
0001	1,00	SV	2.6.0023 - Serviço de manutenção corretiva com eventual substituição das bobinas do vibrador eletrodinâmico LDS V964-LS, conforme Termo de Referência anexo.	31.500,0000	0,00	0,00	31.500,00

VALOR TOTAL DESTA AUTORIZAÇÃO

R\$ 31.500,00 (TRINTA E UM MIL, QUINHENTOS REAIS)

CONDIÇÕES GERAIS

Prazo de Entrega:	06/09/19	Dados bancários do Fornecedor:	
Prazo de Instalação:		Banco:	033
Pagamento:	21 DDL - DEPOSITO EM CONTA CORRENTE	Agencia:	3293
Frete:	CIF - R\$ 0,00	C/C:	13000755-6
Impostos:	INCLUSOS		

Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado. (Artigo 6º, inciso XV da Portaria Interministerial 507 de 24.11.11).

LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

Instituição:	INPE - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS	CNPJ:	01.263.896/0005-98
Endereço:	AVENIDA DOS ASTRONAUTAS, 1.758 - JARDIM DA GRANJA		
Cidade:	SAO JOSE DOS CAMPOS - SP	Cep:	12.227-010
A/C:	Homero Furquim de Souza	Telefone:	12 3208-6103
		Tel.Contato:	12 3208-6250

OBSERVAÇÕES

NA NOTA FISCAL FATURA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE CONTER AS INFORMAÇÕES:

- Número da AF: 714971;
- Projeto: SCV/AMAZONIA-1;
- Código do Convênio: 818300/2015;

EM CASO DE EMISSÃO DE DANFES FAVOR CONSIDERAR AS TAGS:

1 - Consumidor final <indFinal>1</indFinal>
9 - Não contribuintes que pode ou não possuir IE no cadastro de contribuintes <indIEDest>9</indIEDest>

DADOS PARA FATURAMENTO

FUND DE CIENCIA APLIC E TEC ESPACIAIS		
AV DR JOAO GUILHERMINO, 429 - S112 11AND - CENTRO	SAO JOSE DOS CAMPOS - SP	CEP: 12210-131
CNPJ: 51.619.104/0001-10	Inscrição Estadual: 645.078.928.113	Inscrição Municipal: 374.42-
E-mail para envio de NFE: nfe@funcate.org.br		

PENALIDADES

- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item ou parcela, por atraso injustificado de até 15 dias corridos;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item ou parcela, por atraso injustificado de até 30 ou mais dias corridos;
2.1. - As multas acima não serão aplicadas cumulativamente.
- O atraso não justificado superior a 30 dias poderá ensejar a rescisão do Contrato, além da cobrança de multa de 20% sobre o valor total do mesmo.

RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido:

- Na ocorrência de alguma das causas abaixo:
 - Atraso injustificado na entrega do objeto superior a 30 dias;
 - O não atendimento de qualquer cláusula prevista neste Pedido ou seus anexos.

A rescisão será notificada por escrito com antecedência mínima de 15 dias.

São José dos Campos 30 de Agosto de 2019.

Fabio Pontes

Compras Nacionais e Internacionais

Fax: / Tel: (12) 3925-1362 - E-mail: fabio.pontes@funcate.org.br

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e RPS Nº 18828 Série 1, emitido em 11/09/2019 20190911u43948215000141	Número da Nota 00020348			
	Data e Hora de Emissão 11/09/2019 13:39:01			
	Código de Verificação 4CXA-BVDJ			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 43.948.215/0001-41 Inscrição Municipal: 8.052.747-7 Nome/Razão Social: SPECTRIS DO BRASIL INSTRUMENTOS ELETRONICOS LTDA Endereço: R LAGUNA 00276 - SANTO AMARO - CEP: 04728-000 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: FUNDAÇÃO DE CIENCIA APLICACOES E TECNOLOGIA ESPACIAIS CPF/CNPJ: 51.619.104/0001-10 Inscrição Municipal: ---- Endereço: AVE DR JOAO GUILHERMINO 429, 11 SALAS 112 A 118 - CENTRO - CEP: 01221-013 Município: São José dos Campos UF: SP E-mail: nfe@funcate.org.br				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
CONCERTO DE EQUIPAMENTOS PARA PESSOA JURIDICA SEM CESSAO DE MAO DE OBRA Prestacao de servico de Manutencao corretiva - Sistema de Teste de Vibricao Shaker LDS V964-LS PEDIDO DE COMPRA: AF 714971; Projeto: SCV/AMAZONIA-1; Codigo do Convenio: 818300/2015; PRAZO DE PAGAMENTO: 21DDL VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS: R\$ 4.488,75 NOSSA REF.: 140031101 DIVISAO: BKSVM Dados para deposito: Banco Santander (033) AG.3293 C/C 13.000755-6 Retencao: PIS: 0,00% = R\$0,00 COFINS: 0,00% = R\$0,00 CSL: 0,00% = R\$0,00 IRRF: 0,00% = R\$0,00 INSS: 0,00% = R\$0,00 Valor liquido a Pagar: R\$31.500,00				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 31.500,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
07498 - Concerto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, equipamentos, elevadores e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	31.500,00	5,00%	1.575,00	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 18828 Série 1, emitido em 11/09/2019; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/10/2019;				

Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais –
FUNCATE
CNPJ: 51.619.104/0001-10
Attn: Homero Furquim
LIT-Área de Ensaio Dinâmicos
Av. Dr. João Guilermimo, 429 - s112 11 andar
Centro
São José dos Campos, SP 12210-131
Brazil

PROPOSTA COMERCIAL

Nº: QUO-384370-S8L7P0-1

Realizado para

Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia
Espaciais - FUNCATE

Em 30-08-2019

N° QUO-384370-S8L7P0-1	Data (DD-MM-AAAA) 30-08-2019	página Pag. 2 de 5
----------------------------------	---	------------------------------

Realizado para:
 Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais - FUNCATE
 Attn: Homero Furquim
 LIT-Área de Ensaio Dinâmicos
 Av. Dr. João Guilermino, 429 - s112 11 andar
 Centro
 São José dos Campos, SP 12210-131
 Brazil

Tel: +551232086250
 e-mail: homero@lit.inpe.br
 Fax:

Preparado por:
 Solange Vegi Morici

Contato:
 Denison de Oliveira

Tel: +55 11 5188 8161
 Fax: +55 11 5188 8223
 e-mail: bkbrasil@bksv.com

Todos os preços em : BRL

Grupo 1 Brüel & Kjaer - Prestação de serviço de manutenção corretiva

Item	Tipo	Denominação	QTE	PREÇO	%	PREÇO UNIT	PREÇO Total
1	S0049	Brüel & Kjaer - Prestação de serviço de Manutenção corretiva - Substituição da armadura, bobinas de campo e componentes de desgaste comum - Peças não inclusas - Despesas de deslocamento inclusas Todos os impostos inclusos no preço. ISS 5%	1				
2	FREIGHT	Frete posto INPE - Despesas de deslocamento inclusas	1				
Total do grupo							BRL 31.500,00

Valor Total

BRL 31.500,00

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

ENTREGA: Conforme Disponibilidade Técnica

VALIDADE DA PROPOSTA: 29-09-2019

PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal

FRETE: CIF – INPE – São José dos Campos

SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA: Cabe à empresa compradora observar a legislação local referente a Substituição Tributária. O valor não será informado na cotação, mas será incluído no valor da fatura.

REAJUSTE: O pedido será reajustado com base na variação cambial do dólar na data do faturamento, sendo que esta taxa não poderá ser inferior à taxa do dólar usado para o desembaraço alfandegário, esta taxa é mencionada na declaração de importação do material.

Todos os itens cotados estão sujeitos a disponibilidade de entrega de acordo com a nossa fábrica da Dinamarca.

Alguns produtos podem estar sujeitos a declaração de uso/aplicação (EUS – End User Statement).

Todas as cotações, pedidos e entregas estão sujeitos aos "Termos e Condições de Venda e Fornecimento".

GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE NO BRASIL.

Atenciosamente,

Brüel & Kjær S&V

TERMOS E CONDIÇÕES DE VENDA E FORNECIMENTO

Spectris do Brasil Instrumentos Eletrônicos Ltda

1. Interpretação

1.1 Para os fins do presente Termos e Condições de Venda e Fornecimento (“Condições”):

“Comprador” significa a pessoa, empresa ou companhia que apresente um pedido de compra de Produtos e/ou Serviços conforme identificado em referido pedido ou Proposta, conforme o caso.

“Condições” significam estes termos e condições de venda e fornecimento, conforme alterados de tempos em tempos pelo Fornecedor.

“Contrato” significa o contrato entre Fornecedor e Comprador oriundo da apresentação pelo Comprador de um pedido de Produtos do Fornecedor e aceitação por escrito do Fornecedor e/ou, no caso de Serviços, um contrato entre referidas partes para prestação de Serviços pelo Fornecedor, conforme estabelecido em uma Proposta. Será considerado que referido Contrato incorpora e será regido por estas Condições.

“Produtos” significam os produtos fornecidos pelo Fornecedor ao Comprador, conforme acordado em um Contrato, incluindo, quando aplicável, qualquer Software.

“Proposta” significa o documento de proposta assinado pelo Fornecedor e Comprador descrevendo os Serviços a serem prestados ao Comprador, observadas essas Condições.

“Serviços” significam quaisquer serviços que o Fornecedor tenha acordado prestar ao Comprador sob qualquer Contrato, conforme integralmente descrito na respectiva Proposta.

“Fornecedor” significa a Spectris Plc ou qualquer uma de suas afiliadas, conforme indicado em qualquer cotação ou Proposta.

2. Base de Venda: ESTAS CONDIÇÕES PREVALECEM SOBRE QUAISQUER TERMOS E CONDIÇÕES QUE CONSTEM NO PEDIDO DO COMPRADOR OU EM QUAISQUER OUTROS DOCUMENTOS INCORPORADOS POR REFERÊNCIA AO PEDIDO DO COMPRADOR. Nenhum termo ou condição do pedido do Comprador que seja adicional ou diferente dessas Condições fará parte de qualquer Contrato, salvo se acordado por escrito pelo Fornecedor. A retenção pelo Comprador de quaisquer Produtos entregues pelo Fornecedor, o recebimento pelo Comprador de quaisquer Serviços prestados pelo Fornecedor ou o pagamento pelo Comprador de qualquer fatura devida pelo presente instrumento serão irrefutavelmente considerados como aceitação dessas Condições. A falha do Fornecedor em contestar o disposto em qualquer comunicação enviada pelo Comprador não será considerada como uma renúncia dessas Condições e nem como aceitação de qualquer disposição.

3. Cotações: Os Preços, especificações e a data de entrega mencionados nas cotações do Fornecedor são meramente informativos e não vincularão o Fornecedor até que todas as exigências técnicas tenham sido acordadas e o Fornecedor tenha aceitado por escrito o pedido do Comprador ou até que a Proposta seja assinada. As cotações expirarão se o Comprador não apresentar um pedido ao Fornecedor dentro de 60 (sessenta) dias ou se as partes não assinarem a Proposta dentro desse prazo.

4. Pedidos: Ao apresentar um pedido ao Fornecedor, o Comprador concorda que estará sujeito ao disposto nessas Condições em sua integralidade. Todos os pedidos serão compromissos de boa-fé, com preços e quantidades definitivas e datas de remessa mutuamente acordadas. Nenhum pedido, seja ele apresentado ou não em resposta a uma cotação do Fornecedor, vinculará o Fornecedor até que este o aceite por escrito.

5. Preços e Tributos: Os preços dos Produtos serão os preços cotados pelo Fornecedor ao Comprador, e a remuneração pelos Serviços será a acordada na Proposta ou, em qualquer caso, conforme acordado de outra forma pelas partes por escrito e válida pelo prazo especificado na respectiva cotação ou Proposta. Os preços e a remuneração não incluem tributos, fretes, custos de seguro e encargos ou taxas de importação e/ou exportação, incluindo, mas não se limitando a, tributos incidentes sobre as vendas, impostos sobre industrialização aplicável aos Produtos vendidos ou Serviços prestados nos termos de qualquer Contrato, cujos tributos e outras cobranças poderão, a critério do Fornecedor, ser incorporadas ao preço de venda e ou à remuneração, e cobradas separadamente do Comprador, a menos que este apresente ao Fornecedor algum certificado de isenção fiscal. Salvo se acordado de forma diversa por escrito, o Comprador será responsável por pagar as despesas incorridas pelo Fornecedor com transporte, embalagem, seguro e custos de desembaraço aduaneiro relativos à importação ou exportação.

6. Remessa e Entrega:

6.1 O Fornecedor entregará ou providenciará a entrega DDU dos Produtos (DDU Incoterms 2000) (desembarçada para importação) nas dependências do Comprador ou em outro ponto de entrega acordado entre as partes. Quaisquer datas de entrega dos Produtos informadas pelo Fornecedor na cotação são estimadas e o Fornecedor não será responsável por qualquer atraso na entrega dos Produtos em razão de qualquer causa que não esteja dentro do seu controle razoável ou que não possa ser evitada por sua razoável diligência.

6.2 O Fornecedor reserva-se o direito de entregar os Produtos em parcelas e a faturar separadamente cada parcela. Quando a entrega for feita em parcelas ou o Fornecedor exercer seu direito de entregar em parcelas ou caso ocorra um atraso na entrega de uma ou mais parcelas por qualquer razão, o Comprador não poderá negar o Contrato como um todo.

7. Risco e Transferência de Titularidade: A titularidade e o risco por perdas e danos dos Produtos serão transferidos ao Comprador mediante a entrega, de acordo com a Cláusula 6. Quaisquer reclamações por perdas, danos ou falhas na entrega serão apresentadas ao transportador e notificadas ao Fornecedor dentro de 5 (cinco) dias contados da entrega. Os Produtos serão considerados como finalmente inspecionados e aceitos dentro de 10 (dez) dias após a entrega, salvo se for apresentada ao Fornecedor uma comunicação de recusa dentro de referido prazo. A aceitação será considerada como reconhecimento do cumprimento integral das obrigações do Fornecedor sob o Contrato, salvo com relação ao disposto na Cláusula 11.

8. Serviços:

8.1 O Fornecedor prestará os Serviços de acordo com essas Condições e os termos da respectiva Proposta.

8.2 O Comprador, mediante solicitação razoável do Fornecedor ou outra forma, conforme exigido, disponibilizará ao Fornecedor todas as informações necessárias e materiais para que o Fornecedor possa prestar os Serviços de acordo com os termos e condições de qualquer Contrato. O Comprador será responsável por providenciar informações e materiais completos e precisos, e garantirá que está autorizado, e assim permanecerá, a disponibilizar referidas informações e materiais ao Fornecedor para utilização na prestação dos Serviços.

9. Condições de Pagamento:

9.1 Cada remessa de Produtos será uma transação separada e o Comprador será faturado na entrega. Com relação aos Serviços, o Fornecedor poderá faturar mensalmente o Comprador de forma antecipada. Os prazos de pagamento serão de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da fatura.

9.2 Todos os valores devidos sob um Contrato serão pagos integralmente pelo Comprador sem dedução, retenção, compensação ou reconvenção, a qualquer título, ainda que decorrente de contrato, dano (inclusive com origem culposa), violação de dever legal ou outra forma, salvo com relação ao exigido por lei.

9.3 O Comprador poderá determinar, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, que as condições financeiras do Comprador exigem pagamento antecipado, parcial ou integralmente, ou a necessidade de apresentação pelo Comprador de uma garantia ao pagamento em uma forma satisfatória ao Fornecedor.

9.4 Caso o Comprador não efetue qualquer pagamento na data acordada, sem prejuízo de qualquer outro direito e medidas disponíveis ao Fornecedor, o Fornecedor poderá, a seu exclusivo critério: (i) suspender ou cancelar entregas adicionais de Produtos e/ou a prestação de Serviços ou qualquer parte dos mesmos sob o respectivo Contrato ou qualquer outro Contrato entre as partes até que o pagamento seja efetuado; (ii) exigir o pagamento de correção monetária de acordo com o índice IGP-M, divulgado pela FGV, aplicável sobre o valor principal; (iii) receber, além do valor principal com correção monetária, multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o débito, desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento. Os juros serão calculados proporcionalmente; (iv) declarar o presente Contrato rescindido se o atraso no pagamento exceder 14 (catorze) dias; e (v) pleitear perdas e danos.

10. Produtos:

10.1 O Fornecedor poderá modificar as especificações, desde que as modificações não afetem de forma adversa o desempenho dos Produtos. Adicionalmente, o Fornecedor poderá disponibilizar substitutos adequados aos materiais que não possam ser obtidos em razão de prioridades ou regulamentações estabelecidas por autoridades governamentais, ou indisponibilidade de materiais de seus fornecedores.

10.2 Todas as descrições, ilustrações e qualquer outra informação relacionada aos Produtos que estejam nos catálogos, panfletos, listas de preços, materiais de propaganda e qualquer venda ou outras características técnicas ou informativos são feitos de forma genérica, aproximada e para o guia geral e informação do Comprador. Eles não constituem garantias ou declarações do Fornecedor, tampouco fazem parte de qualquer Contrato.

11. Garantias:

Nº	Data (DD-MM-AAAA)	página
QUO-384370-S8L7P0-1	30-08-2019	Pag. 4 de 5

- 11.1 O Fornecedor garante que todos os Produtos estarão livres de defeitos materiais e mão de obra para uso normal por um período de 1 (um) ano a contar da entrega ao Comprador, observando-se que o Fornecedor não garante que a operação do Software (definido na Cláusula 13) será ininterrupta ou livre de erros ou que todos os erros de programa serão corrigidos. O Comprador será responsável por determinar se o Produto é adequado ao seu uso e que referido uso está de acordo com a legislação aplicável.
- 11.2 O Fornecedor garante que prestará os Serviços substancialmente de acordo com a Proposta e com habilidade e cuidado razoáveis.
- 11.3 Contanto que o Comprador notifique o Fornecedor por escrito de qualquer reclamação de defeito no Produto imediatamente após a descoberta e que referido Produto retorne ao Fornecedor, sob risco do Comprador e com frete pré-pago, dentro de 1 (um) ano a contar da data de entrega e, mediante análise após um período razoável, o Fornecedor entender que o Produto contém defeito material ou de mão de obra, o Fornecedor irá, a seu exclusivo critério, reparar ou substituir os Produtos e enviar ao Comprador com frete pré-pago por este.
- 11.4 O Fornecedor terá prazo razoável para fazer referidos reparos ou substituir referido Produto. Qualquer reparo ou substituição de Produtos não prorrogará o período de garantia. Esta garantia é limitada ao período de 1 (um) ano, sem considerar se os defeitos alegados podiam ser descobertos ou eram latentes quando da entrega.
- 11.5 Os Serviços que não estejam de acordo com a garantia nos termos da Cláusula 11.2 e que sejam reportados ao Fornecedor dentro de 10 (dez) dias a contar da data em que o Comprador tome ciência sobre os mesmos e, em qualquer caso, não mais que 2 (dois) meses após a data de prestação dos Serviços, serão prestados novamente, em prazo razoável e praticável, a contar da data de recebimento pelo Fornecedor do reporte acima mencionado, se o Fornecedor concordar que eles não estejam de acordo com a garantia. Se o Fornecedor não corrigir qualquer defeito na prestação dos Serviços, o Comprador poderá, unicamente, requerer o reembolso da parcela da remuneração relacionada aos Serviços afetados.
- 11.6 O Fornecedor não será responsável pela violação da garantia com relação aos Produtos fornecidos, se: (i) o Comprador fizer uso adicional dos Produtos após o envio da notificação exigida na Cláusula 11.3; (ii) o defeito ou falha decorrer de culpa do Comprador; (iii) o defeito decorrer de qualquer desenho, projeto ou especificação fornecida pelo Comprador ou de quaisquer outros materiais ou outra característica fornecida pelo Comprador ou, ainda, de quaisquer outras partes ou itens que não tenham sido inteiramente fabricados pelo Fornecedor; (iv) se o defeito decorrer de outras circunstâncias que não fabricação, incluindo, mas não se limitando, acidentes, mal uso, uso imprevisível, negligência, alteração, instalação imprópria, ajuste impróprio, reparo impróprio, ou teste impróprio; (v) o defeito decorrer de uso dos Produtos em conjunto com produtos ou materiais que não tenham sido razoavelmente contemplados pelo Fornecedor; (vi) decorrer de falha ou defeito resultante de adição ou modificação não autorizada realizada pelo Comprador ou falha em observar as instruções escritas do Fornecedor relacionadas aos Produtos ou Serviços; e (vii) a falha ou defeito decorrer de qualquer violação pelo Comprador de suas obrigações de fornecer informações ao Fornecedor sob essas Condições.
- 11.7 Se o Comprador deixar de pagar, quando devida, qualquer parte de qualquer pagamento devido pelo Comprador ao Fornecedor sob um Contrato ou instrumento relacionado, todas as garantias e direitos concedidos sob esta cláusula poderão ser cancelados, a critério do Fornecedor.
- 11.8 Na máxima extensão permitida por lei, as garantias acima previstas são exclusivas e substituem quaisquer outras garantias, termos e condições, expressos ou implícitos por lei ou outro instrumento legal, incluindo, mas não se limitando, a garantias de qualidade ou de adequação a um propósito específico. A responsabilidade única e exclusiva do Fornecedor, e o único e exclusivo remédio do Comprador pela violação das garantias previstas nesta Cláusula 11 será aquela disposta nas Cláusulas 11.3 e 11.5 deste instrumento.
12. Responsabilidade:
- 12.1 Nada nessas Condições excluirá ou limitará a responsabilidade do Fornecedor por (i) dolo; ou (ii) lesão a pessoa causada por sua culpa exclusiva.
- 12.2 O Fornecedor não será responsável perante o Comprador por perdas ou danos causados à propriedade física do Comprador com relação a qualquer evento ou série de eventos relacionados, que excedam o limite máximo de responsabilidade de R\$1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais). Fica esclarecido que nenhuma perda, dano ou corrupção de dados serão considerados como perda ou dano à propriedade física.
- 12.3 Observado o disposto nas Cláusulas 12.1 e 12.2, com relação aos Produtos, a responsabilidade máxima do Fornecedor decorrente ou relacionada ao fornecimento, não fornecimento ou suposto fornecimento de Produtos sob qualquer Contrato, seja decorrente de contrato, dano (inclusive com origem culposa) ou outra forma, não excederá, em nenhuma hipótese, 125% do valor total pagável pelo Comprador com relação aos Produtos sob aquele Contrato.
- 12.4 Observado o disposto nas Cláusulas 12.1 e 12.2, com relação aos Serviços, a responsabilidade máxima do Fornecedor decorrente ou relacionada ao fornecimento, não fornecimento ou suposto fornecimento de Serviços sob qualquer Contrato ou Proposta, ainda que decorrente de contrato, dano (inclusive com origem culposa) ou outra forma, não excederá, em nenhuma hipótese, 125% do valor total pagável pelo Comprador com relação aos Serviços sob aquele Contrato ou Proposta e, caso os Serviços continuem além de um ano, não excederá, em nenhuma hipótese e em nenhum ano, 125% do valor total a ser pago pelo Comprador com relação aos Serviços naquele ano.
- 12.5 Observado o disposto na Cláusula 12.1, o Fornecedor não será responsável perante o Comprador por perdas ou danos indiretos ou consequenciais, de qualquer natureza ou origem, ainda que tais perdas ou danos fossem previsíveis ou dentro da expectativa das partes ou se decorrente de dano (inclusive com origem culposa), contrato ou outra forma.
- 12.6 O Comprador reconhece e aceita que o preço pago por ele pelos Produtos e/ou Serviços considera os riscos envolvidos na transação. Por essa razão, o Comprador reconhece e concorda expressamente com a limitação de responsabilidade prevista nas cláusulas acima.
- 12.7 Qualquer reclamação contra o Fornecedor oriunda ou relacionada a um Contrato deverá ter início dentro de três anos a partir (i) da entrega dos Produtos; ou (ii) prestação dos Serviços (conforme aplicável) que tenha dado origem à referida reclamação, ficando estabelecido que o Fornecedor não terá nenhuma responsabilidade perante o Comprador decorrente ou relacionada a qualquer reclamação que tenha início após tal prazo.
13. Software: O Fornecedor terá e deterá, a qualquer tempo, a titularidade integral de todo software, firmware, rotinas de programação e documentação relacionados ao referido software fornecido pelo Fornecedor para uso com os Produtos, assim como de todas as cópias feitas pelo Comprador (conjuntamente "Software") e o Fornecedor outorga ao Comprador uma licença não-exclusiva e intransferível para utilizar referido Software somente com os Produtos.
14. Direitos de Propriedade Intelectual:
- 14.1 Independentemente da entrega e transferência da titularidade de quaisquer Produtos e observadas as Cláusulas 13 e 14.3, nada nessas Condições ou em qualquer Contrato outorgará, transferirá ou conferirá ao Comprador quaisquer direitos de propriedade intelectual de quaisquer Produtos e/ou Serviços, não sendo o resultado desses Produtos ou Serviços considerado como obra sob encomenda.
- 14.2 O Comprador reconhece e concorda que toda propriedade, direito autoral e outros direitos de propriedade intelectual de qualquer trabalho ou resultado de item tangível decorrente, criado, produzido ou desenvolvido pelo Fornecedor sob a prestação de quaisquer Serviços, ou durante a sua prestação (os "Trabalhos"), em qualquer lugar do mundo, incluindo, mas não se limitando, a todos os direitos e interesses relacionados aos Serviços e a todos os documentos, dados, desenhos, especificações, artigos, rascunhos, relatórios, invenções, melhorias, modificações, descobertas, ferramentas, scripts e outros itens relacionados serão e permanecerão, imediatamente, após a criação ou realização, de propriedade exclusiva do Fornecedor e o Comprador não adquirirá nenhum direito, propriedade ou interesse, salvo se expressamente estabelecido nessas Condições.
- 14.3 O Fornecedor outorga ao Comprador uma licença não exclusiva e intransferível para utilizar os Trabalhos, conforme for necessário e no limite do necessário, para que o Comprador obtenha e utilize os benefícios dos Serviços.
- 14.4 Se qualquer reclamação for feita contra o Comprador no sentido de que os Produtos ou Serviços infringem patente, direito autoral ou outros direitos de terceiros que vigorem no Brasil, o Fornecedor indenizará o Comprador por todas as perdas, danos, custos e despesas que o Comprador tenha sido condenado, após o respectivo trânsito em julgado, ou incorrido, com relação a referida reclamação ou, ainda, pago ou concordado em pagar em virtude de uma reclamação, desde que: (i) o Fornecedor receba total controle de qualquer processo ou negociação relacionados a essa reclamação; (ii) o Comprador dê ao Fornecedor assistência razoável no processo ou negociação; (iii) salvo se estabelecido em decisão transitada em julgado, o Comprador não deverá pagar ou aceitar quaisquer referidas reclamações, ou fará acordo em qualquer processo, sem o consentimento do Fornecedor; (iv) o Comprador não deverá tomar nenhuma medida que possa viciar qualquer apólice de seguro ou cobertura que o Comprador tenha com relação à referida infração e envidará seus melhores esforços para recuperar quaisquer quantias devidas sob estas reclamações e essa indenização não se aplicará na medida em que o Comprador recupere qualquer quantia sob esta apólice ou cobertura; (v) o Fornecedor terá direito e o Comprador prestará contas ao Fornecedor de todos os danos e custos (se houver) concedidos ao Comprador por decisão judicial transitada em julgado, os quais sejam pagos ou acordados, com consentimento do Comprador (consentimento este que não poderá ser imotivadamente retido), a serem pagos por qualquer outra parte com relação a esta reclamação; e (vi) sem prejuízo de qualquer outra obrigação do Comprador prevista em lei, o Fornecedor terá direito de exigir do Comprador que tome as medidas, conforme solicitadas de forma razoável pelo Fornecedor, para mitigar ou reduzir quaisquer perdas, danos, custos ou despesas sobre as quais o Fornecedor seja responsável a indenizar o Comprador sob esta cláusula 14.4, medidas estas que podem incluir (à opção do Fornecedor) aceitação de Produtos ou Serviços não infratores, modificados ou substitutos.
- 14.5 O Fornecedor não terá nenhuma obrigação ou responsabilidade sob a Cláusula 14.4 na medida em que a infração decorra de: (i) qualquer adição ou modificação feita aos Produtos e/ou Serviços em questão, por outra pessoa que não o Fornecedor ou sem o seu consentimento prévio e por escrito; (ii) qualquer informação disponibilizada pelo Comprador ao Fornecedor, incluindo, mas não se limitando, a qualquer especificação; (iii) execução pelo Fornecedor de qualquer trabalho necessário a quaisquer Produtos, ou prestação de

Nº	Data (DD-MM-AAAA)	página
QUO-384370-S8L7P0-1	30-08-2019	Pag. 5 de 5

quaisquer Serviços, em cumprimento às solicitações ou especificações do Comprador; (iv) uma combinação ou adição a equipamento que não tenha sido fabricado ou desenvolvido pelo Fornecedor; ou (v) o uso de quaisquer Produtos fora do escopo estabelecido pelo Fornecedor ou aprovado por escrito por este.

14.6 Sem prejuízo do disposto na Cláusula 12.1, essa Cláusula 14 estabelece a responsabilidade integral do Fornecedor e o único direito do Comprador com relação a qualquer alegação de infração a direitos de propriedade intelectual de terceiros decorrentes ou relacionados ao cumprimento de qualquer Contrato. Essa Cláusula 14 estará sujeita à limitação de responsabilidade prevista nas Cláusulas 12.3, 12.4 e 12.5.

15. Força Maior: Não obstante qualquer disposição em contrário nessas Condições, o Fornecedor não será responsável perante o Comprador por quaisquer perdas e danos que o Comprador possa ter sofrido como resultado direto ou indireto da não prestação ou não entrega, atraso ou fornecimento de forma não econômica dos Produtos ou Serviços, em razão de circunstâncias ou eventos que estejam fora do controle razoável do Fornecedor, de acordo com o disposto no Artigo 393 do Código Civil Brasileiro. Se, em razão dessas circunstâncias ou eventos, o Fornecedor não tiver estoque suficiente para atender todos os seus compromissos, o Fornecedor poderá repartir, a seu exclusivo critério, o estoque disponível entre seus clientes.

16. Informação Confidencial: Cada parte compromete-se a manter como confidencial, não utilizar para fins próprios e não divulgar a qualquer terceiro, sem consentimento prévio e por escrito da outra parte, qualquer informação de natureza confidencial pertencente ou relacionada à outra parte que possa ter sido dado conhecimento a esta, salvo se essa informação seja ou se torne de conhecimento público (de outra forma que não pela violação dessa Cláusula) ou sua divulgação seja exigida por determinação de autoridade competente.

17. Cancelamento, Reprogramação e Rescisão:

17.1 Os pedidos de Produtos aceitos pelo Fornecedor poderão ser cancelados ou reprogramados pelo Comprador somente com consentimento por escrito do Fornecedor (o qual não poderá ser retido por qualquer motivo) e o Comprador indenizará o Fornecedor pelos custos de materiais e mão de obra utilizados com o pedido cancelado ou alterado, e indenizará por todas as perdas, danos, custos e despesas incorridos ou sofridos pelo Fornecedor em razão do cancelamento ou modificação.

17.2 Os Contratos de Serviços terão início na data de início identificada na respectiva Proposta e, observada a possibilidade de rescisão prévia nos termos das Cláusulas 17.3 ou 17.4, continuarão em vigor pelo prazo inicial previsto na respectiva Proposta e por qualquer renovação (se houver) nela prevista. Após, serão renovados por prazo indeterminado, observada eventual rescisão nos termos das Cláusulas 17.3 ou 17.4.

17.3 Sem prejuízo do disposto na Cláusula 17.4, qualquer das partes poderá rescindir um Contrato de Serviços mediante notificação prévia e por escrito de 90 (noventa) dias à outra parte.

17.4 Qualquer das partes poderá rescindir um Contrato de Serviços imediatamente e a qualquer tempo mediante notificação prévia e por escrito à outra parte se a outra parte violar o Contrato de Serviços, violação essa que seja incapaz de ser remediada, ou que ela não remedei dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento de notificação nesse sentido enviada pela parte inocente.

17.5 Após o término ou rescisão de qualquer Contrato de Serviços, cada uma das partes devolverá à outra parte tudo o que for de propriedade dessa outra parte que estiver em sua posse, custódia ou controle e não reterá nenhuma cópia, salvo na extensão permitida ou exigida para continuar o desempenho de seus direitos contínuos ou obrigações decorrentes desse instrumento.

17.6 A rescisão de qualquer Contrato de acordo com essas Condições não afetará as responsabilidades ou os direitos adquiridos pelas partes na data de rescisão.

18. Insolvência do Comprador: Se: (i) o Comprador tornar-se insolvente, sofrer pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, ou qualquer procedimento semelhante como consequência de dívida ou, ainda, se receber uma ordem para sua dissolução ou liquidação; ou (ii) o Comprador cessar ou ameaçar cessar seus negócios, o Fornecedor poderá, sem prejuízo de qualquer outro direito ou remédio disponível ao Fornecedor, considerar tal fato como infração a qualquer Contrato e/ou reter qualquer fornecimento adicional de Produtos e/ou Serviços, sem qualquer responsabilidade ao Comprador e, se quaisquer dos Produtos e/ou Serviços tenham sido fornecidos mas não pagos, os preços ou remunerações serão imediatamente devidos e vencidos, não obstante qualquer acordo ou contrato prévio de forma contrária.

19. Disposições Gerais:

19.1 Essas Condições e qualquer Contrato, cotação ou Proposta, serão regidos pelas leis do Brasil. As partes neste ato elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer disputas ou reclamações oriundas ou relacionadas a essas Condições ou a qualquer Contrato, cotação ou Proposta.

19.2 A falha do Fornecedor em exigir ou exercer quaisquer direitos decorrentes deste instrumento não constituirá renúncia desses direitos, os quais poderão ser exercidos plena e integralmente a qualquer tempo.

19.3 Caso qualquer disposição ou parte dessas Condições sejam consideradas, por qualquer órgão judicial competente, como inexequíveis ou inválidas, referida inexequibilidade ou invalidade não afetará nenhuma outra cláusula ou disposição desse instrumento.

19.4 O Comprador não poderá ceder, transferir ou, de qualquer outra forma, dispor de todos e quaisquer direitos ou obrigações decorrentes deste instrumento, no todo ou em parte, salvo mediante consentimento prévio e por escrito do Fornecedor.

19.5 Essas Condições e os respectivos Contratos constituem o acordo e entendimento integral das partes com relação ao objeto ora estabelecido, e prevalecem sobre qualquer contrato, entendimento ou acordo prévio entre as partes, verbal ou escrito. Nenhuma declaração, compromisso ou promessa será considerado como concedido ou implícito a partir de qualquer coisa dita ou escrita nas negociações entre as partes previamente à data de qualquer Contrato, salvo se expressamente estabelecido em referido Contrato. O Comprador não terá nenhum remédio com relação a qualquer declaração inverídica feita pelo Fornecedor com base na qual o Comprador tenha se baseado para celebrar um Contrato (salvo se referida declaração inverídica tenha sido feita de forma fraudulenta ou relacionada a uma questão fundamental, incluindo uma questão fundamental à capacidade do Fornecedor de cumprir suas obrigações previstas no Contrato) e o único direito do Comprador será a violação do Contrato, conforme estabelecido nessas Condições. Declarações falsas relacionadas a assuntos fundamentais estarão sujeitas ao disposto na Cláusula 12.

19.6 A alteração de qualquer Contrato será feita por escrito e assinada pelos representantes autorizados das partes.

19.7 Todas as notificações sob essas Condições serão enviadas ao endereço da outra parte, previsto na cotação, ou a outro endereço que a parte possa estabelecer de tempos em tempos. A notificação será considerada entregue corretamente se for entregue mediante recibo, em caso de entrega em mãos, e mediante confirmação de transmissão, se enviada por fax.

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, **SPECTRIS DO BRASIL INSTRUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.**, CNPJ 43.948.215/0001-41, sociedade com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Luis Correia de Melo, 92, Conj. 251 e 252, EDIF Urbanity Corporate, Vila Cruzeiro, CEP 04726-220 (doravante denominada "**OUTORGANTE**"), neste ato representado pelos Administradores, Diogo Martuscelli Pereira, brasileiro, casado, Contador, portador da Carteira de Identidade nº 30.216.893-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 353.184.978-61, com escritório na Rua Luis Correia de Melo, 92, Conj. 251 e 252 – Santo Amaro – CEP 04726-220 – São Paulo/SP e Sidnei Luis do Prado, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da Carteira de Identidade nº 33.734.265-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 218.532.058-00, com escritório na Rua Luis Correia de Melo, 92, Conj. 251 e 252 – Santo Amaro – CEP 04726-220 – São Paulo/SP; nomeiam e constituem seus bastantes procuradores os Srs. **DAVID QUELLE**, alemão, casado, engenheiro, portador do documento de registro nº V.480.502-M PF/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 232.301.658-02, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Kaneda, 134; **EDSON LAZARI VIEIRA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.125.732-9 e inscrito no CPF/MF 183.507.318-26, residente e domiciliado em São Paulo, com escritório na Rua Luis Correia de Melo, 92 – São Paulo/SP; **EDUARDO MACAIBA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 29.909.317-7 e inscrito no CPF/MF 260.910.148-11, residente e domiciliado em São Paulo, com escritório na Rua Luis Correia de Melo, 92 – São Paulo/SP; **HENRIQUE YASUO KAJIYAMA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 9.505.163 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 012.434.438-04, residente e domiciliado em Sorocaba, estado de São Paulo, na Rua Waldir de Oliveira, 45; **LAZARO ALBERTO DOS ANJOS**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade RG nº 29.599.517-8 e inscrito no CPF/MF sob nº 270.047.818-52, residente e domiciliado em São Paulo, com escritório na Rua Luis Correia de Melo, 92 – São Paulo/SP; **RUBENS ZAMPANI JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 23.911.598-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 266.008.858-66, residente e domiciliado em São Paulo, com escritório na Rua Luis Correia de Melo, 92 – São Paulo/SP; **VINICIUS SILVA RIBEIRO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 1.155.605-1 SSP/SP e inscrito do CPF/MF sob nº 063.711.386-18, residente e domiciliado em São Paulo, com escritório na Rua Luis Correia de Melo, 92 – São Paulo/SP; (doravante denominados "**OUTORGADOS**"), para que eles, em nome da **OUTORGANTE**, observado os limites constantes do Contrato Social da **OUTORGANTE**, possam:

- (I) agindo qualquer um dos **OUTORGADOS** conjuntamente com um dos Administradores da **OUTORGANTE**, ou quaisquer 2 (dois) **OUTORGADOS**, agindo em conjunto, independentemente da ordem em que se encontram nomeados,
- (i) contratar terceiros, fornecedores de produtos ou prestadores de serviços, celebrar contratos, firmar compromissos, assinar documentos e solicitar a emissão de formulários, faturas e boletos bancários em nome da **OUTORGANTE**, podendo, para tanto, (a) solicitar orçamentos; (b) negociar preços, condições e formas de pagamento; e (c) solicitar e preencher formulários, assinar documentos necessários às consultas e cotações;

- (ii) representar a **OUTORGANTE** em quaisquer processos judiciais ou administrativos, inclusive fiscais, podendo receber quitação, requerer, recorrer de decisões, juntar e retirar documentos, passar recibos, assinar cartas de arrematação, confessar, transigir, acordar e desistir;
- (iii) assinar guias, pedidos de preferência, pedidos de licença para importação e exportação, autorização para despacho de mercadorias nacionais e estrangeiras, termos de responsabilidade, contratos de câmbio e outros documentos exigidos para a exportação ou importação de produtos em geral, endossar conhecimentos;
- (iv) praticar quaisquer atos e assinar quaisquer documentos necessários ao pagamento de impostos em geral e representar a **OUTORGANTE** em leilões de promessa de venda de divisas para importação;
- (v) representar a **OUTORGANTE** em quaisquer concorrências públicas ou particulares, efetuando depósitos ou cauções, levantando e recebendo os respectivos valores, recebendo quaisquer importâncias devidas ou documentos dirigidos à **OUTORGANTE**, bem como assinando quaisquer contratos e compromissos relacionados a referidas concorrências públicas ou particulares;
- (vi) representar a **OUTORGANTE** perante entidades particulares, passando recibos, dando quitação e autorizando prorrogações de prazo para pagamentos, devoluções e protesto de títulos;
- (vii) assinar propostas para abertura e movimentação de contas bancárias, inclusive no Banco do Brasil S.A., Banco Santander S.A., Banco Bradesco S.A., emitir cheques contra as contas correntes da **OUTORGANTE**, em quaisquer bancos, endossar cheques, duplicatas ou outros instrumentos de crédito, inclusive para cobrança ou desconto, assinar borderôs, expedir ordens de pagamentos e firmar recibos ou documentos equivalentes; e
- (viii) enfim, praticar quaisquer atos e assinar quaisquer documentos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato,

(II) agindo 1 (um) dos OUTORGADOS individualmente, independentemente da ordem em que se encontram nomeados,

- (i) representar a **OUTORGANTE** perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, Secretaria da Receita Federal e suas Delegacias, Inspetorias, Agências e Postos e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;
- (ii) representar a **OUTORGANTE** perante a Justiça do Trabalho, em todas as suas instâncias, na qualidade de preposto ou nomear este preposto; e
- (iii) enfim, praticar quaisquer atos e assinar quaisquer documentos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.



A presente procuração é válida por 12 (doze) meses, a menos que anteriormente revogada pela **OUTORGANTE**, sendo vedado o seu substabelecimento, total ou parcial, sob pena de nulidade.

São Paulo, 09 de abril de 2024.

SPECTRIS DO BRASIL INSTRUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.

LIÃO DO 29º
SANTO AMARO



Diogo Martuscelli Pereira

Administrador



Sidnei Luis do Prado

Administrador



cartório de **Santo Amaro** Av. Santo Amaro, 6635 - São Paulo/SP
 PABX: (11) 5545-3166 - CEP: 04701-100
 e-mail: contato@cartoriodesantoamaro.com.br

Reconheço por semelhança as firmas de (1) **DIOGO MARTUSCELLI PEREIRA** e (1) **SIDNEI LUIS DO PRADO**, em documentos com valor econômico, conforme padrões depositados nesta Serventia.
 São Paulo, 10 de abril de 2024.
 São(s): 11 5188-8166

Érica Maiara Nunes Barbosa de Freitas - Escrevente Autorizada
 ALO10926 Firma R\$ 25,20/ato. 2º 196337621

117549
FIRMA
 VALOR ECONÔMICO 2
 C21043AA0441868

ORCPN E TABELÃO DO 29º
 SUBDISTRITO - SANTO AMARO
 Érica Maiara Nunes Barbosa de Freitas
 Escrevente Autorizada



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SPECTRIS DO BRASIL INSTRUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.**

CNPJ/MF nº 43.948.215/0001-41

NIRE 35.201.132.400

SINGULAR

CONVENIO
CIESP

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

1. SPECTRIS GROUP HOLDINGS LIMITED, sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis da Inglaterra e País de Gales, com sede em Egham, Reino Unido, na Church Road, Surrey TW20 9QD, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.653.054/0001-03, neste ato representada por seu procurador, Sr. **Diogo Martuscelli Pereira**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade RG nº 30.216.893-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 353.184.978-61, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Rua Luís Correia de Melo, nº 92, conjuntos 251 e 252, Edifício Urbanity Corporate, Santo Amaro, CEP 04726-220; e

2. HOTTINGER BRUEL & KJAER GMBH, sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis da Alemanha, com sede em Darmstadt, Alemanha, na Im Tiefen See, 45, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.820.230/0001-10, neste ato representada por seu procurador, Sr. **Diogo Martuscelli Pereira**, acima qualificado;

únicas sócias da sociedade empresária limitada, **SPECTRIS DO BRASIL INSTRUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.**, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Luís Correia de Melo, nº 92, conjuntos 251 e 252, Edifício Urbanity Corporate, Santo Amaro, CEP 04726-220, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.948.215/0001-41, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE 35.201.132.400, e última alteração arquivada na JUCESP sob o nº 323.018/23-3, em sessão 28 de agosto de 2023 ("**Sociedade**"), têm entre si justo e contratado o seguinte:

1. Encerramento de Filial

1.1. As sócias decidem, por unanimidade, encerrar a filial da Sociedade localizada em Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Antonio Artioli, nº 570, bloco C, conjuntos 110 e 112, primeiro pavimento, Condomínio Comercial Swiss Park Office, Swiss Park, CEP 13049-253, inscrita na JUCESP sob o NIRE 35.904.658.791 e no CNPJ/MF sob o nº 43.948.215/0005-75.

1.2. Em face da deliberação acima decidem excluir o Parágrafo 1º da Cláusula 2ª do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula 2ª A sociedade tem sede e foro jurídico em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Luís Correia de Melo, nº 92, conjuntos 251 e 252, Edifício Urbanity Corporate, Santo Amaro, CEP 04726-220.

Parágrafo Único - A sociedade poderá, por deliberação das sócias, abrir, transferir ou encerrar filiais no Brasil ou no exterior.”

2. Consolidação do Contrato Social.

2.1. Em decorrência da deliberação acima, as sócias decidem consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CONTRATO SOCIAL DA SPECTRIS DO BRASIL INSTRUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, LEI APLICÁVEL, SEDE, FILIAIS, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1ª A sociedade empresária limitada opera sob a denominação de **SPECTRIS DO BRASIL INSTRUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.** e rege-se pelo presente Contrato Social e pelas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas, e, supletivamente, pela Lei das Sociedades por Ações.

Cláusula 2ª A sociedade tem sede e foro jurídico em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Luís Correia de Melo, nº 92, conjuntos 251 e 252, Edifício Urbanity Corporate, Santo Amaro, CEP 04726-220.

Parágrafo Único - A sociedade poderá, por deliberação das sócias, abrir, transferir ou encerrar filiais no Brasil ou no exterior.

Cláusula 3ª A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II OBJETO SOCIAL

Cláusula 4ª A sociedade tem por objeto:

- (a) prestação de reparos, manutenção e serviços de calibração para instrumentos e aparelhos de medição, teste e controle, e outros produtos;
- (b) a comercialização, o arrendamento, a exportação e a importação de produtos compreendidos no ramo de instrumentos eletrônicos;
- (c) a administração de serviços de manutenção e reparos de tais produtos;
- (d) a comercialização de publicações técnicas;
- (e) a comercialização de licenças de uso de softwares relacionados aos equipamentos comercializados;
- (f) o treinamento de pessoal através de cursos a serem ministrados pela sociedade;
- (g) a locação de bens e equipamentos;
- (h) a comercialização de produtos relacionados à área de informática;
- (i) a prestação de serviços de assessoria técnica sobre tais produtos e congêneres;
- (j) a representação de outras sociedades, por conta própria ou de terceiros; e
- (k) a participação em outras sociedades, na qualidade de sócia ou acionista.

CAPÍTULO III CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e em bens, é de R\$ 4.486.918,00 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, novecentos e dezoito reais), dividido 4.486.918 (quatro milhões, quatrocentas e oitenta e seis mil, novecentas e dezoito) quotas, do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre as sócias:

SÓCIAS	Nº DE QUOTAS DETIDAS	VALOR EM REAIS(R\$)
SPECTRIS GROUP HOLDINGS LIMITED	4.486.856	4.486.856,00
HOTTINGER BRUEL & KJAER GMBH	62	62,00
Total	4.486.918	4.486.918,00

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócia é, na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas, mas ambas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada quota confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações das sócias.

Parágrafo Único – Exceto se de outra forma exigido por lei ou disposto neste Contrato Social, as deliberações das sócias serão tomadas por sócia(s) representando a maioria do capital social, inclusive a que dispuser sobre a transformação da sociedade em outro tipo societário.

Cláusula 7ª As quotas do capital social não poderão ser empenhadas ou oneradas por qualquer sócia sem a prévia e expressa anuência, por escrito, de sócia(s) representando a maioria do capital social. Qualquer transação efetuada com violação deste dispositivo será ineficaz perante a sociedade.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 8ª A sociedade, que pode ser administrada por sócios e/ou não sócios, é administrada pelas seguintes pessoas (em conjunto, os “Administradores”):

(i) na qualidade de Gerente Geral, o Sr. **Diogo Martuscelli Pereira**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade RG nº 30.216.893-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 353.184.978-61, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Rua Luís Correia de Melo, nº 92, conjuntos 251 e 252, Edifício Urbanity Corporate, Santo Amaro, CEP 04726-220 (“Gerente Geral”); e

(ii) na qualidade de Gerente de Vendas América do Sul, o Sr. **Sidnei Luis do Prado**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 33.734.265-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 218.532.058-00, residente e domiciliado em Jacareí, Estado de São Paulo, com escritório na cidade de São Paulo, na Rua Luís Correia de Melo, nº 92, conjuntos 251 e 252, Edifício Urbanity Corporate, Santo Amaro, CEP 04726-220 (“Gerente de Vendas América do Sul”).

Parágrafo 1º - Os Administradores permanecerão em seus cargos por prazo indeterminado, até que venham a ser destituídos e/ou substituídos por deliberação de sócia(s) representando, no mínimo, o quórum exigido por lei.

Parágrafo 2º - Os Administradores poderão receber uma remuneração que será fixada por deliberação de sócia(s) representando a maioria do capital social e levada à conta de despesas gerais da sociedade.

Cláusula 9ª Observado o disposto nas cláusulas 10 e 11 deste Contrato Social, a sociedade será representada e obrigar-se-á:

- (i) pela assinatura conjunta de 2 (dois) Administradores;
- (ii) pela assinatura conjunta de 1 (um) Administrador e de 1 (um) procurador

constituído para representar a sociedade, de acordo com o parágrafo único desta cláusula, quando assim designado no respectivo instrumento de mandato e somente na extensão dos poderes nele contidos;

(iii) pela assinatura conjunta de 2 (dois) procuradores constituídos para representar a sociedade, de acordo com o parágrafo único desta cláusula, quando assim designado nos respectivos instrumentos de mandato e somente na extensão dos poderes neles contidos; ou

(iv) pela assinatura individual de 1 (um) Administrador ou de 1 (um) procurador constituído para representar a sociedade, de acordo com o parágrafo único desta cláusula, quando assim designado no respectivo instrumento de mandato e somente na extensão dos poderes nele contidos, ressalvado, entretanto, que a representação da sociedade nessas condições é limitada aos seguintes atos: representação perante a Justiça do Trabalho e repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, Secretaria da Receita Federal e suas Delegacias, Inspetorias, Agências e Postos, e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Parágrafo Único - Todas as procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas por 2 (dois) Administradores. Com exceção das procurações outorgadas a advogados para representação da sociedade em processos administrativos ou judiciais, todas as procurações outorgadas pela sociedade terão prazo de validade determinado e vedarão o substabelecimento, sob pena de nulidade.

Cláusula 10 A prática de quaisquer atos ou a assinatura de quaisquer contratos em nome da sociedade envolvendo as matérias abaixo relacionadas, dependerá da manifestação prévia e favorável de sócia(s) representando a maioria do capital social:

- (a) alteração do objeto social da sociedade;
- (b) a aquisição e/ou alienação de participações em outras sociedades;
- (c) a alienação ou oneração, por qualquer forma, de bens imóveis ou quaisquer direitos sobre bens imóveis da sociedade;

(d) a prestação de fianças, avais ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros que não estão compreendidos no curso normal dos negócios da sociedade, exceto pela prestação de garantias em favor de empregados da sociedade para a locação de imóveis residenciais;

(e) a contratação ou concessão de empréstimos, de qualquer modalidade, operações no mercado futuro, inclusive derivativos, emissão de títulos de crédito, excluindo a contratação de: (i) cartões de créditos corporativos para os Administradores e empregados da sociedade, com créditos limitados à R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); e (ii) garantias financeiras relacionadas aos negócios da sociedade, incluindo, mas não se limitando às garantias referentes à performance, licitações e locação do imóvel comercial para uso da sociedade.

(f) a contratação ou alteração de planos de previdência, individuais e coletivos, para os funcionários da sociedade e todas as questões relativas aos seus empregados, definidas ou alteradas em acordos coletivos;

(g) a celebração de contratos de leasing ou locação por período superior a um ano e/ou com valores individuais superiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

(h) a celebração, alteração ou rescisão de qualquer contrato relativo à aquisição ou venda de direitos comerciais, know-how, licenças ou direitos similares, incluindo o direito à sub-licença, envolvendo prazo superior a 12 (doze) meses;

(i) a celebração de contratos de consultoria que estabeleçam uma remuneração anual superior a R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) ou que tenham prazo de duração superior a 12 (doze) meses;

(j) o investimento ou contratação envolvendo montantes superiores ao estabelecido no orçamento anual da sociedade;

(k) a alteração nos procedimentos contábeis da sociedade; e

(l) a contratação de advogados, contadores, consultores fiscais e outros consultores, na hipótese do respectivo custo não estar incluído no orçamento

financeiro da sociedade e devidamente demonstrado sob a respectiva categoria de custo, e que seja substancial para a sociedade.

Cláusula 11 Quaisquer atos praticados pelos Administradores, procuradores ou empregados da sociedade, envolvendo obrigações relacionadas a operações e negócios estranhos ao objeto social, tais como a prestação de fianças, avais ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão ineficazes perante a sociedade, exceto: (i) se expressamente autorizados, por escrito, por sócia(s) representando a maioria do capital social; e (ii) pelas garantias relacionadas com os contratos de locação de imóvel comercial para o uso da sociedade, bem como pelas garantias prestadas em favor dos empregados da sociedade para a locação de imóveis residenciais, sendo desnecessário nestes casos a aprovação por sócia(s) representando a maioria do capital social.

CAPÍTULO V REUNIÕES DAS SÓCIAS

Cláusula 12 As sócias reunir-se-ão sempre que o interesse social assim o exigir. Entretanto, qualquer deliberação que demandar a manifestação das sócias poderá ser tida como validamente tomada, independentemente da realização de Reunião, se expressa mediante instrumento escrito, firmado por sócias representando a totalidade do capital social.

Parágrafo 1º - As Reuniões das Sócias serão convocadas pelos Administradores e, nos casos previstos em lei, pelas sócias, através de carta registrada, fax ou aviso entregue pessoalmente, contra recibo, a ambas as sócias com a antecedência mínima de 8 (oito) dias. Considerar-se-á dispensada a convocação quando ambas as sócias comparecerem à Reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e Ordem do Dia.

Parágrafo 2º - As Reuniões das Sócias serão instaladas com a presença de titular(es) de quotas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e serão presididas e secretariadas por Presidente e Secretário escolhidos pela(s) sócia(s) presente(s).

Parágrafo 3º – Qualquer sócia poderá fazer-se representar nas Reuniões

das Sócias por outra sócia ou por advogado, mediante outorga de procuração, com especificação dos atos autorizados, devendo a procuração ser levada a registro juntamente com a ata.

Parágrafo 4º - A sociedade manterá um livro de Atas das Reuniões das Sócias, no qual as Atas das Reuniões das Sócias serão lavradas.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO LUCRO

Cláusula 13 O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as Demonstrações Financeiras previstas em lei, as quais serão submetidas à apreciação das sócias independentemente da realização de Reunião das Sócias. O lucro então verificado terá a destinação determinada pelas sócias.

Parágrafo 1º - As Demonstrações Financeiras serão disponibilizadas às sócias dentro de 10 (dez) dias após terem sido concluídas, prazo esse que não excederá a 30 de abril do exercício seguinte. A aprovação das sócias às Demonstrações Financeiras poderá ser manifestada por instrumento escrito em separado ou pela aposição das suas assinaturas nos livros próprios.

Parágrafo 2º - A sociedade poderá levantar balanços de períodos inferiores, para fins de apuração e destinação do resultado do período neles compreendido, podendo eventual lucro, por deliberação de sócia(s) representando a maioria do capital social, ser distribuído às sócias.

CAPÍTULO VII

CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 14 A retirada, a falência ou a dissolução de qualquer sócia não acarretará a dissolução da sociedade. Em qualquer destas hipóteses, as quotas da sócia que se retira, falida ou dissolvida serão adquiridas pela sócia remanescente, com base no valor patrimonial das mesmas, estabelecido de acordo com o último balanço aprovado pela sociedade. Em qualquer hipótese, a sócia remanescente deverá, no prazo de 180

(cento e oitenta) dias, recompor o quadro social com terceiros.

CAPÍTULO VIII EXCLUSÃO DE SÓCIA

Cláusula 15 Por deliberação da sócia representando a maioria do capital social, tomada em reunião especialmente convocada para esse fim, a sócia minoritária poderá ser excluída da sociedade, por justa causa. A sócia minoritária deverá ser notificada com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias da data da realização da reunião para permitir o seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

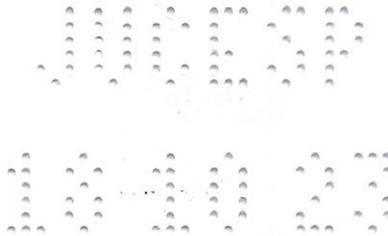
Parágrafo Único - Uma vez aprovada a exclusão da sócia minoritária, o capital social sofrerá a correspondente redução ou suas quotas serão adquiridas pela sociedade, se as condições de momento assim permitirem, ou pela sócia representando a maioria do capital social, pelo valor patrimonial de referidas quotas, constante do último Balanço Patrimonial levantado pela sociedade. Eventual pagamento devido será efetuado em até 3 (três) parcelas, mensais e consecutivas, corrigidas monetariamente até seu efetivo pagamento de acordo com o índice então estabelecido pelas autoridades governamentais para refletir a desvalorização da moeda nacional no período. A sócia representando a maioria do capital social deverá recompor a sociedade com terceiros dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

CAPÍTULO IX LIQUIDAÇÃO

Cláusula 16 No caso de liquidação da sociedade, o procedimento estabelecido em lei será adotado e observado, com a nomeação, pela sócia representando a maioria do capital social, de um ou mais liquidantes para operar a sociedade durante a liquidação.

CAPÍTULO X ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 17 Este Contrato Social poderá ser alterado, em qualquer de suas cláusulas e a qualquer tempo, mediante deliberação de sócia(s) representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. A aprovação de sócia(s) representando,



no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social também será necessária para a deliberação sobre a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do seu estado de liquidação.”.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 30 de setembro de 2023.

Sócias:

p.p. **SPECTRIS GROUP HOLDINGS LIMITED**
Diogo Martuscelli Pereira

p.p. **HOTTINGER BRUEL & KJAER GMBH**
Diogo Martuscelli Pereira

Testemunhas:

1. _____
Nome: Carla Lopes Sanches Sant'ana
RG nº: 20.317.746-0 SSP/SP
CPF/MF: 246.220.218-89

2. _____
Nome: Willian Soares de Freitas
RG nº: 36.076.645-6 SSP/SP
CPF/MF: 423.048.628-61

[Página de assinaturas do Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social da Spectris do Brasil Instrumentos Eletrônicos Ltda., datado de 30 de setembro de 2023]



Este documento foi assinado eletronicamente por Diogo Martuscelli Pereira, Willian Soares de Freitas e Carla Lopes Sanches Sant Ana.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 80F6-3E72-70B8-41C4.

Este documento foi assinado eletronicamente por Diogo Martuscelli Pereira, Willian Soares de Freitas e Carla Lopes Sanches Sant Ana.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 80F6-3E72-70B8-41C4.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/80F6-3E72-70B8-41C4> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 80F6-3E72-70B8-41C4



Hash do Documento

9ED231EF5469F79F3265820E55A01A122DE0FBBCABE2B137EAF1E8CC4EAD754F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/10/2023 é(são) :

- Diogo Martuscelli Pereira (Signatário) - 353.184.978-61 em 02/10/2023 12:22 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Por email: diogo.martuscelli@spectris.com.br

Evidências

Client Timestamp Mon Oct 02 2023 12:22:28 GMT-0300 (Brasilia Standard Time)
Geolocation Latitude: -23.4061824 Longitude: -46.317568 Accuracy: 1730.9663170982435
IP 189.46.220.45
Hash Evidências:
B39AEEEE9D00B8A76D6A0CD7D864C03567E18296188E091FF039C124E0DCEC510

- Willian Soares de Freitas (Testemunha) - 423.048.628-61 em 02/10/2023 10:38 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Por email: wfreitas@klalaw.com.br

Evidências

Client Timestamp Mon Oct 02 2023 10:39:36 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -23.6699129 Longitude: -46.7381877 Accuracy: 2036.9479713947028
IP 189.33.8.148
Hash Evidências:
B12A5909B19F781783A558B3A0B172A8ED3F0F53588A392A95D298AF436A0A25

- Carla Lopes Sanches Sant'ana (Testemunha) - 246.220.218-89 em 02/10/2023 10:38 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Por email: csanches@klalaw.com.br

Evidências

Client Timestamp Mon Oct 02 2023 10:39:08 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 189.110.122.199

Hash Evidências:

791E92ADA4C1F8BECE8881A3EF541C9DBEE1FA85A9D686B5ED52E684EE5146F5





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.948.215/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/02/1974
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SPECTRIS DO BRASIL INSTRUMENTOS ELETRONICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R LUIS CORREIA DE MELO	NÚMERO 92	COMPLEMENTO CONJ 251 E 252 EDIF URBANITY CORPORATE
---	---------------------	--

CEP 04.726-220	BAIRRO/DISTRITO VILA CRUZEIRO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LAZARO@SPECTRIS.COM.BR	TELEFONE (11) 5188-8155
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/02/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/12/2024** às **11:12:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação
Núcleo de Pregão Eletrônico

Memorando nº 17462/2024/INPE

São José dos Campos, 03 de dezembro de 2024.

ACEITE DE PROPOSTA

Em referência ao Pregão eletrônico nº 90182/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realizar serviço de manutenção corretiva do sistema de vibração eletrodinâmico LDS V964LS/MPA3324 do INPE/COMIT, informo que a proposta da empresa abaixo atende a todos os requisitos do Edital, tanto no que se refere às especificações técnicas, como no preço ofertado:

EMPRESA	CNPJ	ITEM
Spectris do Brasil Instrumentos Eletrônicos Ltda (12463603)	43.948.215/0001-41	1

Atenciosamente,

Homero Anchieta Furquim de SouzaTecnologista Sênior III
SIAPE 1253312

Documento assinado eletronicamente por **Homero Anchieta Furquim de Souza, Tecnologista**, em 03/12/2024, às 12:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12463625** e o código CRC **64AB38B3**.

Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01340.007715/2024-81

SEI-INPE nº 12463625



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 43.948.215/0001-41 DUNS®: 899713242
Razão Social: SPECTRIS DO BRASIL INSTRUMENTOS ELETRONICOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 19/05/2025
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	02/03/2025	Automática
FGTS	Validade:	18/12/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/12/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/04/2025
Receita Municipal	Validade:	16/03/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

 Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)
Consulta Contratante

Emissão em 02/12/2024, 14:36

Parâmetros: CPF / CNPJ: 43.948.215/0001-41. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: MDM3MmE2Y2EyMDZiOTIkNmRiOTcyYWRINjl4MzM0MGQxMDZlZDBiN2QyNWRlMGQ4MmU1OTFkNjliMmE0YTM0Zg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/12/2024 14:18:56

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SPECTRIS DO BRASIL INSTRUMENTOS ELETRONICOS LTDA**
CNPJ: **43.948.215/0001-41**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

LISTA DE VERIFICAÇÃO - ON SEGES/MP n 02, DE 2016
Anexo II

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM/ NÃO/NÃO SE APLICA	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. Iniciando a fase externa do pregão, a convocação dos interessados ocorreu por meio de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002?	Sim	SEI nº 12398401
1.1 No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, o número do processo, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser obtido, na íntegra, o edital, bem como o local de realização do certame (sítio da internet ou presencial)?	Sim	SEI nº 12398401
2. Após a fase de lances foi verificado se havia fornecedor com direito ao exercício de preferência devido a alguma margem estipulada em regulamento?	Sim	SEI nº 12463538
3. Após cada desclassificação (não aceitação) ou inabilitação o direito de margem de preferência e o exercício dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, foram reanalisados?	Não se aplica	-
4. Houve manifestação técnica quanto à aceitação do objeto, da amostra ou quanto ao julgamento da licitação por parte das áreas demandantes (beneficiária ou especialista)?	Sim	SEI nº 12463625
5. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante como determina o art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso XIII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 2002?	Sim	SEI nº 12463659
6. Houve consulta a todas as listas oficiais que fornecem informações referentes a restrições para contratar com a Administração Pública, e estas encontram-se em conformidade?	Sim	-
6.1 SICAF;	Sim	SEI nº 12463659
6.2 BNDT- Banco Nacional de Devedores Trabalhistas(CNDT);	Não se aplica	-
6.3 CNIA- Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ);	Sim	SEI nº 12463659
6.4 CEIS- Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas(CGU); e	Sim	SEI nº 12463659
6.5 Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados(TCU).	Sim	SEI nº 12463659
7. Houve tentativa de negociação com o melhor classificado, visando obter melhor preço, ainda que o valor estivesse abaixo do estimado?	Não	-
8. Caso esteja prevista no edital, a proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado ou negociados com o melhor classificado (incluindo a correspondente planilha de custos, se for o caso) está anexada ao processo?	Sim	SEI nº 12463603
9. Houve intenção de Recurso?	Não	-
9.1 No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, o pregoeiro avaliou somente os pressupostos		

recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) concedendo o prazo adequado para fins de apresentar as razões de recorrer posteriormente?	Não se aplica	-
9.2 Foi concedido prazo de 3 dias (úteis) para recurso, 3 dias úteis para contrarrazões e 5 dias para decisão do pregoeiro?	Não se aplica	-
9.3 Foram redigidos relatórios e deliberações do Pregoeiro referentes aos recursos com sua decisão motivada?	Não se aplica	-
10. Houve item deserto ou fracassado?	Não	-
11. Houve adjudicação por parte do pregoeiro (quando não houver recurso) e homologação por parte da Autoridade competente?	Sim	SEI nº 12463538
12. Consta na instrução processual os seguintes documentos para fase externa:	Sim	-
12.1 ato de designação da comissão de licitação, do pregoeiro e equipe de apoio ou do responsável pela licitação;	Sim	SEI nº 12286614
12.2 propostas e documentos de habilitação exigidos no edital;	Sim	SEI nº 12463603
12.3 atas, relatórios e decisões do pregoeiro e equipe de apoio; e	Sim	SEI nº 12463538
12.4 atos de adjudicação do objeto.	Sim	SEI nº 12463540
13. O Pregoeiro divulgou com clareza os atos no Comprasnet, dentro do horário de expediente, e as informações relativas à data e hora das sessões públicas, sua suspensão e reinício em respeito aos princípios da publicidade, transparência e isonomia?	Sim	SEI nº 12463538
14. Houve licitante vencedor na fase de lances que não é o adjudicatário, ou que não manteve a proposta, e tenha incidido em condutas que podem ser tipificadas no art. 7º da Lei 10.520, de 2002?	Não	-
14.1 Houve por parte do pregoeiro o registro do fato indicando a conduta e as evidências de infração ao art. 7º da Lei nº10.520, de 2002, e a consequente recomendação para autoridade competente proceder a instauração do procedimento administrativo?	Não se aplica	-

(assinado eletronicamente)

José Aristeu de Souza Ruas
 Chefe de Serviço de Compras
 Recebimento e Importação - SECRI
 SIAPE 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**, **Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 03/12/2024, às 15:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12463663** e o código CRC **799E3390**.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 43.948.215/0001-41 DUNS®: 899713242
Razão Social: SPECTRIS DO BRASIL INSTRUMENTOS ELETRONICOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 19/05/2025
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN	Validade:	02/03/2025	Automática
FGTS	Validade:	18/12/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	02/06/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/04/2025
Receita Municipal	Validade:	16/03/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Emitido em: 04/12/2024 07:39

CPF: 009.XXX.XXX-30 Nome: JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS

Ass: _____

1 de 1

 Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)
Consulta Contratante

Emissão em 04/12/2024, 09:02

Parâmetros: CPF / CNPJ: 43.948.215/0001-41. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: ZjJjOWlwYWU1NzM4NDgyYmY0Y2M5ZmlwODA3YzJkOGNmNzViZjg4MTVmZGM0ZjBIMTNIZmRjNTA2MmU3NmNhZQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/12/2024 07:42:50

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SPECTRIS DO BRASIL INSTRUMENTOS ELETRONICOS LTDA**
CNPJ: **43.948.215/0001-41**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.948.215/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/02/1974
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SPECTRIS DO BRASIL INSTRUMENTOS ELETRONICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R LUIS CORREIA DE MELO	NÚMERO 92	COMPLEMENTO CONJ 251 E 252 EDIF URBANITY CORPORATE
---	---------------------	--

CEP 04.726-220	BAIRRO/DISTRITO VILA CRUZEIRO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LAZARO@SPECTRIS.COM.BR	TELEFONE (11) 5188-8155
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/02/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/12/2024** às **09:11:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO		Nº: 362/2024	
PR: 90182/2024		Dispensa Eletrônica:	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 3 de Dezembro de 2024
SPECTRIS DO BRASIL INSTRUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.			
CNPJ: 43.948.215/0001-41		IE: 109.155.995.114	
Endereço: RUA LAGUNA, 276 Bairro: SANTO AMARO - Cidade/UF: SAO PAULO / SP			
Telefone: 55(11) 5188-8187,	Fax: +55(11)5181-5824	CEP: 04728-000	
Banco: 033	C/C: 13.000755-6	Agência: 3293-3	
Nome Banco: SANTANDER/CENTRO	Contato: SIDNEY MELO		
Email: SIDNEY.MELO@MALVERNANALYTICAL.COM,			
Chave Pix:			

Item ATA	Código	Descrição / Observação	Unid.	Qtde.	Preço Unitário	IPI %	Total
-------------	--------	---------------------------	-------	-------	-------------------	-------	-------

1	23939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE VIBRAÇÃO ELETRODINÂMICO LDS V964LS/MPA3324 DA ÁREA DE ENSAIOS DINÂMICOS DO INPE/COMIT.	SV	1.00	R\$ 55.000,00	0.00	R\$ 55.000,00
					Total:	R\$ 55.000,00	

Observações:

- Fazem parte desta Autorização de Compra o Edital do Pregão 90182/2024, sua proposta datada de 02/12/2024, bem como todos os anexos.
- Poderão ser aplicadas as Sanções Administrativas de acordo com os item 9 do Edital, em caso de descumprimento das condições de fornecimento desta Autorização de Compra.
- Esta Autorização de Compra/Serviço somente terá validade mediante Nota de Empenho.
- Os pagamentos serão efetuados exclusivamente por meio de Ordem Bancária.

Local de entrega: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI - AV. DOS ASTRONAUTAS, 1758 JD. DA GRANJA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS São Paulo CEP: 12227-010 CNPJ: 01.263.896/0005-98 IE: ISENTO Telefone: +55(12)3208-6993 Telefone 2: +55(12)3208-6105 Fax:

- Condições de Fornecimento -

Prazo de entrega...: 10 dias

Prazo de pagamento...: 10 DIAS UTEIS

Validade da proposta...: 60 dias

O faturamento deverá ser para:

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI

**AV. DOS ASTRONAUTAS, 1758 JD. DA GRANJA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS,
SP CEP: 12227-010**

CNPJ: 01.263.896/0005-98 IE: ISENTO Telefone: +55(12)3208-6993 Fax:



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 04/12/2024, às 10:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior, Ordenador de Despesas**, em 04/12/2024, às 11:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12463839** e o código CRC **E8848EA7**.

01340.007715/2024-81

12463839v3



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Grupo Permanente de Pregão Eletrônico
Serviço de Compras, Recebimento e Importação
Coordenação de Administração
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

ORDEM DE COMPRA REFERENTE AO PROCESSO		Processo de Compra: 90182/2024							
Ordem de Compra: 362/2024									
Fornecedor: SPECTRIS DO BRASIL INSTRUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.									
Item	Requisição	Material	Fonte	PTRES	P.I.	ND.	Qtd Comprada	Preço Unitário	Valor Total
1	COMIT- 015/2024- RC	23939	1000	233458	956435- PO05	33903917	1,00000	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00
Total:									R\$ 55.000,00

Resumo do Processo: 90182/2024

Fonte	PTRES	P.I.	ND.	Valor Total
1000	233458	956435-PO05	33903917	R\$ 55.000,00
Valor Total das OCs:				R\$ 55.000,00



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**,
Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação, em
04/12/2024, às 10:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º
do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador



12463845 e o código CRC **220BDA8E**.

Referência: Processo nº 01340.007715/2024-81

SEI-INPE nº 12463845



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 43.948.215/0001-41 DUNS®: 899713242
Razão Social: SPECTRIS DO BRASIL INSTRUMENTOS ELETRONICOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 19/05/2025
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	02/03/2025	Automática
FGTS	Validade:	18/12/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	02/06/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/04/2025
Receita Municipal	Validade:	16/03/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Data e hora da consulta: 05/12/2024 11:57
Usuário: ***.429.378-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
240106	INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INPE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
01.263.896/0005-98	AV.DOS ASTRONAUTAS, NR. 1.758	12227-010
Município	UF	Telefone
SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	(012) 32086079 - 32086080 - 32086075-32086081

Ano	Tipo	Número
2024	NE	694

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	233458	1000000000	339039	-	956435-PO05

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
04/12/2024	Estimativo	01340.007715/2024-81	0,0000	55.000,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
43.948.215/0001-41	SPECTRIS DO BRASIL INSTRUMENTOS ELETRONICOS L	04726-220
Endereço	UF	Telefone
LUIS CORREIA DE MELO 92 CONJ 251 E 252 VILA CRUZEIRO	SP	
Município	UF	Telefone
SAO PAULO	SP	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
179	PREGAO	28	-	I	-
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021					

Descrição

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE VIBRAÇÃO ELETRODINÂMICO LDS V964LS/MPA3324 DA ÁREA DE ENSAIOS DINÂMICOS DO INPE/COMIT, EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, CONFORME DOCUMENTO COMIT-015/2024-RC (SEI 12290219), AC 362/2024, PR: 90182/2024 (SEI 12463839).

Local da Entrega

INPE - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

Informação Complementar

24010605901822024 - UASG Minuta: 240106

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	05/12/2024 09:50:25	Alteração

Data e hora da consulta: 05/12/2024 11:57

Usuário: ***.429.378-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	55.000,00

Subelemento 17 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Contratação de empresa especializada para realizar serviço de manutenção corretiva do sistema de vibração eletrodinâmico LDS V964LS/MPA3324 do INPE/COMIT.	55.000,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
04/12/2024	Inclusão	1,00000	55.000,0000	55.000,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR

***.163.688-**

05/12/2024 09:50:25

Gestor Financeiro

GENTIL MOURA DA SILVA

***.217.568-**

05/12/2024 09:18:53

Versão	Data/Hora	Operação
002	05/12/2024 09:50:25	Alteração

Data de Envio:

05/12/2024 12:04:28

De:

INPE/Serviço de Controle de Orçamento e Finanças <sesof@inpe.br>

Para:

sueli.martins@inpe.br
anderson.alex@inpe.br

Assunto:

Nota de Empenho Ref. AC 362/2024 COMIT-015/2024-RC

Mensagem:

Prezados,

Segue cópia da 2024NE000694 v002 referente à AC 362/2024, bem como das referidas AC, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas, para as suas providências.

O processo está sendo tramitado para SECRI nesta data.

Atenciosamente,

Cláudia Aquino.
Assistente Técnico I
SIAPE 1836206

Anexos:

Nota_12472895_2024NE000694_v002_SEI_7715_2024_81_Manutencao_Sistema_de_Vibracao_COMIT_SPECTRIS_DO_BRASIL_INSTRUMENTOS_ELETRONICOS_LTDA..pdf
Autorizacao_de_compra_servico_12463839.html
Requisicao_de_Compras_12290219.html

Data de Envio:

05/12/2024 14:08:05

De:

INPE/Serviço de Compras, Recebimento e Importação <sescr@inpe.br>

Para:

homero.souza@inpe.br
SIDNEY.MELO@MALVERNANALYTICAL.COM
guilherme.morais@inpe.br

Assunto:

Nota de Empenho Ref. AC 362/2024, NE 694/2024 do Processo: 01340.008704/2024-18

Mensagem:

Prezado fornecedor, Boa tarde!

Informamos que foi emitida a Nota de Empenho nº 694/2024, associada à Autorização de Compra/Serviço nº 362/2024.

Alertamos ainda, para o prazo de entrega, pois sanções e multa moratória serão aplicadas em caso de inadimplência.

FUNCIONAMENTO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA MANHÃ: 8h às 12h00 TARDE: 13h00 às 17h00. FINAL DE SEMANA E FERIADO FECHADO.

- ATENÇÃO AO CAMPO OBSERVAÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA.

Respeitar os dados de faturamento, na nota fiscal que será fornecida no ato de entrega da mercadoria ou prestação de serviço se atentar em utilizar o nome de empresa e CNPJ conforme declarado na Autorização de Compra.

No campo DESTINATÁRIO/REMETENTE da nota fiscal, por gentileza inserir a Razão Social: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

Caso haja divergência não será possível efetuar o pagamento.

Por gentileza, acusar o recebimento deste e-mail e da visualização dos arquivos anexos.

Atenciosamente

Rafaela Karoline Teixeira
Auxiliar administrativo - Bem Brasil
SEIEA
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE
Avenida dos Astronautas, 1758 - Jardim da Granja
São José dos Campos / SP - CEP: 12227-010
Tel: +55 12 3208-6118

Anexos:

Nota_12472895_2024NE000694_v002_SEI_7715_2024_81_Manutencao_Sistema_de_Vibracao_COMIT_SPECTRIS_DO_BRASIL_INSTRUMENTOS_ELETRONICOS_LTDA..pdf
Autorizacao_de_compra_servico_12463839.html

Assunto: RE: Reenvio da Nota de Empenho Ref. AC 362/2024, NE 694/2024 do Processo: 01340.008704/2024-18

De: Sidney De Melo <sidney.melo@malvernpanalytical.com>

Data: 12/12/2024, 08:36

Para: SESCO <sescr@inpe.br>

CC: "marcos.allegretti@hbkworld.com" <marcos.allegretti@hbkworld.com>

Confidential Document

Bom dia,

[@SESCR](#) Prezada Rafaela,

Acusamos o recebimento dos anexos. Nossos Colegas da HBK já estão cientes.

Obrigado,

Sidney Melo

Coordenador de Serviços / Service Coordinator



NOVO +55 11 4560 8583

Mob +55 11 97625 4062 WhatsApp

NOVO ENDEREÇO

Malvern Panalytical, a division of

Spectris do Brasil

Urbanity Corporate

Rua Luís Correia de Melo, 92 – 25º andar

Vila Cruzeiro, 04726-220 - São Paulo / SP

Brazil

sidney.melo@malvernpanalytical.com

www.malvernpanalytical.com

SUPORTE TÉCNICO



This email and any files transmitted with it are confidential and maybe legally privileged. Such message is intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. Please notify the originator of the message if you are not the intended recipient and destroy all copies of the message. Please note that any use, dissemination, or reproduction is strictly prohibited and may be unlawful.

The way we want to do business: **The value of Integrity - Code of Business Ethics**

Visite o novo Portal do Cliente
Suporte técnico, Chat ao Vivo e muito mais

[Clique aqui para registrar-se](#)

Confidential Document

From: SESCO <sescr@inpe.br>

Sent: Wednesday, December 11, 2024 4:07 PM

To: Sidney De Melo <sidney.melo@malvernpanalytical.com>; LAZARO@SPECTRIS.COM.BR

Subject: Reenvio da Nota de Empenho Ref. AC 362/2024, NE 694/2024 do Processo: 01340.008704/2024-18

You don't often get email from sescr@inpe.br. [Learn why this is important](#)

CAUTION: This email originated from outside of the organization. Do not click links or open attachments unless you recognize the sender and know the content is safe.

Prezado fornecedor, Boa tarde!

Reencaminhamos na data 11/12/2024 a Nota de Empenho nº 694/2024, associada à Autorização de Compra/Serviço nº 362/2024.

Alertamos ainda, para o prazo de entrega, pois sanções e multa moratória serão aplicadas em caso de inadimplência.

FUNCIONAMENTO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA MANHÃ: 8h às 12h00 TARDE: 13h00 às 17h00. FINAL DE SEMANA E FERIADO FECHADO.

- ATENÇÃO AO CAMPO OBSERVAÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA.

Respeitar os dados de faturamento, na nota fiscal que será fornecida no ato de entrega da mercadoria ou prestação de serviço se atentar em utilizar o nome de empresa e CNPJ conforme declarado na Autorização de Compra.

No campo DESTINATÁRIO/REMETENTE da nota fiscal, por gentileza inserir a Razão Social: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

Caso haja divergência não será possível efetuar o pagamento.

- **Por gentileza, acusar o recebimento deste e-mail e da visualização dos arquivos anexos.**

Atenciosamente

Rafaela Karoline Teixeira
Auxiliar administrativo - Bem Brasil
SEIEA

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE
Avenida dos Astronautas, 1758 - Jardim da Granja
São José dos Campos / SP - CEP: 12227-010
Tel: +55 12 3208-6118

 Não contém vírus. www.avast.com

— Anexos: —

AC 362_2024.pdf	217KB
NE 694_2024.pdf	21,8KB

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Infraestrutura e Pesquisas Aplicadas

Coordenação de Manufatura, Montagem, Integração e Testes

Memorando nº 18730/2024/INPE

São José dos Campos, 19 de dezembro de 2024

Ao Senhor

Gentil Moura da Silva

Chefe do Serviço de Controle de Orçamento e Finanças - SECOF

Assunto: **Inscrição de saldo de nota de empenho em Restos a Pagar**

Prezado Senhor,

Solicito a inscrição do valor total da Nota de Empenho 2024NE000694, associado a Autorização de Compra 362/2024, em “Restos a Pagar”.

Justificativa: A contratação do serviço referente a este processo foi efetivada em 05/12/2024 através do envio da Autorização de Compra/Serviço para o fornecedor. O fornecedor iniciou o serviço no dia 12/12/2024, realizando a desmontagem do shaker do sistema de vibração. Nesta desmontagem, identificou-se um local de vazamento de água e estado bastante oxidado das partes internas do shaker, o que exigirá, além de troca de peças, a limpeza, tratamento e pintura das superfícies internas. Conforme o Termo de Referência, a previsão para a conclusão do serviço de manutenção corretiva do sistema de vibração LDS V964/MPA3324 é de até 5 meses e, considerando o recesso deste final de 2024 e as férias da equipe técnica em janeiro de 2025, a previsão é que o serviço seja concluído no 1º semestre de 2025.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Homero Anchieta Furquim de Souza - SIAPE 1253312

Tecnologista da Área de Ensaios Dinâmicos da COMIT



Documento assinado eletronicamente por **Homero Anchieta Furquim de Souza, Tecnologista**, em 19/12/2024, às 12:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12511468** e o código CRC **259DD14E**.

Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01340.007715/2024-81

SEI-INPE nº 12511468

Assunto: Re: Acompanhamento de pedido

De: SESCR <sescr@inpe.br>

Data: 03/01/2025, 13:49

Para: Homero Ancheita Furquim de Souza <homero.souza@inpe.br>

Prezado, obrigada pelo retorno.

Atenciosamente,

Rafaela

Em 02/01/2025 17:08, Homero Ancheita Furquim de Souza escreveu:

Prezada Rafaela,

Conforme informei em nossa conversa telefônica, o serviço de manutenção do Sistema de Vibração LDS V984LS/MPA3324 foi iniciado em 12/12/2024 e deverá ser finalizado no prazo máximo de 5 meses (conforme está descrito no termo de referência). Em função das férias das equipes técnicas e das características do serviço de manutenção a ser realizado, a previsão é que o mesmo seja concluído até o final do mês de fevereiro deste ano de 2025.

Ao seu dispor para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários

Atenciosamente



Homero Anchieta Furquim de Souza
COMIT - Área de Ensaio Dinâmicos
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE
Tel: (012) 3208-6250/6288
Fax: (012) 3941-1884
e-mail: homero.souza@inpe.br

Em 02/01/2025 13:29, SESCR escreveu:

Prezados,

Boa tarde!

Gostaríamos de lembrá-lo sobre a entrega pendente referente ao pedido [inserir número ou descrição do pedido, se aplicável]. Caso haja necessidade de informar um prazo adicional para a conclusão, solicitamos que entre em contato diretamente com o requisitante, que está copiado neste e-mail, para alinhamento.

Estamos à disposição.

Atenciosamente,

Rafaela Karoline Teixeira
Auxiliar administrativo - Bem Brasil
SEIEA

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE
Avenida dos Astronautas, 1758 - Jardim da Granja
São José dos Campos / SP - CEP: 12227-010
Tel: +55 12 3208-6118



Não contém vírus.www.avast.com

--

Atenciosamente,
Sueli Martins
SECRI - Serviço de Compras, Recebimento e Importação.
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Av: dos Astronautas, nº 1758 - Jd. da Granja/SJC.
Fone:(12) 3208-7952/6103